# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| **INFORMAÇÕES DA UNIDADE** | |
|---|---|
| **Secretaria Requisitante: Secretária Municipal de Saúde** | |
| **Responsável pela Demanda: DIEGO FARIA FERREIRA** | |
| **E-mail: saude@conceiçãodocastelo.es.gov.br** | **Telefone Fixo: 28 3547-1368** |
| **Servidor ou Equipe de Fiscalização: Hiago Maurilio Rocha da Cunha**<br>**Lorrayne Dalbó Ferrari** | |

| **INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** | |
|---|---|
| **TIPO DO ITEM** | |
| **MATERIAL DE CONSUMO ( )** | **EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )** |
| **SERVIÇO CONTINUADO ( )** | **SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)** |
| **OBRA ( )** | **SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )** |
| **Descrição sucinta da solicitação: Dispensa de Licitação, contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR.** | |
| **Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:** Sirvo-me do presente para justificar a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L - HOSPITALAR,** através de técnica devidamente licenciada pelo órgão de meio ambiente competente, aproximadamente 700 quilogramas por mês. A contratação direta se faz necessária para atender à urgente demanda do Hospital Municipal de Conceição do Castelo – ES, que se encontra com o depósito de resíduos classe I — hospitalares — em estado de superlotação, comprometendo a segurança sanitária, ambiental e o regular funcionamento da unidade de saúde. A natureza do serviço — coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (classe I) — é essencial e contínua, cuja interrupção representa risco iminente à saúde pública e ao meio ambiente. A contratação visa atender à necessidade do Hospital Municipal de | |

Conceição do Castelo – ES quanto à prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde – classe I (hospitalares), conforme previsto nas normas da vigilância sanitária e legislação ambiental vigente. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza contínua, essencial à manutenção das atividades hospitalares e à preservação da saúde pública e do meio ambiente, cuja execução requer empresa devidamente licenciada e com capacidade técnica comprovada. Embora a contratação não esteja prevista originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sua execução encontra amparo na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, estando contemplada em dotação orçamentária específica da unidade gestora responsável, o que assegura a cobertura financeira necessária para sua realização.

**Resultados Pretendidos:**

O primeiro passo para a execução e conclusão de um serviço é o seu adequado planejamento, compreendendo a elaboração do estudo técnico preliminar e, posteriormente, das etapas subsequentes do desenvolvimento e execução do serviço prestado. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP através de dispensa de licitação, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR.**

**Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):**

**1.1.** Licitação na modalidade pregão eletrônico, do objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR**

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR** | KG | 1700 | | |

**Requisitos necessários para a contratação:**

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do exercício vigente, podendo ser rescindido a qualquer tempo, na forma

do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.O prazo para iniciar o serviço deverá ser imediatamente após o envio da ordem de serviço.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no atendimento a este serviço, com equipamentos especializados, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos no local, removendo e promovendo a devida destinação.

1.4. O pagamento do objeto, ocorrerá após medição enviada pela empresa a Secretaria, sendo assim enviaremos a Autorização de Fornecimento para posterior pagamento mediante crédito em conta corrente.

1.5. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto nas quantidades solicitadas.

**A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:** Em até uma semana após a assinatura do contrato.

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo- ES, 30 de janeiro de 2026.

**Diego Faria Ferreira**
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e realizar a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de forma celera e legal ,** e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública servindo como base para a elaboração do termo de referência ou o Projeto Básico.

| **ETP Nº 01/2026** | **Data da Elaboração:** 30/01/2026 |
|---|---|

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Saúde: Diego Faria Ferreira
- Hiago Maurilio Rocha da Cunha
- Lorrayne Dalbó Ferrari

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Hospital Nossa Senhora da Penha, unidade hospitalar pública do Município de Conceição do Castelo – ES, quanto à prestação do serviço de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classificados como Classe I – hospitalares**, conforme regulamentação da ANVISA, CONAMA e demais normas sanitárias e ambientais vigentes.

Atualmente, o depósito de resíduos hospitalares da referida unidade encontra-se em estado de superlotação (conforme registro fotográfico em anexo aos autos), o que compromete as condições adequadas de armazenamento temporário, colocando em risco a saúde de profissionais, pacientes e visitantes, além de representar potencial dano ambiental e sanitário. Tal situação exige uma resposta imediata da Administração Pública para garantir a continuidade segura dos serviços de saúde

prestados à população.

Ressalta-se que já se encontra em fase de confecção a documentação necessária para a realização de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, visando à contratação regular e definitiva desse serviço. No entanto, considerando a urgência atual da demanda e a impossibilidade de aguardar a tramitação completa do processo licitatório, opta-se, neste momento, pela **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida transitória e eficaz para atender à necessidade imediata, ao mesmo tempo em que se assegura tempo hábil para a conclusão do processo licitatório principal.

Adicionalmente, justifica-se a **necessidade de contratação de empresa especializada que execute de forma integrada todas as etapas da gestão de resíduos hospitalares classe I — desde a coleta no ponto de geração até a destinação final ambientalmente adequada —**, em razão das especificidades técnicas e legais que envolvem o manejo desse tipo de resíduo.

Durante a fase de pesquisa de preços, todas as cotações públicas obtidas, por meio de consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos, apontaram que o serviço é contratado de forma unificada, englobando todas as etapas mencionadas. **Não foram localizadas contratações públicas fracionadas** entre as etapas (coleta, transporte, tratamento e destinação final), tampouco atas de registro de preços ou contratos que permitissem a segregação dos serviços com parâmetros confiáveis para a formação de preços médios individuais por etapa.

Esse fator, somado à necessidade de cumprimento integral das exigências técnicas, sanitárias e ambientais estabelecidas pelos órgãos reguladores (como a ANVISA e o IBAMA), **impede a separação da contratação em lotes distintos**, sob pena de inviabilizar o controle técnico, logístico e legal da execução contratual e comprometer a rastreabilidade dos resíduos desde a origem até a disposição final.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com atuação integrada em todas as fases da gestão dos resíduos Classe I – hospitalares, **representa a solução mais técnica, eficiente e segura para o atendimento da demanda da unidade**

**hospitalar**, compatível com o interesse público e com as boas práticas de contratação pública.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, na categoria "Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos". Está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, especialmente no que se refere à proteção da saúde coletiva, do meio ambiente e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):**

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios: a. Os requisitos da contratação devem seguir as especificações listadas no item 6 do Termo de Referência.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no atendimento a este serviço com equipamentos especializados, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos no local, removendo e promovendo a devida destinação.

Os critérios de sustentabilidade de verão observar o item 6 do Termo de Referência.

Ainda, a empresa a ser contratada deverá seguir os critérios de aceitação do objeto descritos no Termo de Referência, sendo, por exemplo, que os serviços deverão ser realizados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação do setor responsável, atendendo as necessidades da municipalidade.

Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto nas quantidades solicitadas.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):**

- Quantidade total estimada: 1700 kg de resíduos Classe I – hospitalares;
- Período de vigência contratual: a data de assinatura do contrato até o término do exercício financeiro vigente, **31 de dezembro**.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):**

Foram identificados fornecedores regionais e nacionais com capacidade técnica para a execução do serviço, além de outros preços de outras contratações publicas Contatos realizados por e-mail e indicaram o menor valor unitário de R$ 4,50

Apresentado pela empresa **Aquatech Ambiental e Serviços Ltda**.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

- Valor estimado por kg: R$ 4,50
- Valor total da Contratação R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar todas as etapas necessárias à gestão de resíduos Classe I – hospitalares, de forma técnica, ambientalmente segura e legalmente adequada, compreendendo:

- recebimento em ponto designado;
- Acondicionamento conforme normas técnicas (ABNT NBR 12807);
- Tratamento adequado (autoclave, incineração ou método autorizado);
- Destinação final em local licenciado pelo órgão ambiental competente;
- Emissão de MTRs, CDFs e relatórios mensais de rastreabilidade.
- Transporte em Veiculo devidamente licenciado para estes fins.

A contratação será feita via Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, art. 28, II, em razão de se tratar de serviço comum, com padrão técnico consolidado e ampla oferta no mercado.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Não há viabilidade de parcelamento da contratação, pois o serviço exige gestão integrada e contínua das etapas (coleta, transporte, tratamento e destinação final), cuja divisão geraria risco de ineficiência, lacunas de responsabilidade, perda de rastreabilidade e comprometimento sanitário e ambiental.

Portanto, a contratação deverá ser feita em lote único, garantindo centralização da responsabilidade técnica e jurídica por todo o ciclo da destinação dos resíduos.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

- Transporte e Destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos hospitalares;
- Atendimento à legislação sanitária e ambiental vigente;
- Prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- Redução de passivos legais e fiscais;
- Melhoria na rastreabilidade e na transparência da gestão de resíduos.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

- Elaboração do Termo de Referência;
- Lançamento da contratação no PCA;
- Disponibilização de dotação orçamentária;
- Consulta e validação da minuta contratual pelo setor jurídico;
- Lançamento do processo licitatório na plataforma eletrônica oficial

Administração definira-os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, bem como realizará acompanhamento rigoroso pelo fiscal do contrato referente aos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação dos serviços solicitados atende a toda necessidade existente

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

Impactos positivos:

- Eliminação segura de resíduos perigosos;
- Redução da contaminação ambiental e de riscos à saúde da população;
- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Impactos negativos (mitigáveis):

- Geração de resíduos de incineração, mitigável com tecnologias mais limpas (autoclavagem, se viável).

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

**Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (art. 7°, art. 7º, do Decreto nº 4.233/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação. Está equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.**

[redacted]

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

( X ) É VIÁVEL a presente contratação.

(  ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 30 de Janeiro de 2025.

**Diego Faria Ferreira**
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

**Protocolo GED n° 001107/2026**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para:
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR**;

A contratação será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, regida pela **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações correlatas.

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR | KG | 1700 | | |

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
1.2. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato ate 31 de Dezembro do exercicio vigente , nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021
1.3. O prazo para iniciar o serviço deverá ser imediatamente após a ordem de serviço.
1.4. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R$ 7.650 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), conforme o menor orçamento apresentado .
1.5. preços pesquisada. Esse valor é compatível com os praticados no mercado, em conformidade com o artigo 18, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com base na coleta de preços demonstrada em anexo. Ressalta-se, ainda, a possibilidade de propostas com valoresinferiores,considerando a concorrência em ambiente eletrônico.
1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no atendimento a este serviço com equipamentos especializados, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos no local, removendo e promovendo a devida destinação.

1.8. Opagamento do objeto, ocorrerá após medição enviada pela empresa à Secretaria, sendo assim enviaremos a Autorização de Fornecimento para posterior pagamento mediante crédito em conta corrente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII,alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Hospital Nossa Senhora da Penha, unidade hospitalar pública do Município de Conceição do Castelo – ES, quanto à prestação do serviço de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classificados como Classe I – hospitalares**, conforme regulamentação da

ANVISA, CONAMA e demais normas sanitárias e ambientais vigentes.
Atualmente, o depósito de resíduos hospitalares da referida unidade encontra-se em estado de superlotação (conforme registro fotográfico em anexo aos autos), o que compromete as condições adequadas de armazenamento temporário, colocando em risco a saúde de profissionais, pacientes e visitantes, além de representar potencial dano ambiental e sanitário. Tal situação exige uma resposta imediata da Administração Pública para garantir a continuidade segura dos serviços de saúde prestados à população.

Ressalta-se que já se encontra em fase de confecção a documentação necessária para a realização de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, visando à contratação regular e definitiva desse serviço. No entanto, considerando a urgência atual da demanda e a impossibilidade de aguardar a tramitação completa do processo licitatório, opta-se, neste momento, pela **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida transitória e eficaz para atender à necessidade imediata, ao mesmo tempo em que se assegura tempo hábil para a conclusão do processo licitatório principal.

Adicionalmente, justifica-se a **necessidade de contratação de empresa especializada que execute de forma integrada todas as etapas da gestão de resíduos hospitalares classe I — desde a coleta no ponto de geração até a destinação final ambientalmente adequada —**, em razão das especificidades técnicas e legais que envolvem o manejo desse tipo de resíduo.

Durante a fase de pesquisa de preços, todas as cotações públicas obtidas, por meio de consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos, apontaram que o serviço é contratado de forma unificada, englobando todas as etapas mencionadas. **Não**

**foram localizadas contratações públicas fracionadas** entre as etapas (coleta, transporte, tratamento e destinação final), tampouco atas de registro de preços ou contratos que permitissem a segregação dos serviços com parâmetros confiáveis para a formação de preços médios individuais por etapa.
Esse fator, somado à necessidade de cumprimento integral das exigências técnicas, sanitárias e ambientais estabelecidas pelos órgãos reguladores (como a ANVISA e o IBAMA), **impede a separação da contratação em lotes distintos**, sob pena de inviabilizar o controle técnico, logístico e legal da execução contratual e comprometer a rastreabilidade dos resíduos desde a origem até a disposição final.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com atuação integrada em todas as fases gestão dos resíduos Classe I – hospitalares, representa a solução mais técnica, eficiente e segura para o atendimento da demanda da unidade hospitalar, compatível com o interesse público e com as boas práticas de contratação pública.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para a execução e integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classificados como Classe I – hospitalares, gerados pelo Hospital Nossa Senhora da Penha, no município de Conceição do Castelo – ES. O serviço deverá ser prestado de forma a atender integralmente às exigências legais e normativas da ANVISA, do CONAMA e da legislação ambiental vigente, garantindo o manejo adequado e seguro dos resíduos desde o ponto de geração até a disposição final ambientalmente correta.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, com fornecimento dos recipientes adequados, execução do transporte em veículos licenciados, aplicação da tecnologia de tratamento compatível com o tipo de resíduo, e destinação final em local devidamente autorizado. Também deverá emitir os manifestos de transporte e certificados de destinação final, assegurando a rastreabilidade e conformidade documental da operação. Considerando a prática consolidada no mercado e a ausência de referências públicas que permitam a divisão técnica e financeira dos serviços em etapas separadas, a contratação se dará de forma unificada, o que se mostra mais eficiente, segura e aderente às normativas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos perigosos de serviços de saúde.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Licenciamento ambiental para transporte e destinação final de resíduos Classe I.

- Veículos e equipamentos compatíveis com a legislação sanitária e ambiental.
- Profissionais capacitados.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, daLei nº 14.133/2021).

4.1. A coleta deverá ser realizada em data pré acordada entre contratante e contrada , dentro do horário de funcionamento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, endereço Rua José Oliveira de Souza, nº 300 - Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo - ES, das 8:00h às 16:00h .

4.2. A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início na primeira sexta feira imediatamente seguinte à data de emissão da ordem de serviço, a qual será expedida logo após a publicação do contrato;

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. O fiscal do contrato anotara´ em registro pro´prio todas as ocorre^ncias relacionadas a` execuça~o do contrato, determinando o que for necessa´rio para a regularizaça~o das faltas ou dos defeitosobservados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informara´ a seus superiores, em tempo ha´bil para a adoça~o das medidas convenientes, a situaça~o que demandar decisa~o ou providê^ncia que ultrapasse sua competê^ncia (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ( Lei n° 14.133/2021, art.121.§1º.

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.13. O Fiscal de contrato acompanhará a coleta dos resíduos junto a empresa no endereço: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA, N 300, AO LADO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

5.14. O Fiscal de contrato poderá recusar assinar as planilhas de coleta desde que não estejam em acordo com exigências constantes no item 5.1 deste termo de referência.

5.15. A Fiscalização deverá ser feita pela Vigilância Sanitária, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A pesagem da coleta será sempre executada na presença dos fiscal de contrato, que acompanhará a empresa no momento em que esta fará a aferição da pesagem dos resíduos;

6.2. As anotações serão em planilhas, em duas vias, onde deverão constar, no mínimo: data da coleta, peso, assinatura do responsável pela coleta, local da coleta e assinatura do funcionário público municipal responsável pelo acompanhamento. Estas planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada. A

pesagem dos deverá ocorrer utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo IMETRO, com apresentação de certificado semestral, e na presença do funcionário público municipal designado para acompanhar a coleta.

6.3. A medição será realizada com base no volume efetivamente transportado e destinado, mediante apresentação de:
Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
Comprovantes de destinação final.

## 7. PAGAMENTO

7.1. Após a pesagem e transporte dos resíduos será realizada com base nos dados da planilha assinada pelo fiscal de contrato, a solicitação de empenho e posterior pagamento.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 242, §3º do Decreto Municipal nº 4.407/2022.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 22. 7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito
9.4. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante a utilização de **plataforma eletrônica oficial** que atenda aos requisitos previstos no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do processo. O procedimento será conduzido na forma de **dispensa de licitação por valor**, com base no inciso I do caput do art. 75 da referida lei, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço.

10.2. A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no **menor preço global apresentado por fornecedor que atenda integralmente às exigências técnicas e legais constantes do Termo de Referência**, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e licenciamento ambiental específico para a atividade de gerenciamento de resíduos Classe I – hospitalares.

10.3. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, precedida da **análise da vantajosidade da proposta apresentada**, da comprovação dos requisitos de habilitação e da adequada instrução do processo administrativo, conforme preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O uso da plataforma eletrônica garantirá maior controle, segurança jurídica e observância aos princípios da publicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital de Licitação.

10.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
d) Registros próprios de Empresas Penalizadas com impedimentos incompatíveis com a contratação.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**11.12. Habilitação Jurídica:**

11.13. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.16. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.18. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regên.

11.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regên.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas

apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação Técnica:

12.2. Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado serviços restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.3. Licença Ambiental de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante, expedida pelo órgão de fiscalização ambiental do Estado onde a empresa for sediada. (No caso de licenciamento ambiental referente à destinação final dos resíduos de serviço de saúde, caso a contratada não possua aterro sanitário ou similar, a mesma deverá apresentar umas das opções abaixo):

12.4. Contrato ou Carta de Anuência de Prestação de Serviço ou Termo de Compromisso ou ainda Declaração, entre a licitante e a possuidora do aterro sanitário devidamente licenciado;

12.5. Certificado de Destinação;

12.6. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

12.7. Certidão Negativa de Débitos Ambientais fornecidos pelo órgão de fiscalização ambiental do Estado onde a empresa for sediada, válida na data da licitação;

12.8. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de

12.9. Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

12.10. Certificado de Inspeção para o Transporte de produtos perigosos – CIPP;

12.11. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

12.12. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do engenheiro sanitarista, ambiental, responsável pela empresa licitante;

12.13. Declaração, sob a pena das sanções previstas no art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executará os serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência;

12.14. Declaração de Utilização dos EPIS adequados pelos funcionários da empresa no ato da coleta (ex: botas, luvas, máscara, touca, avental, óculos de proteção etc);

12.15. Comprovação do curso do MOPP – movimentação e operação de produtos perigosos dos motoristas da empresa responsável pela coleta;

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço estimado será obtido com base em pesquisas de mercado; Contratações similares realizadas por outros entes públicos; Estudos de viabilidade econômica, levando-se em conta o volume de resíduos, distância, frequência de coleta e destinação.

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

13.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

13.2. Colaborar com as medidas de otimizar a redução e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional de consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

13.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

13.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

13.6. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.7. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

13.8. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

13.9. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços.

13.10. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

13.11. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

13.12. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função"duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.13. Destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.14. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos

13.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

13.16. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.

13.17. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos portanto, que a contratação nos presentes termos, atenda aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que tange às exigências.

13.18. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos removendo e promovendo a devida destinação.

13.19. Quanto aos **dias, endereços, horários e início** da prestação do serviço, a empresa deverá ter conhecimento que os mesmos serão informados pela Secretaria no ato da ordem de serviço.

13.20. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto nas quantidades solicitadas.

## 14. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.1. Os serviço será prestado em coleta unica mediante ordem de serviço no período de vigência do contrato.

14.2. O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a cinco dias contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

14.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados intervendo sempre que os mesmos não estarem de acordo com as normas de segurança.

14.4. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.5. Durante a vigência do respectivo contrato, a empresa fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

## 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazos constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.3. Será de responsabilidade da contratada as despesas incidentes sobre o contrato, e outros relacionados a execução do objeto, inclusive garantias, consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos.

15.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração.

15.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

15.6. Se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

15.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

15.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

15.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que assim o mesmo seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

16.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

16.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

17.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

17.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

17.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

17.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com o objeto.

17.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

17.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

17.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

17.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

17.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte fonte de recursos:

Recurso federal: fonte **1600**

Numero: **16.053-9**

**Conceição do Castelo- ES, 03 de Fevereiro 2025.**

_____

DIEGO FARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

**Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados: ( FAVOR CARIMBAR)**

**a)** CPF ou CNPJ: **55.266.766/0001-04**

b) Endereço físico: **RUA DO GIRASSOL, N° 0, ARLINDO VILLASCHI, LOTE 01 QUADRA30- VIANA/ES**

c) Endereço eletrônico: **aquatechsolucoesambientais@gmail.com / aquatecambiental01@gmail.com**

d) Telefone de contato: **(28) 99933-7646**

e) Nome completo e identificação do responsável: **ANANIAS VIEIRA DA CRUZ CPF:** [redacted]

f) Validade da proposta: **15 DIAS**

g) Data: **30/01/2025**

Ananias V.C.
ATT AQUATECH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

# CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo - ES, 30 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR** | KG | 1700 | R$ 4,90 | R$ 8.330,00 |

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**DIEGO FARIA FERREIRA**

**Secretário Municipal de saúde**

**(28) 3547-1368**

Ananias V.C.
ATT AQUATECH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

# CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo - ES, 30 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR** | KG | 1700 | R$ 15,00 | R$ 25.500,00 |

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**DIEGO FARIA FERREIRA**

**Secretário Municipal de saúde**

**(28) 3547-1368**

12.628.257/0001-71
ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Cór. dos Batistas, s/n - Galpão 1 - Km 25,4
Martins Soares - MG - CEP 36972-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

**Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados: ( FAVOR CARIMBAR)**

a) CPF ou CNPJ: 12.628.257/0001-71

b) Endereço físico: Córrego dos Batistas s/n, Zona Rural, Martins Soares/MG, CEP: 36972-000

c) Endereço eletrônico: contatoecolifesa@gmail.com

d) Telefone de contato: (33) 3332-4430

e) Nome completo e identificação do responsável: Juber Pereira de Souza / CPF: [redacted]

f) Validade da proposta: 10 dias

g) Data: 30/01/2026

12.628.257/0001-71
ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Cór. dos Batistas, s/n - Galpão 1 - Km 25,4
Martins Soares - MG - CEP 36972-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

.

# CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo - ES, 30 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR** | KG | 1700 | R$4,50 | R$7.650,00 |

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**DIEGO FARIA FERREIRA**

**Secretário Municipal de saúde**

**(28) 3547-1368**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

**Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados: ( FAVOR CARIMBAR)**

a) CPF ou CNPJ: 11.049.077/0001-72

b) Endereço físico: AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO N1980 GALPÃO B

c) Endereço eletrônico: gerente@nativitta.com.br

d) Telefone de contato:(22)998693169

e) Nome completo e identificação do responsável: CELSO SILVA BALBINOT

f) Validade da proposta: 30 DIAS

g) Data: 30/01/2026

11.049.077/0001-72
NATIVITTA
PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
Av. Profª. Carmen Carneiro, nº 1.980
Galpão B - Pq. São Silvestre - CEP: 28.090-115
Campos dos Goytacazes - RJ

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CNPJ: 27.165.570/0001-98
Responsável: WILLIANY RIGONINI
Telefone: (28) 3547-1101
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# Relatório de Cotação: ITEM 01 - COLETA LIXO HOSPITALAR

**Pesquisa realizada entre 17/06/2025 10:14:46 e 17/06/2025 10:15:39**

Relatório gerado no dia 17/06/2025 10:16:03 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item** 1: coleta / tratamento lixo - hospitalar
**Descrição:** coleta / tratamento lixo - hospitalar - prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (a1)

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 / 8 | 1 | R$ 8,18 (un) | - | R$ 8,18 | 100% | R$ 8,18 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10.637.926/0010-37 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Secretaria Executiva \| Subsecretaria de Planejamento e Orçamento \| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte \| Campus Natal-Central | Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 UASG: 158369 | 05/05/2025 | R$ 9,71 |
| 2 | 09.624.471/0001-45 - MINISTÉRIO DA DEFESA \| Comando do Exército \| Comando Militar do Planalto \| Comando 3ª Brigada de Infataria Motorizada \| 32 Grupo de Artilharia de Campanha | NºPregão:900012025 UASG:160058 | 30/04/2025 | R$ 7,13 |
| 3 | 27.744.150/0001-66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA | NºPregão:900232024 UASG:985709 | 05/09/2024 | R$ 7,71 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 8,18** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,71

Média dos Preços Obtidos: R$ 8,18

**Valor Global: R$ 8,18**

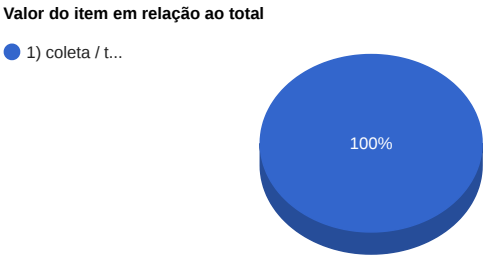


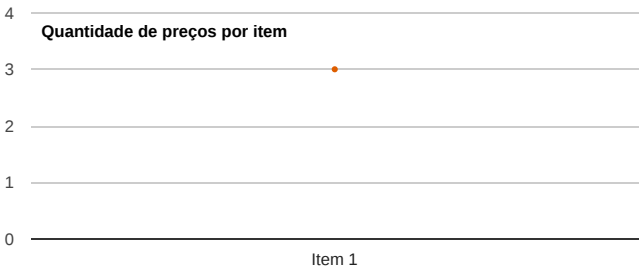

# Detalhamento dos Itens

## Item 1: coleta / tratamento lixo - hospitalar

**Preço Estimado:** R$ 8,18 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 8,18 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,18

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | coleta / tratamento lixo - hospitalar - prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes (a1) | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais** **R$ 9,71**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 10.637.926/0010-37

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal-Central

**Objeto:** Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes e hospitalares gerados pela Coordenação de Saúde do IFRN, Campus Natal-Central.

**Descrição:** **Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar -** Contratação para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes e hospitalares geradores pela Coordenação de Saúde do IFRN, Campus Natal-Central.

**CatSer:** **19380 -** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

**Data:** 05/05/2025 10:58

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 158369

**Lote/Item:** /1

**Ata:** Link Ata

**Homologação:** 19/05/2025 14:52

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 108

**Unidade:** KILOGRAMA

**UF:** RN

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Inicial |
|---|---|---|
| 43.596.447/0001-88 *VENCEDOR* | EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | R$ 9,70 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

| | | |
|---|---|---|
| 45.299.125/0001-00 | ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA | R$ 9,72 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais** **R$ 7,13**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 09.624.471/0001-45

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Planalto
Comando 3ª Brigada de Infataria Motorizada
32 Grupo de Artilharia de Campanha

**Objeto:** Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos perigosos, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Descrição:** **Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar** - Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos perigosos, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CatSer:** **19380** - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

**Data:** 30/04/2025 08:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** NºPregão:900012025 / UASG:160058
**Lote/Item:** /1
**Ata:** Link Ata
**Homologação:** 16/05/2025 11:45
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
**Quantidade:** 1.560
**Unidade:** KILOGRAMA
**UF:** DF

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Inicial |
|---|---|---|
| 41.663.890/0001-07 | ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI | R$ 6,98 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| GO | Goiânia | V DE ACESSO 8, 130 | (62) 3256-0195 |

| | | |
|---|---|---|
| 33.565.303/0001-00 *VENCEDOR* | NATIVITY AMBIENTAL COLETA E DESTINACAO DE RESIDUOS QUIMICOS E BIOLOGICOS LTDA | R$ 7,20 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

| | | |
|---|---|---|
| 51.596.761/0001-99 | BIOLUX REVOLUTION LTDA | R$ 7,20 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais** **R$ 7,71**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 27.744.150/0001-66

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS - lixo hospitalar) conforme as Resoluções ANVISA RDC 222, de 28 de março de 2018 e CONAMA RDC 358, de 29 de Abril de 2005, gerados no Município de Ibatiba/ES, incluindo os Distritos de Santa Clara; Criciúma e Santa Maria de Cima - Zona Rural

**Descrição:** **Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar** - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS - lixo hospitalar) conforme as Resoluções ANVISA RDC 222, de 28 de março de 2018 e CONAMA RDC 358, de 29 de Abril de 2005, gerados no Município de Ibatiba/ES, incluindo os Distritos de Santa Clara; Criciúma e Santa Maria de Cima - Zona Rural

**CatSer:** **19380** - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

**Data:** 05/09/2024 08:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºPregão:900232024 / UASG:985709
**Lote/Item:** /1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 29/10/2024 15:16
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
**Quantidade:** 19.200
**Unidade:** KILOGRAMA
**UF:** ES

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Inicial |
|---|---|---|
| 18.770.328/0001-52 *VENCEDOR* | PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA | R$ 7,50 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| RJ | Itaperuna | EST DO BAMBUI, S/N | (21) 2507-2874 | grupoafra@grupoafra.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 35.850.042/0001-04 | UNIAO COLETAS E PRESTACAO DE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | R$ 7,82 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

| | | |
|---|---|---|
| 27.622.227/0001-25 | FOGTEC SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | R$ 7,82 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| ES | Viana | AV AMAZONAS, 1040 | (27) 3344-5344 | financeiro@fogtecambiental.com.br |

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

**1 - Compras.gov.br** *Data: 17/06/2025 10:15:09*
**www.gov.br/compras/pt-br** **Acessar a fonte aqui**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.*

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025.***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº. 002/2025.***

**O MUNICÍPIO DE CHALÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.392.548/0001-90, com sede na Avenida Cel. José Maria Gomes, nº 139, Centro, Chalé/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Rodrigues**, brasileiro, [redacted], portador do CPF nº [redacted] RG nº [redacted] residente a Rua [redacted] no uso de suas atribuições legais, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a Empresa **COLEFAR LTDA**, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.962.103/0001-93, com sede na Rua Governador Milton Campos nº 1.154, no bairro Tupi B, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.844-440, representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ ALVES LOUZADA NETO**, brasileiro, [redacted] empresário, portador do CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] residente na [redacted] doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, considerando o julgamento do procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa de licitação SRP nº 002/2025, Processo Administrativo nº 004/2025, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 054/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem como objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final, de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) pertencentes aos grupos "a", "b" e "e", provenientes de suas operações produtivas normais e classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/04, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chalé/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

**2.1.** O preço, especificações e quantitativos registrado nesta Ata de Registro de Preço e demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.800 | KG | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final, de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) pertencentes aos grupos "a", | - | 8,50 | 15.300,00 |



Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d1bfbf953a6d8d4fb6ed7f1a6f4ce91c

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | "b" e "e", provenientes de suas operações produtivas normais e classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/04, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chalé/MG. | | | |
| **VALOR GLOBAL REGISTRADO** | | | | | | **15.300,00** |

**2.1.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** São órgão(s) participante(s) e usuário(s) do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.2.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, os denominados "caronas", mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada à vantagem, e ainda de acordo com as regulamentações do Decreto nº 054/2023.

**3.2.** A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

**3.3.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.5**. As aquisições ou contratações a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**CLÁUSUAL QUARTA – DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

[redacted]



Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d1bfbf953a6d8d4fb6ed7f1a6f4ce91c

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual ou instrumento equivalente de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos ou instrumento equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d1bfbf953a6d8d4fb6ed7f1a6f4ce91c

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSUAL SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

[redacted]



Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d1bfbf953a6d8d4fb6ed7f1a6f4ce91c

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**CLÁUSUAL SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

[redacted]



Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d1bfbf953a6d8d4fb6ed7f1a6f4ce91c

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 054/2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d1bfbf953a6d8d4fb6ed7f1a6f4ce91c

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto Municipal nº 054/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer com às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso o qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 9 e 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[redacted]



Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d1bfbf953a6d8d4fb6ed7f1a6f4ce91c

Chalé, MG, 30 de janeiro de 2025.

[redacted]
SEBASTIÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

[redacted]
JOSÉ ALVES LOUZADA NETO
Sócio Administrador
COLEFAR LTDA
Contratado

Testemunhas:

1) Ass: _____ 2) Ass: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:



Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d1bfbf953a6d8d4fb6ed7f1a6f4ce91c

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Assuero Rêgo, N° 417, Bairro: Rodagem de Floriano, Oeiras – PI, CNPJ nº 00.843.130/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Roberta Gomes Dias Alves, inscrito no CPF n.º [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 070/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** ECO.RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS **CNPJ:** 20.451.012/0001-40
**REPRESENTANTE LEGAL:** ARNON SANTOS BERNARDES **CPF:** [redacted]
**ENDEREÇO:** AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES, 3267, JUNCO, PICOS – PI
**E-MAIL:** eco.residuos2021@hotmail.com
**TEL:** (89) 9465-1616

| LOTE/ITEM | | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. | KG | 18.000 | R$ 12.50 | R$ 225.000,000 |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

**3.1.** O órgão gerenciador será é a Secretaria de Administração do Município de Oeiras – PI.
**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**1.1.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.1.4.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.2.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.3.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.4.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões.**

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO RESGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES.

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oeiras – PI, 30 de abril de 2025.

**Roberta Gomes Dias Alves**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ARNON SANTOS BERNARDES**
**ECO.RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ: 11.049.077/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:42:17 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2026.
Código de controle da certidão: **EAC0.24D1.38A9.9EA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA nº.: 21297/2025

**Contribuinte:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

**CPF/CNPJ:** 11.049.077/0001-72 **Nº. do Alvará:** 138250

**Endereço:** PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980

**Complemento.:** GALPAO:B

**Bairro:** PARQUE AEROPORTO

**CEP:** 28090-115 **Cidade:** Campos dos Goytacazes/RJ

**Início de Atividade:** 04/novembro/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES certifica para os devidos fins, com base nos registros de pagamentos existentes no sistema tributário municipal, que o contribuinte acima identificado encontra-se QUITE com os tributos municipais e Dívida Ativa até a presente data.

**IMPORTANTE:**

1. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.
2. A presente certidão tem validade de 180 dias contados da data de emissão.
3. A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: http://www.campos.rj.gov.br.
4. Documento emitido eletronicamente através do portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Código de Verificação:** 9749ca99928184cf38eeeaae457589de

Campos dos Goytacazes, 17 de Outubro de 2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.049.077/0001-72

**Razão Social:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAU

**Endereço:** AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO 1980 GALPAOB / PARQUE AEROPORTO / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28090-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/01/2026 a 27/02/2026

**Certificação Número:** 2026012903081592961964

Informação obtida em 03/02/2026 11:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

**Dados da Certidão**

**Razão Social:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 11.049.077/0001-72 | | |
| **Data de Expedição:** | 03/02/2026 11:55:53 | **Validade:** | 30 DIAS |
| **N° da Certidão:** | **** 2025638367 **** | | |
| **-- ENDEREÇO --** | | | |
| **Município:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Bairro:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| **Logradouro:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Número:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| **Complemento:** | *- NÃO INFORMADO -* | **CEP:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| **-- CONTATO --** | | | |
| **Email:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Telefone Fixo:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| | | **Telefone Celular:** | *- NÃO INFORMADO -* |

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

# Certidão Negativa de Débitos
# Nº 317/2026

**Certifico, para os devido fins que:**
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**

**Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: 11.049.077/0001-72**
**Endereço: Avenida Professora Carmem Carneiro Nº1980, GALPAOB - Parque Aeroporto - Campos dos Goytacazes-RJ CEP: 28090-115**

Até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

## Chave de Validação WEB:cbc5daad

Esta certidão possui **validade de 90 (Noventa) dias**, contados da data de sua emissãoo.

Conceição do Castelo/ES, Terça-feira, 3 de Fevereiro de 2026

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000141705

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.049.077/0001-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/02/2026**, válida até **04/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0023.713F.86B0.A76F**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.049.077/0001-72
Certidão nº: 7371701/2026
Expedição: 03/02/2026, às 11:54:06
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.049.077/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NUMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.049.077/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **29/06/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**

| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **NATIVITTA SAUDE E AMBIENTE** | **EPP** |

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais**
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
**38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio**
**38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos**
**38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
**46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**
**46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão**
**46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão**
**46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO** | **1980** | **GALPAOB** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **28.090-115** | **PARQUE AEROPORTO** | **CAMPOS DOS GOYTACAZES** | **RJ** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GERENTE@NATIVITTA.COM.BR** | **(49) 3361-9696** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/06/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **12:50:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NUMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.049.077/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **29/06/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO** | **1980** | **GALPAOB** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **28.090-115** | **PARQUE AEROPORTO** | **CAMPOS DOS GOYTACAZES** | **RJ** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GERENTE@NATIVITTA.COM.BR** | **(49) 3361-9696** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/06/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **12:50:53** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

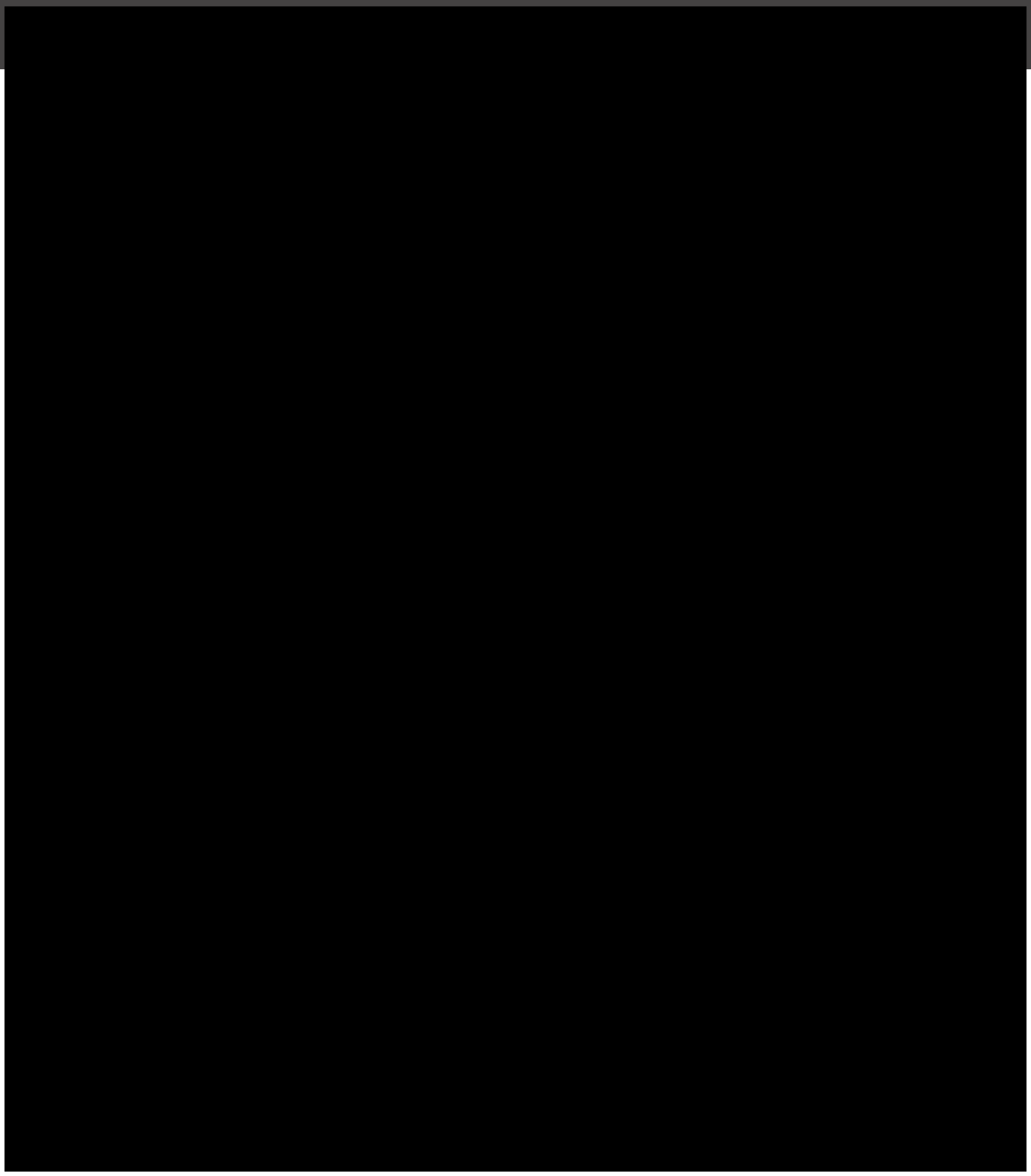

# PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROTOCOLO GED: 1198/2026**
**ORIGEM: 017001 – Secretaria Municipal de Saúde:**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

**Especificação de dotação:**

| | |
|---|---|
| **Ficha** | 035 |
| **Fonte de Recurso** | 160000000000 (Recurso Federal)<br>260000000000 (Recurso Federal) |
| **Elemento de Despesa** | 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) |

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias especificas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS.*** Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da ***etapa de empenho***, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como* ***não compete*** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, ***Poder discricionário do Gestor Municipal.***

***Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.***

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 04 de Fevereiro de 2026

**Hugo Bissoli Spadetto**
Contador – CRC/ES 022176/O-0

**Talita Casagrande Lachini**
Contadora – CRC/ES 018879/O-0

| OBJETO | | | | PREÇOS | | TRATAMENTO ESTATÍSTICO | | | | | | | | | | | | | | | | PREÇOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | FORNECEDOR | PREÇOS UNITÁRIO | Nº COTAÇÕES | MENOR VALOR | DESVIO PADRÃO | MÉDIA | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV) | LIMITE INFERIOR (LI) | LIMITE SUPERIOR (LS) | PREÇOS UNITARIOS SANEADOS | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1) | MÉDIA SANEADA (ME 1) | LIMITE INFERIOR (LI 1) | LIMITE SUPERIOR (LS 2) | PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25% | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2) | MÉDIA SANEADA (ME 2) | MÉTODO UTILIZADO | VALOR UNITARIO DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR | KG | 1700 | AQUATEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | R$ 4,90 | 3 | SIM | | | | | | | | | | | | | | MENOR VALOR | R$ 4,50 | R$ 7.650,00 |
| | | | | NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA EPP | R$ 4,50 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | R$ 15,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

## PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

*06/02/2026 08:18:10*

### Pesquisa de Preços Nº 000001/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº /2026

***00001 Lote 00001***

| *Ítem* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00001** | 00001 | 00006732 | COLETA DE LIXO HOSPITALAR<br>prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I - hospitalar | KG | 1.700,00 | 8,133 | 13.826,10 |

**Total do Lote: 13.826,10**

**Total Geral: 13.826,10**

**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

## PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

### Pesquisa de Preços Nº 000001/2026 - Processo Nº /2026

| *Ítem* | **COLETA DE LIXO HOSPITALAR (00006732) - 00001** |
|---|---|

| *Fornecedor* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|
| AQUATECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | KG | 1.700,0000 | 4,9000 | 8.330,00 |
| NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA –EPP | KG | 1.700,0000 | 4,5000 | 7.650,00 |
| ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | KG | 1.700,0000 | 15,0000 | 25.500,00 |
| | | | **8,1333** | **13.826,67** |

**Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.**

**Responsável**

**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**

**Estado do Espírito Santo**

## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000001/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº /2026

| | |
|---|---|
| *Vencedor* | **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA –EPP** |
| *CNPJ* | 11.049.077/0001-72 |
| *Endereço* | Avenida Professora Carmem Carneiro, 1980 - Parque Aeroporto - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP: 28090115 |
| *Contato* | 2227223053 licitacao@nativitta.com.br2 -dados bancários:nome do banco:sicoob (756)n° da agência:3069nº da conta |

| *Ítem* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Marca* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00001** | 00001 | 00006732 | COLETA DE LIXO HOSPITALAR<br>prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I - hospitalar | | KG | 1.700,00 | 4,500 | 7.650,00 |

**Total do Fornecedor: 7.650,00**

**Total Geral: 7.650,00**

# DESPACHO

**PROTOCOLO Nº 1198/2026**

Informo que foi realizado o lançamento dos valores apresentados na licitação na planilha de tratamento estatístico, considerando como critério o menor valor ofertado, conforme previsto nos procedimentos adotados por esta Administração.

Ressalto, ainda, que os referidos valores foram devidamente lançados no sistema de Compras E&L Produções de Software, sendo possível, por meio do relatório “Vencedores de Preços Simples”, demonstrar de forma objetiva o fornecedor que apresentou o menor valor, apto ao atendimento da solicitação em questão.

Dessa forma, restam atendidas as etapas necessárias para a identificação do fornecedor com a proposta mais vantajosa para a Administração.

Sem mais, encaminho os autos ao Gabinete para manifestação do Prefeito.

Conceição do Castelo, 06 de fevereiro de 2026.

[redacted]

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

# DECISÃO

**Protocolo GED n° 1198/2026**

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Protocolo n.º 1198/2026, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

**AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa, de acordo com O Decreto Municipal n.º 5.173/2025 e encaminho os autos ao Setor de Licitação para demais providencias que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 06 de fevereiro de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 220/2025 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026** oriundo do processo administrativo 03.966/2025.
**Objeto: REGISTRO** para futura e eventual aquisição de capas de processos nas cores kraft natural, ouro, rosa, roxo e azul, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Administração de Castelo/ES**.**
ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **GRAFICA MAGNIFICO EIRELI** nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 27.895,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Castelo-ES, 09/02/2026
**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito de Castelo

**Protocolo 1726121**

## Colatina

## Dispensa de Licitação

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colatina/ES torna pública a **retificação** do Aviso de Dispensa de Licitação publicado anteriormente no Diário Oficial, **onde se lê: DISPENSA Nº 22/2026, leia-se: DISPENSA Nº 12/2026**, permanecendo **inalteradas as demais informações** constantes da publicação.
Colatina/ES, 10 de fevereiro de 2026.
ROBSON BULERJAHN
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração

**Protocolo 1727243**

## Ata de Registro de Preço

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL** - **CIM POLO SUL**, torna público para o amplo conhecimento a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, reforma e ampliação das instalações prediais, infraestrutura urbana e implementos externos, com o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 038/2025**, oriunda da **Concorrência Eletrônica Nº 001/2025**, proveniente do **Processo Administrativo de Origem Nº 605/2025**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL** - **CIM POLO SUL**, conforme Anexo I do Presente Contrato e Termo de Referência, independente de transcrição.
Empresa detentora da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025: **HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA.**
Colatina-ES, 10/02/2026.
**ID cidades:** 2026.019E0700001.16.0003
**TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA**
Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1726693**

## Conceição do Castelo

## Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026**
Código de Identificação Cidades: 2026.021E0500001.09.0003

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 torna público que no dia **11 de fevereiro de 2026**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

**Dados da Contratação**
**Amparo legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L - HOSPITALAR.
**Data de início de recebimento de proposta:** 11/02/2026.
**Data final de recebimento de proposta:** 13/02/2026.
**E-mail para envio de proposta:** contratos.pmcc@gmail.com.

**Protocolo 1726426**

## Divino de São Lourenço

## Resultado de Ata de Registro de Preço

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**
**Pregão Presencial nº 02/2025**
**Processo: 002560/2025**
**ID Cidades:**
**2025.022E0500003.01.0005**
**ÓRGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Educação de Divino de São Lourenço - ES
**CNPJ:** 60.081.188/0001-71
**EMPRESA:** AUTO POSTO SÃO LOURENÇO LTDA
**CNPJ:** 10.985.327/0001-13
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**VALOR REGISTRADO:**
Valor total: R$ **454.350,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
**VALIDADE:** A Ata de Registro de Preços terá

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**ASSUNTO: DISPENSA Nº004/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE I- HOSPITALAR.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | Qtde(KG) | Vlr unit.(R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE I- HOSPITALAR | KG | 1.700 | R$4,35 | R$ 7.395,00 |

**Valor total global R$7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais).**

- **Validade da Proposta 90 dias a partir da data de apresentação;**
- **Igualmente declaramos que nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas inerente a correta execução dos serviços;**

[redacted]

_____

**UNIÃO COLETAS E PREST. DE SERV. LTDA**

**CNPJ 35.850.042/0001-04**

Rua Álvaro Machado, 56 - Campo Grande
Cariacica - ES, Cep: 29.146-015

# PROPOSTA

| OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR KG | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos classe I ( resíduos de serviços de saúde) oriundo do Município de Conceição do Castelo-ES | kg | 1700 | R$ 4,40 | R$ 7.480,00 |

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

A empresa **PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.770.328/0001-52**, vem através deste, apresentar a referida proposta para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde proveniente das unidades de saúde do Município de Conceição do Castelo-ES.

E-mail: contato@gsma.com.br / daniel.avolio94@gmail.com

Itaperuna-RJ, 13 de fevereiro de 2026.

[redacted]

**Pablo Rubens Pereira Picanço**
**Sócio Administrador**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROPOSTA**

A Empresa **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA – EPP**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, localizada à Avenida Professora Carmem Carneiro, nº 1980, Parque Aeroporto, CEP 28.090-115, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.077/0001-72, neste ato representada por **DOACYR BALBINOT**, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Aviso de Contratação Direta objetivando a destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE I – HOSPITALAR | KG | 1700 | R$ 4,30 | R$7.310,00 |

**O valor total é de R$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais)**

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de fevereiro de 2026.

**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**
CNPJ nº 11.049.077/0001-72
**DOACYR BALBINOT**
CPF sob n. [redacted]

11.049.077/0001-72
NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
Av. Prof. Carmem Carneiro, 1980, Galpão B
B. Parque Aeroporto - CEP: 28.090-115
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1073819-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

**Nº do Protocolo**

**2025/00179402-2**

**JUCERJA**

**Útimo arquivamento:**
00005909884 - 28/11/2023

**NIRE:** 33.2.1073819-4

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

| Orgão | Calculado | Pago |
|---|---|---|
| Junta | 600,00 | 600,00 |
| DNRC | 0,00 | 0,00 |

**Boleto(s):**

**Hash:** F871A43B-5C6D-4FDC-8DA9-4F8DAAB39F9F

Nome

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

Código Ato

002

Eventos

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|---|---|---|
| 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| 051 | 1 | Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |

**CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LAURA OFÉLIA REGA ABITAN SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:**

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Municipio | Estado |
|---|---|---|---|---|---|
| 00006768170 | 11.049.077/0001-72 | Avenida PROFESSORA CARMEM CARNEIRO 1980 | PARQUE AEROPORTO | Campos dos Goytacazes | RJ |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |

Deferido em 21/01/2025 e arquivado em 22/01/2025

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 10

Capa Nº Páginas: 1/1

**Observação:**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**Nº do Protocolo**

**2025/00179402-2** 20/01/2025 15:11:37

**JUCERJA**

**Último arquivamento:**
00005909884 - 28/11/2023

**NIRE:** 33.2.1073819-4

| Orgão | Calculado | Pago |
|---|---|---|
| Junta | 600,00 | 600,00 |
| DREI | 0,00 | 0,00 |

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

**Boleto(s):** 104963903

**Hash:** F871A43B-5C6D-4FDC-8DA9-4F8DAAB39F9F

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**33.2.1073819-4**

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

# NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

**Código do Ato**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento |
|---|---|---|
| 002 | | |
| 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| 051 | 1 | Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto |
| xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |

**Requerente**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | doacyr balbinot |
| **Assinatura:** | ASSINADO DIGITALMENTE<br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| **Telefone de contato:** | 22992216209 |
| **E-mail:** | doacyr@servioeste.com.br |
| **Tipo de documento:** | Digital |
| **Data de criação:** | 20/01/2025 |
| **Data da 1ª entrada:** | |

Rio de Janeiro

**Local**

20/01/2025

**Data**

2025/00179402-2

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ 11.049.077/0001-72**
**NIRE 33210738194**
**IE 78951222**
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

## SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**DOACYR BALBINOT**, brasileiro, nascido em [redacted] empresário, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted]

**ROZANE DE FÁTIMA GONÇALVES**, brasileira, nascida em [redacted] empresária, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted], inscrita no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliada na Rua [redacted]

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Professora Carmen Carneiro, nº 1980, Galpão B, Bairro Parque Aeroporto, no município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28090-115, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72 em 29/06/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33210738194.

Resolvem, de pleno e comum acordo, por este instrumento **ALTERAR** o seu contrato social da seguinte forma:

**1.** Registrar a saída da sócia **ROZANE DE FÁTIMA GONÇALVES**, devidamente citada e qualificada acima, que transfere por venda 925 (novecentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) para o sócio ingressante **SEDENIR BALBINOT**, brasileiro, nascido em [redacted] gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF sob nº [redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted]

**2.** O valor total das quotas foi pago neste ato em moeda corrente nacional. A sócia vendedora, pelo presente instrumento dá plena, rasa, e geral quitação, concordando "IN TOTUN", com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira, e fiscal da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias, relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento. A sócia cedente se desobriga, neste ato, de todas as garantias pessoais prestadas em favor da sociedade, devendo ao sócio adquirente indicar novas garantias em substituição. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA 6ª**: O capital social da Sociedade é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), representados por 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | PORCENTAGEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| DOACYR BALBINOT | 184.075 | 99,50% | R$ 184.075,00 |
| SEDENIR BALBINOT | 925 | 0,50% | R$ 925,00 |
| **TOTAL** | **185.000** | **100%** | **R$ 185.000,00** |



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL**

**DOACYR BALBINOT**, brasileiro, nascido em [redacted] empresário, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted]

**SEDENIR BALBINOT**, brasileiro, nascido em [redacted], gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF sob nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted]

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Professora Carmen Carneiro, nº 1980, Galpão B, Bairro Parque Aeroporto, no município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28090-115, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.049.077/0001-72 em 29/06/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33210738194.

**CAPÍTULO I**
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª**: A sociedade gira sob a denominação social **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**, tem como título de estabelecimento **NATIVITTA SAÚDE E AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.049.077/0001-72**, e registrada na JUCERJA sob o nº **33210738194**.
**Parágrafo 1º: Manutenção da filial 01 Rio de Janeiro/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0002-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33901536595 em 11/06/2019, estabelecida na Rua Idalina Senra, nº 45, Bairro São Cristóvão, no município do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20941-090, tem como objeto social as atividades de estacionamento de veículos, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, coleta de resíduos perigosos e não-perigosos, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
**Parágrafo 2º: Manutenção da filial 02 Chapecó/SC:** inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0003-34, com registro na JUCESC sob NIRE nº 42902032750 em 23/07/2020, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877, Sala 03, Bairro Maria Goretti, no município de Chapecó/SC, CEP 89801-418, tem como objeto social as atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos; coleta de resíduos perigosos; recuperação de materiais plásticos; recuperação de outros materiais plásticos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, comércio atacadista de embalagens plásticas, coleta de resíduos não perigosos, estação de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos para os locais definitivos; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratoriais; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia, incluindo serviços de elaboração de plano de resíduos sólidos e/ou não sólidos; atividades de limpeza e conservação em geral e comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 2ª**: A Sociedade tem sua sede na Avenida Professora Carmen Carneiro, nº 1980, Galpão B, Bairro Parque Aeroporto, no município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28090-115.



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

**CLÁUSULA 3ª**: A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da administração ou dos sócios criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.
**Parágrafo único**: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**CLÁUSULA 4ª:** A Sociedade tem como objeto social o ramo de transporte rodoviário de produtos perigosos, coleta de resíduos perigosos, recuperação de materiais plásticos, recuperação de outros materiais plásticos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, comércio atacadista de embalagens plásticas, coleta de resíduos não perigosos, estação de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos para os locais definitivos, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratoriais, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia, inclusive serviços de elaboração de plano de resíduos sólidos e/ou não sólidos, atividades de limpeza e conservação em geral e comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário, tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos, manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, recuperação de sucatas de alumínio, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de outros produtos.

**CLÁUSULA 5ª**: A empresa iniciou suas atividades em 26/06/2009 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

## CAPÍTULO II
## CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CLÁUSULA 6ª**: O capital social da Sociedade é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), representados por 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | PORCENTAGEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| DOACYR BALBINOT | 184.075 | 99,50% | R$ 184.075,00 |
| SEDENIR BALBINOT | 925 | 0,50% | R$ 925,00 |
| **TOTAL** | **185.000** | **100%** | **R$ 185.000,00** |

**CLÁUSULA 7ª**: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).
**Parágrafo 1º:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
**Parágrafo 2º**: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

**CLÁUSULA 8ª**: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.
**Parágrafo 1º:** Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito será transferido automaticamente aos outros quotistas.
**Parágrafo 2º:** Para o fim de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, e em conformidade com a intenção e vontade dos sócios, ficam, entre todos, expressamente convencionado que os atuais sócios somente poderão ceder e transferir as quotas da sociedade que detêm com a anuência dos demais sócios.



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
**Pag. 05/10**

**Parágrafo 3º:** Os sócios não poderão ceder para terceiros o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

**CLÁUSULA 9ª:** Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

**CLÁUSULA 10ª**: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

**CLÁUSULA 11ª**: Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em contrário.

**CLÁUSULA 12ª:** Os sócios não poderão manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

**CLÁUSULA 13ª**: Em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, será contratado responsável técnico devidamente habilitado.

## CAPÍTULO III
## CESSÃO DE QUOTAS, APURAÇÃO DE HAVERES, RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 14ª**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).
**Parágrafo 1º**: O sócio que pretende ceder ou transferir total ou parte de suas quotas deverá notificar aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.
**Parágrafo 2º**: Ficam dispensadas as formalidades e prazos do parágrafo anterior se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão de quotas. Assim, somente será permitido o ingresso, para aumento do capital, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos atos correspondentes ao capital social.
**Parágrafo 3º**: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade os haveres na forma a Cláusula 15ª.

**CLÁUSULA 15ª**: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído, dissidente ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pela SELIC ou índice similar que preserve o valor da moeda, vencendo a primeira parcela em 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.
**Parágrafo único**: Se a situação econômico-financeira da Sociedade permitir, os sócios remanescentes poderão estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no *caput*.

**CLÁUSULA 16ª:** A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta na Cláusula 15ª.



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
**Pag. 06/10**

**CLÁUSULA 17ª**: A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita pela sucessão aos herdeiros, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na lei.
**Parágrafo único:** A permanência dos herdeiros na sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 15ª.

**CLÁUSULA 18ª**: A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.
**Parágrafo 1º**: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em reunião de quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.
**Parágrafo 2º**: Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.
**Parágrafo 3º**: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 15ª.

## CAPÍTULO IV
## DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

**CLÁUSULA 19ª:** A Reunião ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger e designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade.
**Parágrafo único**: Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da mesma.

**CLÁUSULA 20ª**: Dependem da deliberação dos sócios, a serem tomadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:
**a)** Aprovação das contas da administração;
**b)** A designação de administradores, quando feita em ato separado;
**c)** A destituição de administradores, quando feita em ato separado;
**d)** O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
**e)** A modificação do contrato social;
**f)** A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
**g)** A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
**h)** O pedido de recuperação judicial.
**Parágrafo único:** Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

## CAPÍTULO V
## ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 21ª**: A sociedade é administrada pelo sócio quotista **DOACYR BALBINOT**, devidamente citado e qualificado anteriormente, ao qual compete **ISOLADAMENTE**, a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no Capital Social ou por mera ligação de sócios.
**Parágrafo 1º**: O administrador responde para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vier a praticar com violação da lei ou do presente contrato.



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
**Pag. 07/10**

**Parágrafo 2º**: Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será necessária a assinatura do sócio administrador nomeado no Contrato Social.
**Parágrafo 3º**: Faculta-se ao administrador, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
**Parágrafo 4º**: No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.
**Parágrafo 5º**: Na hipótese de falecimento de sócio administrador, o sócio remanescente exercerá a administração na sua completude em seu lugar. Podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos.

**CLÁUSULA 22ª**: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 23ª:** Fica facultada a nomeação de administrador não pertencente ao quadro societário, e de sócios em ato separado, que poderão ser substituídos a qualquer tempo nos termos do art. 1061, CC/2002.

**CLÁUSULA 24ª**: A sociedade poderá ser representada por procuradores mediante instrumento público ou particular e com cláusulas gerais e especiais. As procurações outorgadas pela sociedade deverão indicar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes, o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia", as quais não terão prazo de validade fixado, e demais atos que se fizerem necessários (art. 1.018 CC). Para a outorga de procuração será suficiente a assinatura do sócio administrador.

## CAPÍTULO VI
## DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**CLÁUSULA 25ª:** Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 26ª**: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**CLÁUSULA 27ª:** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.
**Parágrafo 1º**: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.
**Parágrafo 2º**: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros.
**Parágrafo 3º**: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
**Pag. 08/10**

## CAPÍTULO VII
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 28ª:** A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA 29ª**: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento dos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

**CLÁUSULA 30ª**: Fica eleito o Foro da comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em uma via de inteiro teor, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de Janeiro de 2025.

DOACYR BALBINOT

SEDENIR BALBINOT



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

# IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA, NIRE 33.2.1073819-4, PROTOCOLO 2025/00179402-2, ARQUIVADO EM 22/01/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006768170, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|---|---|
| [redacted] | DOACYR BALBINOT |
| [redacted] | SEDENIR BALBINOT |

22 de janeiro de 2025.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**
Secretário Geral



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

**Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN** **QR CODE**

**CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.049.077/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **29/06/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **NATIVITTA SAUDE E AMBIENTE** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais**
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
**38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio**
**38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos**
**38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
**46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**
**46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão**
**46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão**
**46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO** | **1980** | **GALPAOB** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **28.090-115** | **PARQUE AEROPORTO** | **CAMPOS DOS GOYTACAZES** | **RJ** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GERENTE@NATIVITTA.COM.BR** | **(49) 3361-9696** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/06/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **14:19:40** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.049.077/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **29/06/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO** | **1980** | **GALPAOB** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **28.090-115** | **PARQUE AEROPORTO** | **CAMPOS DOS GOYTACAZES** | **RJ** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GERENTE@NATIVITTA.COM.BR** | **(49) 3361-9696** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/06/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **14:19:40** (data e hora de Brasília).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ: 11.049.077/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:57 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2026.
Código de controle da certidão: **B525.260A.6D5C.D05A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.049.077/0001-72

**Razão Social:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAU

**Endereço:** AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO 1980 GALPAOB / PARQUE AEROPORTO / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28090-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/01/2026 a 27/02/2026

**Certificação Número:** 2026012903081592961964

Informação obtida em 02/02/2026 16:03:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Data da concessão da inscrição |
|---|---|---|
| 11.049.077/0001-72 | 78.951.22-2 | 12/01/2010 |

**Nome empresarial**

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

**Título do estabelecimento**

NATIVITTA SAUDE E AMBIENTE

| Natureza Jurídica | Tipo de unidade principal |
|---|---|
| Sociedade Empresária Limitada | Unidade Operacional |
| **Regime de apuração** | **Situação do Sublimite do Simples Nacional** |
| Simples nacional - Não Optante Simei | ICMS no Simples Nacional |

**Endereço do estabelecimento**

AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980 GALPAO:B
PARQUE AEROPORTO - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28.090-115

| Situação cadastral | Data da situação cadastral |
|---|---|
| Habilitada | 12/01/2010 |

**Atividades econômicas (CNAE)**

**Principal**

49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**Secundárias**

33.14-7/05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
38.12-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
38.21-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
38.22-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
38.31-9/01 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
38.32-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
38.39-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.14-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
46.86-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
46.87-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
46.87-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
46.87-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 03/02/2026 14:53:07.

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Unidade de cadastro**
AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Tipo da Inscrição**
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2019. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 03/02/2026 14:53:07.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2025/3205703

Código de verificação de autenticidade: 6ee19ce0604cfb8430b59e28f53ceab0

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|---|
| Raiz de CNPJ: 11.049.077 | CAD-ICMS: Ativo |
| RAZÃO SOCIAL: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E | |

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 23/12/2025 ÀS 11:44:15

VÁLIDA ATÉ: 23/03/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

## OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000098892

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.049.077/0001-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/01/2026**, válida até **26/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/01/2026.

Autenticação eletrônica: **0005.053F.81E0.95D6**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA nº.: 21297/2025

**Contribuinte:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

**CPF/CNPJ:** 11.049.077/0001-72 **Nº. do Alvará:** 138250

**Endereço:** PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980

**Complemento.:** GALPAO:B

**Bairro:** PARQUE AEROPORTO

**CEP:** 28090-115 **Cidade:** Campos dos Goytacazes/RJ

**Início de Atividade:** 04/novembro/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES certifica para os devidos fins, com base nos registros de pagamentos existentes no sistema tributário municipal, que o contribuinte acima identificado encontra-se QUITE com os tributos municipais e Dívida Ativa até a presente data.

**IMPORTANTE:**

1. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.
2. A presente certidão tem validade de 180 dias contados da data de emissão.
3. A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: http://www.campos.rj.gov.br.
4. Documento emitido eletronicamente através do portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Código de Verificação:** 9749ca99928184cf38eeeaae457589de

Campos dos Goytacazes, 17 de Outubro de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.049.077/0001-72
Certidão nº: 2699827/2026
Expedição: 12/01/2026, às 14:18:52
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.049.077/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/02/2026 17:01:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**
CNPJ: **11.049.077/0001-72**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FALÊNCIA**

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 315 - Centro - (22) 3025-2662

Emolumentos: Portaria CGJ nº 2679/2025 de 30/12/25 ISENTO

RODRIGO MACIEL JOSÉ, RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI , COM REFERÊNCIA AOS ASSUNTOS ABAIXO MENCIONADOS E REVENDO EM SEU PODER E CARTÓRIO OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO

RODRIGO
( 0)
04/02/2026

# CERTIFICA E DÁ FÉ,

**folha: 1**
09:02:27
CACE06430

I- Acoes de Falencia e Concordata, Recuperacao Judicial, Extrajudicial e Inqueritos Falimentares;
II- Intervencao e Liquidacao Extrajudicial da lei 6.024/74;
III- Administracoes Provisorias, Tutelas, Interdicoes, Curatela e Declaracoes de Ausencia.

**TRES DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate TRES DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE xxxxxxxxxxxx*** CNPJ:11.049.077/0001-72 CONFORME REQUERIDO/////////////////////////// EM 04/02/2026,CAMPOS DOS GOYTACAZES./////////////////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO./////////////////////////

**EU, DELEGATÁRIO REGISTRADOR A ASSINO**

OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRI

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
**CACE06430 FZD**
Consulte a validade em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extra

926488550804001

**- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartoriorj.com.br**

**Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça. https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CERP: 2026.5863393.893-1

CONFERIDO POR:RODRIGO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: OL00426720 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO 12893/2018. FOLHA NÚMERO: 2/2 RIO DE JANEIRO 31/01/2018

Ivana dos Santos Vieira
Coordenadora de Registro, Cadastro e Acervo Técnico
Matr. 492 - CORC - Crea-RJ (Por delegação)

Conselho Regional de Engenharia CREA-RJ

1. Dados do Contratante:
   Nome: **INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG**
   1.1 CNPJ: 03.969.808/0005-01
   1.2 Signatário: Terêncio Sant'Ana Costa

2. Dados do Contratado (Empresa):

   2.1 Nome: **Nativitta Planejamentos Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente – EIRELLI, CREA-RJ 2014200742**

   2.2 CNPJ: 11.049.077/0001-72

   2.3 Responsável Técnico: Marcelo Damaceno Almeida;

   2.4 Registro: 1997100318

3. Dados do Contratado (Responsável Técnico)

   3.1 Nome: **Marcelo Damaceno Almeida, CREA-RJ 1997100318**

4. Dados do Serviço Executado:
   4.1 Data de Início do Contrato: 15/10/2015;
   4.2 Data de término das Operações: 15/10/2016
   4.3 Endereço: Rua Bernardes Vasconcelos, 447, Araruama-RJ;
   4.4 Prazo Contratual: 12 meses;
   4.5 Quantidade Média Anual: 186.480,00 kg
   4.6 Valor médio anual : R$ 433.128,00
   4.7 Serviços Executados: **Coleta, Armazenamento Temporário, Transporte e Destinação Final dos Resíduos do Serviço de Saúde (Grupos A, B, D e E) do Hospital Estadual Roberto Chabo – HERC no Município de Araruama-RJ**

Araruama, 05 de Julho de 2016

Terêncio Sant'Ana Costa
Superintendente Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes

**Terêncio Sant'Ana Costa**

Superintendente Financeiro

**Instituto Sócrates Guanaes**

Cartório 6º Ofício de Notas
Rua Artur Bernardes, 14 - LJ.: B - Catete - RJ - CEP: 22220-070 - Tel: (21) 2509-0334
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento apresentado em SERVIÇO NOTARIAL RJ
Rio de Janeiro, 08/07/2016. RAYANE EVELYN NEVES
Serventia:R$5,09 Fundos:R$ 1,81 Total: R$6,90 CTPS 01446 RJ SÉRIE 168/RJ
Rayane Evelyn Neves. Mat. 94-17094 ESCREVENTE
Selo número: EBMK60757-AMJ Consulte em
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



Hospital Estadual Roberto Chabo – Rua Bernardo Vasconcelos, 477, Centro. Araruama – RJ
Tel. (22) 2665-4028 / 7729 / 7520 – E-mail: institucional.herc@isgsaude.org

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 12893/2018

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) **********

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL: .....
.....
MARCELO DAMACENO ALMEIDA.....
Registro.....: 1997100318.....
Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO ....
TRABALHO e TECNICO EM ELETROTECNICA .....
.....
ART Nº OL00426720 - de 06/07/2016..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
Baixada em: 09/09/2016 por: CONCLUSAO.....
EXECUTANTE: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENC EM SAUDE E AMBIENTE EIRELI e ...
Reg: 2014200742.....
Contratante: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG.....
Endereço: RUA BERNARDO VASCONCELOS 477 - CENTRO.....
ARARUAMA RJ.....
Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....
Especificação da Atividade (1): OUTROS.....
Complemento (1): OUTROS .....
Informação Complementar: .....
REFERENTE A SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO .....
FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO ..
(HERC) NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ. MÉDIA MENSAL COLETADA DE 15.540 KG/MÊS. .....
Nº do contrato: 029/2015.....
Quantificação: 186.480,00 kg.....
Data de Início: 15/10/2015.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 433.128,00.....
Endereço: RUA BERNARDO VASCONCELOS 477 - CENTRO.....
ARARUAMA RJ.....

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2018

IVANA DOS SANTOS VIEIRA
Coordenadora de Registro, Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 492
(POR DELEGAÇÃO)

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Contratante:

   1.1. Nome: **Prefeitura Municipal de Mendes**;
   1.2. CNPJ: 28.580.694/0001-00;
   1.3. Signatário: Reinaldo Medeiros Macedo (Prefeito Municipal).

2. Dados do Contratado (Empresa):

   2.1. Nome: **Nativitta Planejamentos Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente – EIRELI, CREA-RJ 2014200742**
   2.2. CNPJ: 11.049.077/0001-72;
   2.3. Responsável Técnico: Marcelo Damaceno Almeida;
   2.4. Registro: 1997100318.

3. Dados do Contratado (Responsável Técnico):

   3.1. Nome: **Marcelo Damaceno Almeida, CREA-RJ 1997100318.**

4. Dados do Serviço Executado:

   4.1. Data de assinatura do contrato: 30/12/2015;
   4.2. Data de início das operações: 30/12/2015;
   4.3. Período contratual executado: 03 (três) meses;
   4.4. Data de término das operações: 30/06/2016;
   4.5. Valor: R$976.231,08;
   4.6. Endereço: Diversos logradouros públicos da região administrativa do Município Mendes;
   4.7. Prazo contratual: 06 (seis) meses;
   4.8. Número do contrato: 028/2015;
   4.9. Serviços executados:

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: OL00376866 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 37135/2016, FOLHA NÚMERO: 2/3.RIO DE JANEIRO - 28/04/2016

Rosiane da Silva Moulin Curti
Coordenadora de Registro , Cadastro
e Acervo Técnico
Matr. 584 - CORC
CREA-RJ (POR DELEGAÇÃO)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

- **Coleta e transporte de RSU provenientes de domicílios, incluindo áreas de difícil acesso, estabelecimentos públicos e comerciais com caminhão compactador dotado de sistema de controle de odor e monitoramento via GPS;**

- **Coleta e transporte de RSS com veículo leve fechado dotado de monitoramento via GPS;**

- **Treinamento de equipe para melhoria dos serviços de coleta de resíduos.**

Mendes, 13 de Abril de 2016.

Atenciosamente,

28580694/0001-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Av. Julio Braga, 86
Centro - CEP 26700-000
MENDES - RJ

Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito Municipal

Ofício Único MENDES
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MENDES
Rua Capitão Francisco Cabral, 95 - Loja 9 - Centro - Mendes-RJ - CEP: 26700-000
Telefax: (24) 2465-3322 - e-mail: oficiounico@gmail.com
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
REINALDO MEDEIROS MACEDO
MENDES, 14/04/2016. Total: 6,68 Conf. po
GISELE DE SOUZA GIANINI Mat. 94/13969 em
EDL017973 LIU https://www5.tjrj.jus.br/sitepubli
089409AA019841

Cartório do Ofício Único da cidade de Mendes - RJ - CNPJ 30...
Gisele de Souza Gianini
Autorizado

Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: OL00376866 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 37135/2016, FOLHA NÚMERO: 3/3.RIO DE JANEIRO - 28/04/2016

Rosiane da Silva Moulin Curti
Coordenadora de Registro , Cadastro
e Acervo Técnico
Matr. 584 - CORC
CREA-RJ (POR DELEGAÇÃO)

Conselho Regional de Engenharia

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo.. RIO DE JANEIRO - 28/04/2016

Rosiane da Silva Moulin Curti
Coordenadora de Registro , Cadastro
e Acervo Técnico
Matr. 584 - CORC
CREA-RJ (POR DELEGAÇÃO)

Conselho Regional de Engenharia
CREA-RJ

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 37135/2016**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

***** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A OBSERVAÇÃO(ÇÕES) *****
***** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 2 FOLHA(S) **************

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL: .....
.....
MARCELO DAMACENO ALMEIDA.....
Registro.....: 1997100318.....
Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO CIVIL e TECNICO EM ELETROTECNICA .....
.....
ART Nº OL00376866 - de 13/04/2016..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
EXECUTANTE: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENC EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP e .
Reg: 2014200742.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES.....
Endereço: AVENIDA JULIO BRAGA 86 - CENTRO.....
MENDES RJ.....
Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE OBRA.....
Especificação da Atividade (1): OUTROS.....
Complemento (1): OUTROS .....
Informação Complementar: .....
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....
DOMICILIARES E URBANOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO .....
MUNICÍPIO DE MENDES/RJ. .....
Nº do contrato: 028/2015.....
Data de Início: 30/12/2015.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....6 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 976.231,08.....
Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS BAIRROS.....
MENDES RJ.....
OBSERVAÇÕES: .....
Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou .....
quantitativos constantes do atestado anexo. .....

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2016

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Registro Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA-EPP
CNPJ: 13.400.834/0001-36

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP,** com sede na Av. Professora Carmem Carneiro, nº 1.980 – Galpão B – Pq. São Silvestre – Campos dos Goytacazes/RJ, registro no CREA RJ 2014200742, inscrita no **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, executou para **ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 13.400.834/0001-36**, os serviços conforme descritos abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade/mês | Quantidade/ano |
|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E". | 3.750,00 quilograma/mês | 45.000,00 quilograma/ano |
| 02 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DO GRUPO "D". | 19.000,00 quilograma/mês | 228.000,00 quilograma/ano |
| 03 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES | 160,00 quilograma/mês | 1.900,00 quilograma/ano |

## DADOS DO SERVIÇO:

LOCAL DA REALIZAÇÃO: **TODOS OS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: **15/05/2020 ATÉ 14/05/2021**.

PERÍODO EXECUTADO E PRAZO CONTRATUAL: **15/05/2020 ATÉ 14/05/2021**.

VALOR CONTRATUAL E VALORES ADITADOS: **R$136.540,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Telefone: (22) 3824-8425
WhatsApp: (22) 98861-6530
esn_solucoesambientais@hotmail.com
Rua Milton Monteiro Lopes, 168, Surubi, Itaperuna-RJ
CEP: 28.300-000

**DADOS DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL: **ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA EPP**

CNPJ: **13.400.834/0001-36**

**DADOS DO CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE EIRELI**

CNPJ: **11.049.077/0001-72**

Nº DE REGISTRO: **2014200742**

Nº ART: **2020210104710**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PHILIPE PIRES PEREIRA REIS, ENGENHEIRO QUÍMICO, RNP 2012739695, CREA RJ 2013124878**.

Ainda, declaramos que a **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP** demonstrou ter plena capacidade técnica, operacional e administrativa na realização dos referidos serviços.

Itaperuna/RJ, 09 de novembro de 2022.

[redacted]

**ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA EPP**
CNPJ 13.400.834/0001-36
**EDUARDO SUISSO DE NOVAES**
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF [redacted]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

# LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

**LAU - DT / GGE / N° 138 / 2020 / CLASSE II**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5° da Lei Complementar n° 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual n° 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, requerida através do Processo n° **58679758** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI**
CNPJ / CPF: **11.049.077/0001-72**
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO**
MUNICÍPIO: **ESPÍRITO SANTO**

**A EXERCER À ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EXCETO MATERIAL RADIOATIVO E TRANSPORTE INTERESTADUAL X X X

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

# ANEXO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº:** 138/2020
**PROCESSO:** 58679758
**EMPRESA/NOME:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI
**CNPJ/CPF:** 11.049.077/0001-72
**ATIVIDADE:** COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EXCETO MATERIAL RADIOATIVO E TRANSPORTE INTERESTADUAL
**LOCAL DA ATIVIDADE:** RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO
**MUNICÍPIO:** ESPÍRITO SANTO

## CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 14/2008, DEVENDO O TITULAR DA LICENÇA ATENDER E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA OU OUTRAS QUE PORVENTURA VIEREM A RETIFICÁ-LA, COMPLEMENTÁ-LA OU SUBSTITUÍ-LA, COMO CONDIÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA. A PRESENTE LICENÇA SOMENTE CONTEMPLA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE, OBSERVADOS OS LIMITES DAS RODOVIAS LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO ESPÍRITO SANTO, E NÃO REGULARIZA, AUTORIZA OU CONTEMPLA QUALQUER ÁREA DE APOIO, ESCRITÓRIO, GARAGEM OU UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADA À ATIVIDADE DE TRANSPORTE, DEVENDO SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO PERTINENTE JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

2. COMUNICAR AO IEMA QUALQUER ALTERAÇÃO NO QUADRO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES, OBSERVADO O LIMITE DE PLACAS PREVISTO NO ENQUADRAMENTO QUE DEU ORIGEM À LICENÇA E O QUANTITATIVO INFORMADO PELA EMPRESA, ATUALIZAR OS REGISTROS E OS CERTIFICADOS DOS VEÍCULOS DA EMPRESA SEMPRE QUE HOUVER EXPIRADO O PRAZO DE VALIDADE DOS MESMOS E APRESENTAR ANUALMENTE AO IEMA A CÓPIA DOS CIVS E CIPPS (ESTE ÚLTIMO PARA O CASO DE TRANSPORTE DE PRODUTO PERIGOSO A GRANEL) ATUALIZADOS. VEÍCULOS COM CIV E/OU CIPP VENCIDO OU INEXISTENTE SÃO CONSIDERADOS INAPTOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

   **PRAZO 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

3. MANTER ATUALIZADOS OS COMPROVANTES DE TREINAMENTO ESPECÍFICO DOS MOTORISTAS (MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - MOPP) CONTRATADOS E AUTÔNOMOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À EMPRESA E APRESENTAR ANUALMENTE AO IEMA A CÓPIA DOS MOPPS ATUALIZADOS. MOTORISTAS COM MOPP VENCIDO OU SEM MOPP SÃO CONSIDERADOS INAPTOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
   **PRAZO 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

4. ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, EM ESPECIAL A NBR 13.221/2010, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O TRANSPORTE TERRESTRE DE RESÍDUOS, DE MODO A EVITAR DANOS AO MEIO AMBIENTE.

5. PORTAR CÓPIA DESTA LICENÇA EM TODAS AS VIAGENS.

6. MANTER ATUALIZADO EM MEIO DIGITAL, NA SEDE DA EMPRESA, O INVENTÁRIO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS, CORRESPONDENTE A TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, COM FINS DE FISCALIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. RESSALTA-SE QUE A DESTINAÇÃO FINAL SOMENTE PODERÁ OCORRER EM LOCAIS LICENCIADOS (COM LICENÇA VÁLIDA) PARA ESTE FIM PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE E QUE A TITULAR DA LICENÇA E DEVERÁ POSSUIR E MANTER REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (CTF). APRESENTAR

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 3 / 9

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ATUALIZADA (VÁLIDA) DO REGISTRO.

**PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**

7. OS EQUIPAMENTOS E AS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES AO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS DEVEM ATENDER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR (DECRETO Nº 96.044/88 E RESOLUÇÃO Nº 5232,DE14 DE DEZEMBRO DE 2016 DA ANTT).

8. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE QUE ENVOLVA O RESÍDUO TRANSPORTADO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO IEMA, POR MEIO DOS TELEFONES: (27) 9 9979 1709 / 9 9943 6147 / 3636-2599.

9. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO QUE REQUEREU E OBTEVE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE GRANDE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA, E, AINDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O MODELO ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO HTTPS://IEMA.ES.GOV.BR/LICENCIAMENTO-SIMPLIFICADO --> DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) - PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS --> MODELO DE PUBLICAÇÃO.
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

10. O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.

11. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, CASO ENTENDA NECESSÁRIO, SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E/OU A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA, DEVENDO SER INTEGRALMENTE ATENDIDAS PELO SEU TITULAR.

12. COMUNICAR AO IEMA QUAISQUER ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DA ATIVIDADE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA.

13. COMUNICAR AO IEMA A OCORRÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PARALISAÇÃO, SOLICITANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

14. INDEPENDENTEMENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTRAVA O EMPREENDIMENTO NO ATO DO REQUERIMENTO, A CONSTATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, COM AS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA OU COM QUALQUER REQUISITO DA NORMA QUE REGE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO, SUJEITARÁ O TITULAR DA LICENÇA, SEUS REPRESENTANTES, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.

15. A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DEVE SER REQUERIDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE SEU VENCIMENTO PARA ASSEGURAR SUA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA ATÉ MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO IEMA. FINDO O PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA, SEM PEDIDO TEMPESTIVO DE RENOVAÇÃO OU DE NOVA LICENÇA, ESTA SERÁ DADA COMO EXTINTA, PASSANDO O EMPREENDIMENTO À CONDIÇÃO DE IRREGULAR.

16. PARA OS CASOS DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO/NOVA LICENÇA FORMALIZADO COM ANTECEDÊNCIA INFERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO VENCIMENTO DESTA LICENÇA, MAS AINDA DURANTE SUA VIGÊNCIA, A PRESENTE LICENÇA NÃO SERÁ PRORROGADA E VIGORARÁ SOMENTE PELO PRAZO NELA ESTABELECIDO, PASSANDO O EMPREENDIMENTO À CONDIÇÃO DE IRREGULAR CASO NÃO HAJA A OBTENÇÃO DA NOVA LICENÇA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.

17. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA



2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 4 / 9

A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.

**18.** É OBRIGAÇÃO DO TITULAR DESTA LICENÇA GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXISTENTES QUANDO DE SUA CONCESSÃO.

**19.** A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA, E DE SUAS CONDICIONANTES, SE INICIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

ASSINADA EM: 09 / 12 / 20

Carolline dos Santos Machado
Ger de Controle e Licenciamento
GERAL GGE IEMA/ES

POR _____

ESPÍRITO SANTO, **QUARTA-FEIRA, 2** DE **DEZEMBRO** DE **2020**

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 5 / 9

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 6 / 9

# DECISÃO N.º 785/2020

**PROCESSO:** nº 58679857.

**ASSUNTO:** Revogação da Decisão nº 130/2020.

Após análise dos protocolos nº 020564/2020 e 16403/2020, por meio do qual o requerente apresentou a documentação faltante em seu requerimento inicial, DECIDIMOS pela REVOGAÇÃO da Decisão nº 130/2020.

Cariacica, 02 de Dezembro de 2020.

**ELIAS ALBERTO MORGAN**
DIRETOR TÉCNICO - IEMA

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 7 / 9

**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
Rua Luzia Vieira Henriques, n° 270, Matadouro
Itaperuna/RJ
Cep: 28.300-000

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIAS ALBERTO MORGAN**
DIRETOR TECNICO
IEMA - DT
assinado em 02/12/2020 15:23:28 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 02/12/2020 15:23:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO KAIZER DE LIMA (ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLV. AMB. E REC. HIDRI. - DT - IEMA - ASSESP)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-X9WZLB

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 8 / 9

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/12/2020 15:34:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA SANTOS SAMORA (ASSESSOR TECNICO III - IEMA - ASSESP)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-5LC467

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 9 / 9

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN010929**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede a presente Licença de Operação a
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**

**CNPJ/CPF:** 11.049.077/0001-72
**Endereço:** RUA LUZIA VIEIRA HENRIQUES, 270 - MATADOURO - ITAPERUNA - RJ

**Objeto:** Para coleta e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do território estadual, de resíduos de serviço de saúde Grupos A (1, 2, 3 e 4), B, D e E, resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe IIA e IIB) e resíduos sólidos urbanos, armazenamento temporário de resíduos de serviço de saúde dos Grupos A (2 e 3) e B, bem como o garageamento dos veículos vazios em uma área de 41,18 m², integrante de uma área total de 306,93 m², georreferenciado segundo as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24 K 201017.00 m E; 7650711.00 m N.

**No seguinte local:**
TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS OS BAIRROS - TODOS - RJ

**Prazo de validade:**
Esta Licença é válida até 29 de dezembro de 2027, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº EXT-PD/011.9659/2020 e seus anexos.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN010929**

## Condições de validade:

1 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade.

3 - Requerer a renovação desta Licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

4 - Atender à Lei n° 6.268 de 15 de julho de 2014, publicada no D.O.R.J. de 16.07.14, que obriga as empresas que prestam serviço de remoção e transporte de resíduos a equiparem com rastreador os veículos utilizados nessa remoção e transporte, mantendo os veículos com sistema de rastreabilidade.

5 - Atender à Resolução CONAMA Nº 001, de 08.03.90, publicada no D.O.U. em 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

6 - Atender à Resolução CONEMA n°070, de 19.01.2016, pulicada no D.O.R.J de 28.01.2016 que estabelece os limites de emissão veicular a serem aplicados nos Programas de Controle da Poluição veicular implantados no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

7 - Atender a Resolução CONAMA Nº 358 de 29.04.2005, publicado no DOU em 04.05.2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

8 - Atender a Resolução RDC n° 306 de 07 de Dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

9 - Atender a Resolução RDC n°222 de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº IN010929**

10 - Atender a Resolução INEA nº 50 de 27.02.2012 que Estabelece Procedimentos para Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de saúde (PGRSS), publicada em 02.03.12.

11 - Atender à NOP-INEA-26 – Norma Operacional Para o Licenciamento das Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e Não Perigosos (Classes: IIA e IIB) aprovada através da Resolução INEA n° 113 em 17.04.2015, publicada em 29.04.2015 e republicada no 08.05.2015 – BS n°75.

12 - Atender a NOP-INEA-28 – Norma Operacional Para o Licenciamento de Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) aprovada através da Resolução INEA n° 112 em 17.04.2015 e publicada em 27.04.2015 – BS n° 67.

13 - Atender à NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA nº 58 de 13.12.13 e publicada no D.O.R.J. de 07.01.14.

14 - Atender à NOP-INEA-35 – Norma Operacional Para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA n°79, de 07.03.2018, publicada no D.O.R.J de 13.03.2018.

15 - Atender a NOP-INEA-45 – Norma Operacional Para Estabelecer Critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário Tratado em Corpos Receptores, aprovada pela Resolução CONEMA n° 90, de 08.02.2021, publicada no D.O.E.R.J de 25.02.2021.

16 - Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07.

17 - Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86.

18 - Atender as NBR’s 7.500, 7.501, 7.503, 8.285,10.004, 12.809, 12.810, 14.652 da ABNT.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº IN010929**

19 - Manter em perfeitas condições de operação e manutenção, realizando a limpeza periódica do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, adotando para isto a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, conforme NOP-INEA 35.

20 - Manter a empresa com situação regular no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.

21 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da área administrativa da unidade em sacos plásticos lacrados e conservá-los em recipientes dotados de tampa, em local coberto, até serem destinados a coleta pública municipal.

22 - Destinar os resíduos de serviço de saúde dos Grupos A (1, 2, 3 e 4), B, D e E, resíduos classe I (perigosos), os resíduos classe II (não perigosos) e os resíduos sólidos urbanos para empresas ou locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental, conforme a NOP – INEA 35.

23 - Fica proibido o fracionamento e segregação dos resíduos de serviço de saúde – RSS.

24 - Não garagear os veículos com carga utilizados na coleta e no transporte dos resíduos.

25 - Transportar os resíduos de serviços de saúde em contenedores apropriados constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados, provido de tampa articulada ou rosqueada ao próprio corpo do equipamento, limitado à capacidade máxima de transporte por viagem de 1,0 tonelada.

26 - Identificar todos contenedores utilizados no transporte de resíduos com a simbologia correspondente ao risco do resíduo e portar informações relativas à sua origem (gerador), volume (m3) e peso (Kg).

27 - Transportar resíduos do serviço de saúde dos Grupos A (1, 2,3 e 4), B, D e E (Resolução CONAMA 358/05) em contenedores exclusivos.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº IN010929**

28 - Realizar a estocagem temporária dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (2 e 3) e B, em área específica e em contenedores fechados, até o seu envio a tecnologias de tratamento ou a sistemas para destinação final, devidamente licenciado.

29 - Realizar a estocagem temporária dos resíduos do serviço de saúde do Grupo A (2 e 3) (Resolução CONAMA 358/05) em contêiner refrigerado.

30 - Realizar ao final de cada turno de trabalho a limpeza e desinfecção dos veículos coletores e dos contenedores utilizados para o transporte de resíduos do serviço de saúde, de acordo com o plano de limpeza e desinfecção (PLD) apresentado, com base na Resolução Inea nº 50.

31 - Realizar limpeza e desinfecção dos veículos que transportam resíduos dos serviços de saúde em empresas terceirizadas, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização.

32 - Operar apenas com veículos adequados ao transporte de resíduos, devidamente certificados pelo DETRAN – Estadual, apresentando ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e Certificados de Inspeção Veicular (CIV).

33 - Operar a atividade de transporte de resíduos apenas com os veículos constantes no processo de licenciamento.

34 - Transportar os resíduos somente através de condutores detentores da Carteira Nacional de Habilitação - CNH de categoria apropriada e devidamente treinados para Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP, apresentando cópias ao INEA sempre que houver renovação.

35 - Comunicar imediatamente ao INEA a inclusão ou substituição de veículos utilizados no transporte, bem como de motoristas, encaminhando a cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e Certificados de Inspeção Veicular – CIV, e das Carteiras Nacional de Habilitação - CNH e de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP dos condutores.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº IN010929**

36 - Manter os veículos utilizados no transporte de resíduos em condições adequadas de manutenção e dotá-los dos equipamentos e materiais necessários à contenção, remoção e isolamento da área atingida por eventual derramamento durante a operação de retirada de resíduos ou devido a acidentes durante o percurso, assegurando-se do seu bom funcionamento.

37 - Dotar os veículos utilizados no transporte resíduos de pá e sacos de ráfia, para limpeza de local, em caso de transbordo.

38 - Realizar o transporte dos resíduos somente com veículos equipados com o dispositivo de rastreamento em funcionamento.

39 - Realizar os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, pintura e manutenção dos veículos da frota em empresas terceirizadas, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.

40 - Dispor nos veículos, em local visível, dispositivo de identificação contendo: o nome da empresa coletora, CNPJ, telefone da empresa, telefone para atendimento a acidentes no transporte, número da licença do INEA e o número de identificação do veículo, de acordo com anexo II da NOP INEA-26 e NOP – INEA 28.

41 - Dispor nos contenedores dos resíduos do serviço de saúde - RSS, em local visível, dispositivo de identificação contendo: o nome da empresa coletora, telefone da empresa, telefone para atendimento a acidentes no transporte, número da licença do INEA e o número de identificação do veículo, deve estar em bom estado de conservação, de acordo com anexo II da NOP INEA-28.

42 - Manter Plano de Atendimento de Emergência (PAE) atualizado, atendendo aos requisitos previstos na NBR-15.480, devendo ser encaminhada nova cópia ao INEA caso exista mudança significativa, principalmente na coordenação da equipe de emergência, inclusão de veículos, área de abrangência e telefones de contato.

43 - Manter contrato atualizado com empresa especializada para o atendimento a emergências para os veículos utilizados para a coleta e o transporte de resíduos.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº IN010929**

44 - Comunicar imediatamente ao Gerência de Operações em Emergências Ambientais – GEOPEM do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, ou à Superintendência Regional IX através do telefone (22) 2731-6494, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente.

45 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

46 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.

47 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

48 - Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.

49 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.

50 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes, 29 de Dezembro de 2021.

Luiz Eduardo de Campos Crespo
Superintendente
ID 6401473

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN010929**

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

# LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

## LAS N° 012/2021

**A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021 e Decreto n° 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobe o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente **Licença Ambiental Simplificada** a:

**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI**

**CNPJ Nº 11.049.077/0001-72**

para *tratamento* de **resíduos de saúde** dos grupos **"A"** (A1, A4) e **"E"** através de autoclave com capacidade de **120 Kg** por *operação* e *armazenamento temporário* dos grupos "A" (A2, A3) e **"B"**, localizada na ***Avenida Professora Carmem Carneiro, N° 1980 – Galpão B – Pq. São Silvestre***, neste município, sob as coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24k 261327.07 m E e 7597304.90 m S.**

Condições de validade:

1 – Esta licença é válida até **21 de Dezembro de 2025**, respeitada as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do **Processo N° 977/2021** e seus anexos;

2 – Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e **não exime** o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3 – Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder a validade;

4 – Requerer a renovação desta licença no mínimo **120 (cento e vinte)** dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

5 – Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

6 – Atender à Resolução **CONAMA nº 001**, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Subsecretaria de Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Condições de validade:

7 – Manter sob refrigeração os resíduos contaminados enquadrados nos Grupos **"A"** (A2 e A3) sujeitos a decomposição, para eliminar a emissão de odores de materiais em putrefação;

8 – Atender a Resolução **RDC Nº 222** de **28.03.2018** que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, publicada no **DOU** de **29/3/2018**;

9 – Atender à Resolução **CONAMA 358/05** de **29/04/05**, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, publicada no **DOU** de **04.05.2005**;

10 – Atender à **NOP-INEA-35** – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), aprovada pela Resolução CONEMA n° 79 de 07.03.18 e publicada do D.O.R.J de 13.03.18;

11 – Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água, bem como, produtos químicos ou outros líquidos contaminantes diretamente ao solo ou na rede sanitária, devendo promover a contenção preventiva dos mesmos;

12 – Realizar o controle e registro de todos os **Resíduos de Serviço de Saúde – RSS** recepcionados, como data, identificação do gerador, especificação, estado e quantificação, mantendo os registros a disposição da fiscalização;

13 – Acondicionar os resíduos resultantes do processo de autoclavagem em recipientes adequados e armazená-los em local abrigado, até sua destinação final para local devidamente licenciado, mediante a emissão de **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização;

14 – Encaminhar através de veículos apropriados os resíduos contaminados enquadrados nos **Grupos "A" (A2, A3)** e **"B"** para tratamento por incineração em empresa devidamente licenciada, mediante a emissão de **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização;

15 – Separar os resíduos sólidos de características urbana em recipientes revestidos com sacos plásticos, denominados de **"secos" (inertes)** e **"úmidos" (orgânicos)** e acondicioná-los em local coberto, até o seu recolhimento pelo sistema público de coleta;

16 – Encaminhar através de veículos apropriados o efluente líquido do processo de autoclavagem para **Estação de Tratamento de Efluentes – ETE** licenciada pelo órgão ambiental, mediante a emissão de **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização;

17 – Recepcionar os **resíduos de serviços de saúde** provenientes dos geradores em contendores apropriados constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados, provido de tampa articulada ou rosqueada ao próprio corpo do equipamento;

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Subsecretaria de Meio Ambiente

Condições de validade:

18 – Recepcionar os **RSS** provenientes dos geradores com todos os contendores utilizados no transporte identificados com a simbologia correspondente ao risco do resíduo e informações relativas à sua **origem (gerador), volume (m3) e peso (Kg)**;

19 – Atender ao **Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP)**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto nº 897 de 21.09.76;

20 – Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

21 – **Eliminar** todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da dengue Chikungunya, zika e de outras doenças;

22 – **Eliminar** métodos de trabalho e ambientes propícios à **proliferação de vetores** (insetos e roedores nocivos);

23 – Manter atualizados junto ao **Órgão Ambiental Municipal** os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

24 – Submeter previamente ao **Órgão Ambiental Municipal**, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;

25 – O **Órgão Ambiental Municipal** exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

# PAGINA EM BRANCO

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA, CNPJ N.º 11.049.077/0001-72 , encontra-se com processo em tramitação de renovação de Licença Ambiental, protocolo de renovação realizado em 08 de agosto de 2025.

Campos dos Goytacazes, 22 de dezembro de 2025.

MILENA BATISTA ROCHA
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula 4249-5

MILENA BATISTA ROCHA
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Secretaria do Ambiente

GOVERNO DO Rio de Janeiro

inea instituto estadual do ambiente

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN041810**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

**CNPJ/CPF:**02.536.066/0003-98 **Código INEA:** UN046119/35.51.50

**Endereço:** AVENIDA CARLOS ALBERTO CHEBABE, 1.249 - PARTE - GUARUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

para operar a central de tratamento de resíduos de Campos dos Goytacazes - CTR Campos, constituída por um aterro sanitário (Fase 1) com capacidade estimada em 1.000.000 m³, tanque de acumulação de chorume e unidades de apoio-x-x-x-x-x-x-

**no seguinte local:**

RODOVIA BR -101, KM 30,5- FAZENDA NOVA GAIVOTA - CONSELHEIRO JOSINO, município CAMPOS DOS GOYTACAZES

**Condições de Validade Gerais**

1-Esta Licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 400ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 06.09.2017, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009;

2-Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3-Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4-Requerer a prorrogação ou renovação desta Licença, dentro dos prazos legais preconizados no Decreto Estadual nº 44.820 de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº45.482 de 04 de dezembro de 2015;

Esta Licença é válida até 23 de Outubro de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/508727/2010 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

inea - GERÊNCIA DE ATENDIME.
Esta Licença só é valida acompanhada
DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO
AVB 004030
Em 31 / 01 / 2020

Max Vinicius da S. F. dos Reis
Gerente de Atendimento
ID: 4458484-9
Gerência de Atendimento – inea

00017953

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN041810**

**Condições de Validade Específicas**

5-Atender à Lei nº 12.651 de 25/05/2012 (código florestal) e suas alterações e inclusões elaboradas pela Lei nº 12.727 de 17/10/2012;
6-Atender à DZ-1310 R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no DOERJ de 21.09.04;
7-Atender a DZ.215 R-4 - "Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária", aprovada pela Deliberação CECA no 4.886, de 25 de setembro de 2007;
8-Atender à NBR-13.896 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projetos, implantação e operação de Aterros Sanitários;
9-Atender a DZ-056 R-3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 021, de 07 de maio de 2010;
10-Atender à DZ-942 R-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA n. 1.995 de 10.10.90 e publicada no DOERJ de 14.01.91;
11-Atender à NT-202 R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no DOERJ de 12.12.86;
12-Atender à NT-213 R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Líquidos Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.948 de 04.09.90 e publicada no DOERJ de 18.10.90;
13-Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no DOU de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
14-Atender à Resolução nº 358 do CONAMA, de 29.04.05, publicada no DOU de 04.05.05, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
15-Atender à Resolução nº 430 do CONAMA, de 13.03.11, publicada no DOU de 16.05.11, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução do CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005;
16-Apresentar semestralmente ao INEA relatório contendo os dados relativos a:
16.1-Monitoramento da qualidade das águas superficiais dos Córregos do Brejo e de Sucupira, a montante e a jusante do CTR-Campos;
16.2-Monitoramento da qualidade das águas subterrâneas, nos poços de monitoramento;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN041810**

**Condições de Validade Específicas**

16.3-Monitoramento da qualidade e da vazão do percolado/chorume gerado no aterro sanitário;
16.4-Atividades de mitigação desenvolvidas, em caso de detecção de algum problema referente a recalques no maciço de lixo e vazamento de chorume, entre outros;
17-Queimar os gases oriundos do aterro em queimadores instalados no topo dos drenos dos gases;
18-Complementar e manter o corredor florestal ecológico, conforme projeto apresentado;
19-Implantar todos os programas e planos propostos;
20-Promover a irrigação e a manutenção das espécies plantadas, de forma a preservar o Cinturão Verde, tanto em densidade como em altura;
21-Promover a limpeza e manutenção periódica dos sistemas de controle implantados (sistema de drenagem de gás, drenagem subsuperficial, drenagem de águas pluviais e de drenagem de percolado), de forma a garantir sua eficiência;
22-Manter responsável técnico pela implantação do sistema de tratamento de resíduos sólidos urbanos com registro no Conselho Profissional de Classe e comprovadamente qualificado para desempenhar essa atividade;
23-Manter a configuração dos taludes internos formadores das células com inclinação 1:2,5 (V:H), conforme projeto apresentado;
24-Manter a frente de lançamentos (operacional) no menor espaço possível, devendo os resíduos receberem recobrimentos diários;
25-Manter as vias de acesso em perfeitas condições de tráfego, com declividades compatíveis com os equipamentos de transporte de resíduos e inclinação transversal de 2% do eixo em direção aos bordos, drenagem e revestimento, entre outros;
26-Manter limpo e desassoreado o canal de escoamento preferencial, de forma que cumpra sua função, para a vazão proposta em projeto;
27-Manter sempre livre o quarto superior da lagoa de acumulação de chorume, de forma a evitar seu transbordamento;
28-Encaminhar o percolado/chorume para tratamento em empresa licenciada pelo INEA, acompanhado de Manifesto de Resíduos;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN041810**

**Condições de Validade Específicas**

29-Implantar Estação de Tratamento de Chorume conforme projeto apresentado no processo administrativo E-07/002.16170/2014 em 1 (um) ano;
30-Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de gases provenientes da combustão dos motores dos equipamentos. máquinas e dos veículos empregados na operação do CTR-Campos;
31-Manter umedecidas as pilhas de material escavado ao ar livre e as vias internas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;
32-Receber resíduos de serviço de saúde somente após tratamento térmico que propicie sua descaracterização, conforme Resolução nº 358 do CONAMA;
33-Implantar e manter em perfeitas condições o cercamento de todo o perímetro do aterro, de forma a evitar a entrada de animais e de pessoas estranhas;
34-Manter dispositivos de sinalização nos acessos internos e externos à área, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
35-Promover a limpeza periódica da fossa séptica e caixa de gordura, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
36-Manter supervisão e controle permanentes das condições operacionais, das inspeções periódicas e dos trabalhos de manutenção, mantendo à disposição da fiscalização o registro das anormalidades e procedimentos adotados para a sua correção;
37-Manter programa de treinamento periódico do pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência;
38-Não utilizar água de poço até a obtenção de outorga de uso da água;
39-Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
40-Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
41-Eliminar, nas dependências da empresa, todas as formas de acúmulo de água que propiciem a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, vetor de diversas doenças, Chikungunya, Dengue e Zika;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN041810**

**Condições de Validade Específicas**

42-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
43-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
44-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
45-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
-X-X-X-X-X

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00017955

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL – SUPBAP

# DECLARAÇÃO

Declaramos, que a empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., inscrita sob o CNPJ n° 02.536.066/0003-98, requereu ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, através do processo SEI-070022/000776/2022, a renovação da Licença de Operação N° IN041810, dentro dos prazos legais considerando o artigo 3º da Resolução INEA n° 236 de 23/09/2021, o Art. 37 do Decreto nº 46.890 de 23/12/2019 e o § 4° do Art. 18 da Resolução CONAMA N° 237/97, cuja a análise encontra-se em trâmite administrativo.

Campos dos Goytacazes, 03 de Novembro de 2022.

Leonardo Barreto Almeida Filho
ID:4265767-9
Superintendente-SUPBAP
INEA

Leonardo Barreto Almeida Filho – ID 4265767-9
Superintendente Regional – RH/IX



Av. José Alves de Azevedo, 483 – Parque Rosário – Campos dos Goytacazes – RJ –
CEP: 28025-496 – Tels.: (22)2731-6494 / 2583
www.inea.rj.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº [73.31.019.5077]**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | |
| **01.** Razão Social: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA** | |
| **02.** Inscrição CNPJ/ME: 11.049.077/0001-72 | |
| **03.** ENDEREÇO: AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980 | |
| **04:** Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES | **05.** Estado: RJ |
| **CONTRATADA** | |
| **06.** Razão Social: **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A** | |
| **07.** Inscrição CNPJ/ME: 02.536.066/0003-98 | |
| **08.** Endereço: AV. CARLOS ALBERTO CHEBABE Nº 1249 PQ. GUARUS | |
| **09.** Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES | **10.** Estado: RJ |
| **CONDIÇÕES** | |

**11.** Objeto: Recebimento e destinação final de Resíduos Sólidos, classificados como II A – Não Inerte, conforme preconiza a ABNT NBR 10004:2004, na Central de Tratamento de Resíduos (CTR-Campos LO Nº IN041810), localizada na Rodovia BR-101, KM 30,5 – Fazenda Nova Gaivota – Conselheiro Josino, em Campos dos Goytacazes/RJ.

A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber resíduos fora da classe acima citada, que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos ou que coloquem em risco a integridade física de seus empregados. Sendo assim, sob o peso de nulidade do contrato e penas legais, a **CONTRATANTE NÃO** poderá enviar para a **CONTRATADAS resíduos** sólidos classificados como:

- Resíduos sólidos inertes (Classe IIB);
- Resíduos sólidos perigosos (Classe I);
- Resíduos sólidos de serviços de saúde – RSS;
- Pneus – conforme disposto na Resolução Conama nº 258/1999;
- Resíduos de amianto, – conforme disposto no Anexo I da Convenção de Basiléia e Resolução Conama nº 348/2004;
- Resíduos com teor de umidade superior a 20%, como lamas, resíduos de dragagens e lodos de unidades de tratamento antes do processo de desidratação.

[redacted]

| |
|---|
| **12.** Período de recebimento dos resíduos pela **CONTRATADA**: 24hs diárias de segunda a domingo no CTR-Campos. |
| **13.** Prazo de vigência contratual: **10/09/2024 a 09/09/2025** |
| **14.** Preço:<br>✓ **R$106,38** (cento e seis reais e trinta e oito centavos) por tonelada recebida de resíduos sólidos, Classe IIA, não inerte. |
| **15.** Índice de reajuste anual: IPCA/IBGE |

As Partes acima qualificadas firmam o presente Contrato, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços discriminados no campo 11, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**1.1.1.** Ficam excluídos da prestação de serviços os resíduos que não estejam expressamente indicados neste Contrato, além de outros que não sejam autorizados pela legislação vigente aplicável e/ou para os quais não haja viabilidade técnica de recebimento pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE ANEXOS**

**2.1.** Integra este Contrato o seguinte Anexo:

**Anexo I** – Declaração dos Tipos de Resíduos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** As Partes acordam que o presente Contrato vigorará pelo período indicado no campo 13, podendo ser prorrogado mediante a assinatura do respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no presente Contrato;

[redacted]

b) Fazer a triagem dos resíduos em suas dependências, de forma que sejam entregues à **CONTRATADA** tão somente os resíduos integrantes das classes apontadas no campo 11 deste Contrato, de acordo com as características físico-químicas dos mesmos, conforme previsto no Anexo I, sob pena dos resíduos não serem aceitos pela **CONTRATADA**;

c) Observar, no encaminhamento dos resíduos à **CONTRATADA**, toda a legislação ambiental aplicável, independentemente das referidas normas terem sido ou não expressamente apontadas neste Contrato;

d) Respeitar todas as normas e orientações da **CONTRATADA** para tráfego em suas dependências;

e) Prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, assim como todas as demais necessárias sobre as características dos resíduos, riscos, formas adequadas de manuseio e demais considerações de segurança de seus resíduos, conforme a legislação vigente aplicável;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, fornecendo a seus empregados os EPI's (Equipamentos de Prevenção Individual) necessários;

g) Fornecer relação, por escrito, de sua frota para cadastro no sistema de controle de pesagens da **CONTRATADA**, e notificar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias qualquer alteração, como inclusão e/ou exclusão de veículos, sob pena de não ter autorização para ingresso dos veículos nas dependências da **CONTRATADA**, além de assumir o ônus de pesagens realizadas em veículos que ainda constem em sua atual relação de frota;

h) Obter e/ou manter válidas, às suas expensas, durante a vigência deste Contrato, todas as licenças, permissões e/ou autorizações, que sejam da sua responsabilidade e necessárias à execução do objeto deste Contrato;

i) Responder, integral e ilimitadamente, por quaisquer danos e/ou prejuízos diretos, indiretos ou reflexos provocados pela violação aos termos deste instrumento, sejam tais danos causados à **CONTRATADA** e/ou a terceiros;

j) Responder, integral e ilimitadamente, por toda e qualquer multa e/ou penalidade imposta por qualquer autoridade governamental à

[redacted]

**CONTRATADA**, inclusive de natureza ambiental, decorrente do seu descumprimento a este Contrato ou à legislação aplicável;

k) Entregar, juntamente com os resíduos, a seguinte documentação:

i. Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR eletrônico, no modelo vigente emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR e/ou pelo Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos Estadual, conforme aplicável, ficando uma via em seu poder, na pessoa do motorista do veículo transportador, e a outra via em poder da **CONTRATADA**;

ii. Demais documentos obrigatórios exigidos pela legislação ambiental vigente.

l) Discriminar todos os tipos de resíduos a serem encaminhados à **CONTRATADA**, conforme o Anexo I, e apresentar laudos de caracterização dos resíduos declarados, com prazo de até 12 (doze) meses, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**; e

m) Apresentar, no ato da assinatura do Contrato e de eventual prorrogação contratual, comprovante do cadastro dos geradores de resíduos sólidos industriais, se for o caso, conforme legislação vigente e aplicável;

n) Afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado, preposto ou administrador que incorra em conduta que acarrete risco ao local de trabalho da **CONTRATADA**, ou que viole a legislação aplicável ou o presente instrumento; e

o) Caso seja necessário, o pessoal da **CONTRATANTE** participará de todos os treinamentos solicitados pela **CONTRATADA**.

**4.1.1.** A **CONTRATADA** poderá efetuar análises esporádicas dos resíduos enviados pela **CONTRATANTE**, a seu critério, para confirmar a exatidão e veracidade das informações prestadas, ficando esclarecido que:

a) Caso sejam constatadas divergências entre os resíduos efetivamente enviados e aqueles contratados e/ou declarados no Anexo I, a **CONTRATANTE** será comunicada por e-mail ou telefone, podendo a **CONTRATADA** suspender imediatamente o recebimento do lote e, consequentemente, devolver os resíduos à **CONTRATANTE**, correndo

[redacted]

por conta da **CONTRATANTE** todos os custos devidos (análises, frete, etc.); e

b) Caso estas divergências caracterizem alguma infração às normas ambientais ou de saúde pública, a **CONTRATADA** poderá, inclusive, comunicar aos órgãos e autoridades competentes. Da mesma forma, se a **CONTRATADA** vier a sofrer alguma sanção ou dano em decorrência destas divergências, a **CONTRATANTE** fica obrigada ao ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**4.2.** Acerca das situações excepcionais:

a) As cargas que chegarem fora do horário estabelecido neste Contrato poderão, por mera cortesia e caso haja vaga disponível, ficar aguardando no estacionamento da **CONTRATADA**, sendo que esta não se responsabilizará por qualquer anormalidade ocorrida neste período, assim como pelos custos e prejuízos decorrentes desta anormalidade;

b) Na hipótese de surgir a necessidade de recebimento de resíduos (i) em dias distintos daqueles acordados neste Contrato, ou (ii) em quantidade superior ao acordado no referido documento, a **CONTRATANTE** deverá solicitar tal recebimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A **CONTRATADA** providenciará o recebimento e tratamento dos resíduos, de acordo com sua disponibilidade.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, na execução do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:

a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade às normas técnicas e à legislação pertinentes, dentro dos padrões de qualidade e segurança, empregando seu pessoal devidamente qualificado;

b) Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos objetos deste Contrato, responsabilizando-se por eventuais penalidades advindas da inobservância de normas técnicas e da legislação municipal, estadual e federal a esse respeito;

c) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na execução deste instrumento;

d) Responder à **CONTRATANTE** pelos danos diretos e/ou prejuízos provocados na execução do objeto deste Contrato;

e) Obter e/ou manter válidas, às suas expensas, durante a vigência deste Contrato, todas as licenças, permissões e/ou autorizações, que sejam da sua responsabilidade e necessárias à execução do objeto deste Contrato;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, fornecendo a seus empregados os EPI's necessários à execução dos serviços;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa à mão de obra empregada na execução dos serviços; e

h) Emitir os documentos obrigatórios exigidos pela legislação ambiental vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – VALORES E SEUS REAJUSTES

**6.1.** Como contrapartida pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixado no campo 14, o que inclui os tributos e encargos legais vigentes na assinatura deste instrumento.

**6.2.** O preço ora acordado será reajustado, anualmente, pela variação positiva do índice indicado no campo 15, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

**6.3.** Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes, devidamente justificados e comprovados, que altere o equilíbrio económico-financeiro do Contrato, o preço de contratação poderá ser revisado a qualquer tempo. Nesta hipótese estão incluídos os tributos ou encargos legais eventualmente criados ou majorados após a data de assinatura deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

**7.1.** A medição da quantidade de resíduos entregues pela **CONTRATANTE** será realizada em função da diferença de peso dos seus veículos transportadores, na chegada ao local de entrega (carregados) e na partida

[redacted]

(descarregados), emitindo-se o respectivo ticket de pesagem em duas vias, sendo uma via entregue à **CONTRATANTE** (na pessoa do motorista do veículo transportador), e a outra ficará em poder da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** possua sistema de pesagem, prevalecerão as pesagens realizadas pela **CONTRATADA**.

**7.1.1.** Na hipótese do sistema de pesagem utilizado apresentar falha/defeito no momento da pesagem, será utilizada para fins de medição a média aritmética das últimas três pesagens efetivamente aferidas.

**7.2.** As medições dos serviços compreenderão o período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo a **CONTRATADA**, até o 5º quinto dia útil do mês subsequente, emitir e enviar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal do serviço prestado, juntamente com o respectivo boleto bancário, com vencimento para o dia 15 (quinze) do mesmo mês.

**7.3.** Em caso de atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** deverá arcar com o pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IPCA/IBGE, ambos calculados *pro rata die* da data de vencimento até a data da efetiva quitação, e, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura vencida, sem prejuízo da prerrogativa da **CONTRATADA** de, a seu critério, suspender a execução do serviço contratado até a regular e integral quitação do pagamento (principal e acréscimos).

**7.3.1.** Se o atraso for superior a 15 (quinze) dias, além dos encargos de mora, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir de pleno direito o presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

**8.1.** Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o presente Contrato deverão ser recolhidos pelo seu contribuinte ou responsável, conforme disposto na legislação tributária aplicável, comprometendo-se a Parte responsável pelo pagamento do determinado tributo a manter a outra Parte livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza em relação àquele tributo.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou

[redacted]

extrajudicial, sem prejuízo das sanções contratuais e/ou legais e eventual indenização por perdas e danos, em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;

b) Descumprimento, total ou parcial, por qualquer das Partes, de qualquer cláusula, condição ou disposição do presente Contrato, devendo a Parte infratora arcar com o pagamento de multa, de caráter não compensatório, no valor referente aos 03 (três) últimos faturamentos multiplicado por 03 (três);

c) Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, tal como definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que impeça em caráter definitivo a sua execução;

d) Na hipótese da **CONTRATADA** ser impedida, por determinação do Poder Público, de manter a regular continuidade dos serviços ora contratados. Este fato não ensejará qualquer tipo de penalidade à **CONTRATADA**, não havendo o que se falar, portanto, em multas ou indenizações entre as Partes contratantes.

**9.2.** O Contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das Partes, mediante envio de notificação a outra Parte com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer multa ou indenização. Neste período, permanecerão válidas todos os direito e obrigações contratuais.

**9.3.** Caso a **CONTRATANTE** fique um período de 6 (seis) meses sem disposição de resíduos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

**10.1.** As Partes concordam em manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo deste Contrato, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou prepostos mantenham o mais absoluto sigilo sobre todos os dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais eventualmente fornecidos pelas Partes no decorrer da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa da outra Parte .

[redacted]

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Legislação aplicável. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

**11.2.** Vínculo contratual. A prestação dos serviços objeto deste Contrato será realizada em caráter não exclusivo, e não constitui, nem constituirá, qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os empregados, prepostos, colaboradores ou contratados de uma das Partes com a outra.

**11.3.** Conformidade. Nem a celebração deste instrumento nem a sua execução violam quaisquer disposições dos atos constitutivos, acordo de acionistas ou acordo de quotistas, bem como quaisquer compromissos, contratos ou autorizações governamentais aos quais quaisquer das Partes estejam vinculadas.

**11.4.** Acordo total. O presente instrumento representa o entendimento integral firmado entre as Partes em sua totalidade com respeito às matérias aqui tratadas, e prevalecerá sobre quaisquer outros prévios entendimentos, negociações, compromissos, declarações, correspondências e discussões entre as Partes, sejam elas escritas ou verbais.

**11.5.** Autonomia das disposições. Qualquer termo ou disposição deste instrumento, que seja declarado inválido ou ineficaz, será considerado inexequível somente na medida de tal invalidade ou ineficácia, sem afetar a validade ou eficácia dos termos e disposições remanescentes. As Partes deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições invalidadas por outras que reflitam, tanto quanto possível, a intenção nelas consubstanciadas.

**11.6.** Novação e aditamentos. A eventual inobservância pelas Partes de quaisquer das disposições do presente instrumento não será interpretada como renúncia ou novação de quaisquer dos diretos e obrigações ora estabelecidos. Este instrumento somente poderá ser alterado mediante instrumento aditivo escrito, devidamente assinado pelos representantes legais das Partes devidamente autorizados.

**11.7.** Cessão. O presente instrumento e os direitos e obrigações nele contidos não poderão ser cedidos por uma Parte, parcial ou totalmente, sem o prévio consentimento escrito das outras Partes.

[redacted]

**11.8.** Sucessores. As disposições do presente instrumento obrigam as Partes e seus sucessores a qualquer título.

**11.9.** Notificações. Todas as notificações e demais comunicações a serem feitas com relação ao presente Contrato serão elaboradas por escrito e enviadas para os endereços das Partes constantes do preâmbulo deste Contrato, ou para outros que venham a ser indicados pelas Partes, através de carta ou e-mail com comprovante de envio e recebimento.

**11.10.** Poderes de representação. Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos pelos respectivos atos constitutivos ou por instrumento de mandato, com plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

**11.11.** Compliance. As Partes declaram e garantem que cumprem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**11.12.** LGPD. As Partes se declaram cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD") e sua regulamentação, bem como das melhores práticas existentes para atendimento da referida norma, desonerando a outra Parte de quaisquer penalidades a que tenha dado causa que possam ser atribuídas ao não cumprimento da referida legislação na execução deste instrumento.

**11.12.1.** As Partes reconhecem que, em decorrência do presente instrumento, poderão (i) ter acesso, (ii) utilizar, (iii) manter e (iv) processar, eletrônica e/ou manualmente, em formato digital ou físico, informações e dados pessoais de pessoas naturais envolvidas na execução deste instrumento. Em virtude disso, as Partes se obrigam a tratar adequadamente os dados pessoais a que tiver acesso e somente utilizá-los essencialmente e exclusivamente para os fins específicos do objeto do presente instrumento, obrigando-se por si, bem como por seus representantes, colaboradores diretos e indiretos, empregados, subcontratados e sistemas/aplicações que utilizem os dados pessoais a adotar todas as medidas legalmente exigidas para garantir o sigilo e a segurança dos referidos dados.

[redacted]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato as Partes elegem o Foro Central da Cidade indicada no campo 09, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, nos termos da legislação vigente, na presença de 02 (duas) testemunhas, por meio de quaisquer das seguintes formas: a) assinatura convencional feita de próprio punho, em 02 (duas) vias; b) assinatura digital (certificação ICP-Brasil); ou c) assinatura eletrônica.

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2024.

[redacted]

**CONTRATANTE**

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA
Doacyr Balbinot

**CONTRATADA**
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Carlos Jose Petrocchi Vieira
Responsável Contratual

**CONTRATADA**
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Ronaldo Coelho Bernardino
Responsável Administrativo

**Testemunhas:**

1)
Nome: Nuno Gomes Pereira
CPF: [redacted]

2)
Nome: Paulo Henrique P. Souza
CPF: [redacted]

**1º TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSINADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A E NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas:

**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72, com sede na Av. Professora Carmen carneiro, 1980 – Campos dos Goytacazes - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e,

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.536.066/0003-98, com sede na Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 1249 – parte, Campos dos Goytacazes - RJ, doravante denominada **CONTRATADA.**

Ambas conjuntamente denominadas de **PARTES** vêm através de este firmar o presente Aditivo nos termos e condições abaixo relacionados:

**CONSIDERANDO**

- Que as PARTES firmaram Contrato para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos, classificados como II A – não inerte, conforme preconiza a ABNT NBR 10004:2004, na Central de Tratamento de Resíduos (CTR-Campos LO Nº IN041810), localizada na Rodovia BR-101, KM 30,5 – Fazenda Nova Gaivota – Conselheiro Josino, localizados em Campos dos Goytacazes/RJ.

**Resolveram** as **PARTES** em comum acordo aditar o Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos, o qual passará a reger-se com as seguintes alterações:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - É objeto do presente Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e CLÁUSULA SEXTA – VALORES E SEUS REAJUSTES**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

***3.1***. As Partes acordam que o presente Contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, a partir da data de **10/09/2025**, com término previsto para o dia **09/09/2026**, podendo ser prorrogado com termo de aditamento assinado pelas partes.

***6.1***. Como pagamento aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R$111,84** (cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) para resíduos de classe II-A, não inertes, por tonelada entregue.

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

**3.1** A presente alteração não importa qualquer novação dos encargos estipulados, das demais cláusulas, nem ao menos é motivo para qualquer reajustamento, reavaliação ou alteração no valor orçado para o negócio jurídico celebrado, estando ratificados todos os demais termos do Contrato em vigência.

Campos dos Goytacazes/RJ 25 de setembro de 2025.

[redacted]

**CONTRATADA**
**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A**
Danniel Monteiro Saldanha de Andrade Lincoln

**CONTRATANTE**
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**
Doacyr Balbinot

**CONTRATADA**
**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A**
Ronaldo Coelho Bernardino.

Testemunhas:

Nome: Nuno Gomes Pereira
CPF: [redacted]

Nome: Milleny Pereira Angelo Viana
CPF: [redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# CERTIFICADO Nº 1517 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF : 06.030.279/0001-32
Empreendimento : PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia Rodovia Fernão Dias número/km Km 702 Bairro Engenho da Serra Cep 37200-000 Lavras - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Lavras (LAT) -21.2947, (LONG) -45.1475
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Processo Administrativo Licenciamento : 1517/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|---|---|---|---|---|
| F-05-13-4 | Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma | Capacidade instalada | 0,48 | t/h |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/12/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 26/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 26/12/2023 15:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# CERTIFICADO Nº 1517 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº. 1517/2023
As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

# CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 215/2018

## LICENÇA AMBIENTAL

**O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016,** renova a Licença de Operação da empresa **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.,** CNPJ **06.030.279/0001-32**, para a atividade principal **Aterro para resíduos perigosos - classe I** (Área útil: 3,505 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-05-11-8, localizada na Zona Rural, Coordenadas Geográficas LAT/Y 7.645.326 S e LONG/X 484.647 E, no Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00069/2004/017/2016 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização, em reunião do dia 25/09/2018.

**[ ] Sem condicionantes**

**[ x ] Com condicionantes**

**(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)**
**(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)**
**(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)**

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/09/2028.**

Varginha, 25 de setembro de 2018.

**CÉZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ**
Diretor Regional de Regularização Ambiental da Supram Sul de Minas

feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE · IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS · IGAM INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD

| DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **ATIVIDADE** | **PARÂMETRO** | **QUANT.** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
| F-02-01-1 | Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos | Número de veículos | 21 | un |
| F-05-13-4 | Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma | Capacidade Instalada | 0,48 | t/h |

**OS RESÍDUOS, AS ROTAS E AS PLACAS DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS NESTA LICENÇA DE TRANSPORTE SE ENCONTRAM LISTADOS NO PARECER TÉCNICO Nº 0636908/2018.**

# ANEXO I

## Condicionantes da Renovação de LO de "Pró-Ambiental Tecnologia Ltda."

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|---|---|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da Licença de Operação. |
| 02 | Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, com anotação de responsabilidade técnica, comprovando a execução do descomissionamento dos incineradores 01 e 02. | 60 dias após descomissionamento. |
| 03 | Apresentar Relatório de Monitoramento Geotécnico das Plataformas do Aterro Industrial com Anotação de Responsabilidade Técnica. | Anualmente, durante a vigência da Licença de Operação |
| 04 | Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade. | Durante a vigência da Licença de Operação. |
| 05 | Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente SISEMA, Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente é obrigatório. | Durante a vigência da Licença de Operação. |
| 06 | A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual substituição de veículos deverá ser comunicada a esta Supram Sul de Minas. | Durante a vigência da Licença de Operação. |
| 07 | Apresentar Certidão atualizada do Imóvel, comprovando a averbação do Cadastro Ambiental Rural – CAR aprovado. | 60 dias pós a emissão da Certidão do Imóvel. |
| 08 | Apresentar comprovante de destinação de pilhas e lâmpadas inservíveis para reciclagem, em observância a Política de Logística Reversa. | Anualmente, durante a vigência da Licença de Operação. |
| 09 | Apresentar Relatório Técnico Fotográfico das adequações dos poços de monitoramento e instalações de monitoramento geotécnico. | 60 dias após realização das obras. |

*Salvo especificações os prazos são contados a partir da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram – Sul de Minas, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

## Programa de Automonitoramento da Renovação de Licença de Operação de "Pró-Ambiental Tecnologia Ltda."

### 1. Efluentes Atmosféricos

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|---|---|---|
| *Chaminé do sistema de tratamento de gases do incinerador. | Conforme art. 38 da Resolução CONAMA 316/2002 ou de norma que sucedê-la. | Anualmente |

*Após início da operação do incinerador *Michaellis*, o monitoramento do incinerador 03 deverá ocorrer somente se na data de amostragem o mesmo estiver em funcionamento e os laudos relativos ao *incinerador Michaellis* deverão compor este processo administrativo.

**Relatórios:** Enviar, **anualmente,** à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença**, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA nº. 316/2002 ou norma que sucedê-la.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

## 2. Águas Subterrâneas

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|---|---|---|
| Poços de Monitoramento de Água Subterrânea. | * Relação de Inorgânicos, Hidrocarbonetos aromáticos voláteis e Fenóis não clorados. | Trimestral |

* Estabelecidos conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº. 02/2010 ou norma que sucedê-la.

**Relatórios:** Enviar **até o último dia do mês subsequente à 4ª análise**, a Supram Sul de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa Copam nº. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA última edição.

## 3. Resíduos Sólidos

**Relatório**: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Empresa responsável | | | | |
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004[1] | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma[2] | Razão social | Endereço completo | Licenciamento Ambiental | | |
| | | | | | | | | | Nº processo | Data da validade | |

([1]) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

([2]) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Coprocessamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

# ANEXO III

**Figura 04:** Rota de Alfenas para Transporte de Resíduos.

**Figura 05:** Rota de Andradas para Transporte de Resíduos.

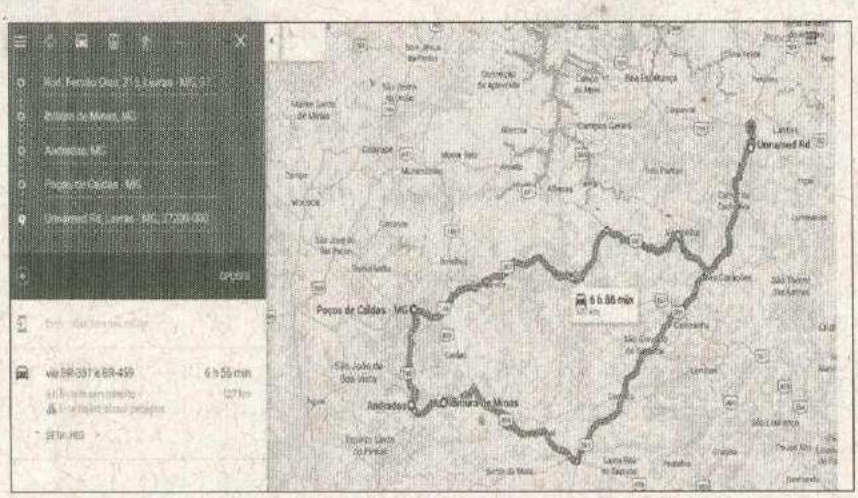


**Figura 06:** Rota de Andradas para Transporte de Resíduos.

**Figura 07:** Rota de Cana Verde para Transporte de Resíduos.

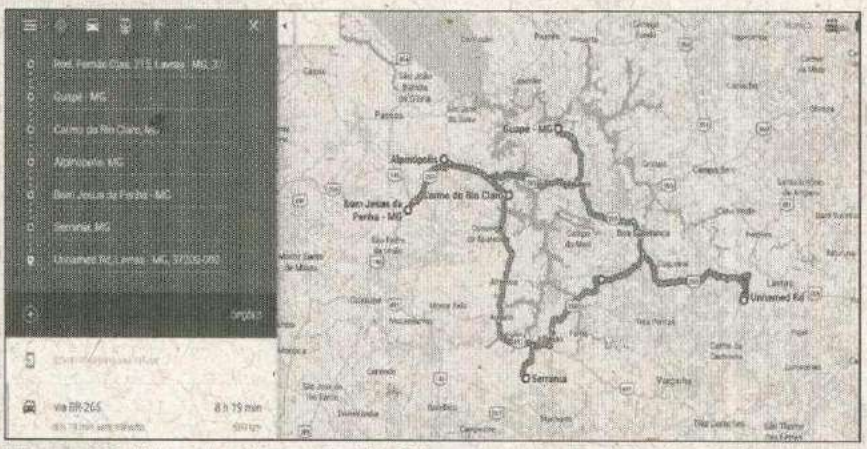


**Figura 08:** Rota de Carmo do Rio Claro para Transporte de RSS.

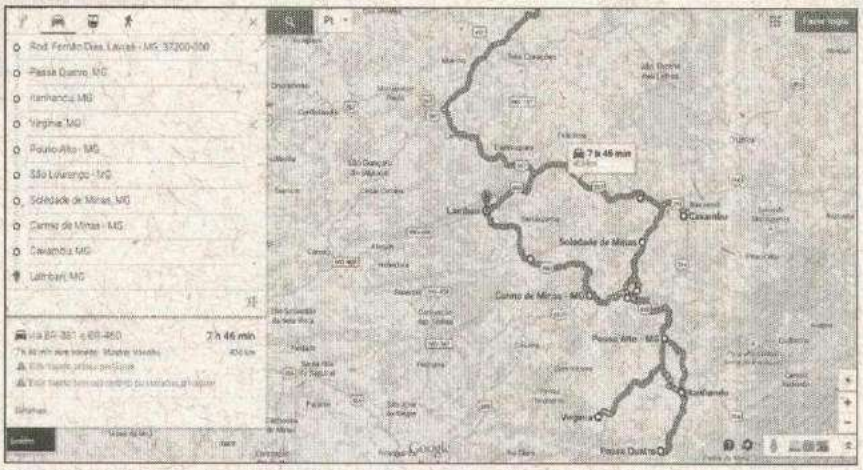


**Figura 09:** Rota de Caxambu para Transporte de Resíduos.

**Figura 10:** Rota de Caxambu para Transporte de RSS.

**Figura 11:** Rota de Cruzília para Transporte de RSS.

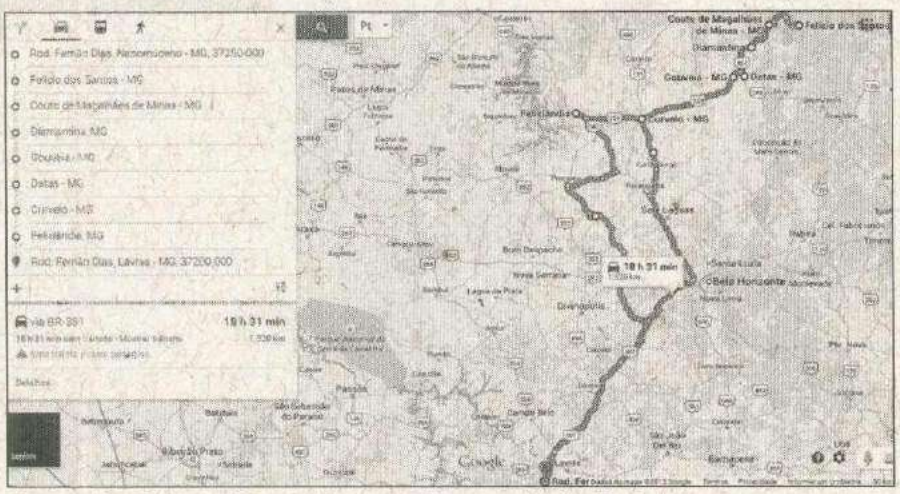


**Figura 12:** Rota de Diamantina para Transporte de Resíduos.

**Figura 13:** Rota de Elói Mendes para Transporte de Resíduos.

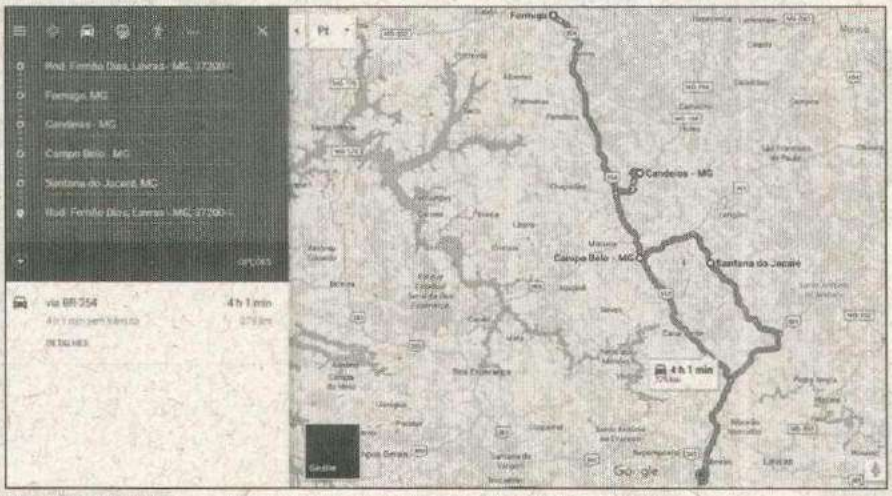


**Figura 14:** Rota de Formiga para Transporte de Resíduos.

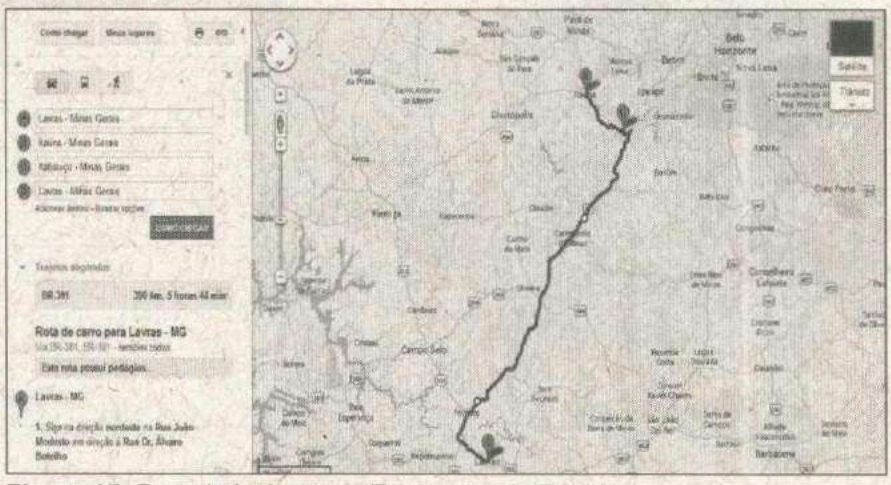


**Figura 15:** Rota de Itaúna para Transporte de Resíduos.

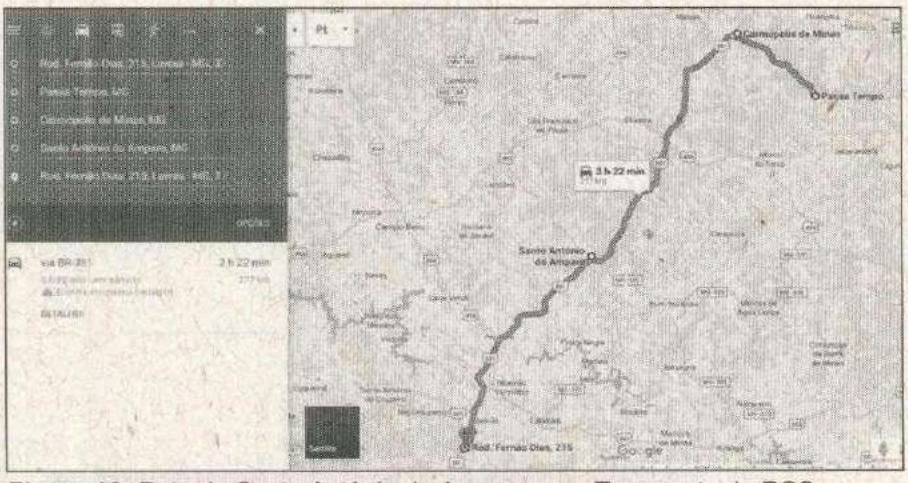


**Figura 16:** Rota de Santo Antônio do Amparo para Transporte de RSS.

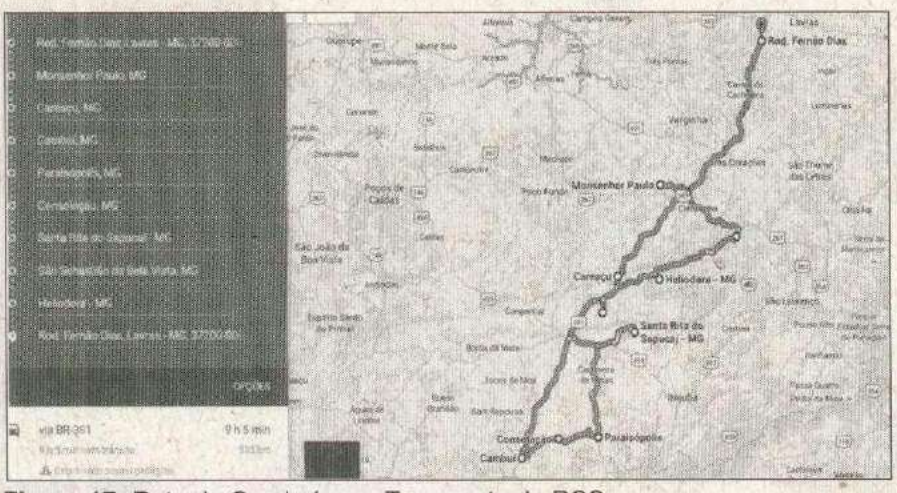


**Figura 17:** Rota de Cambuí para Transporte de RSS.

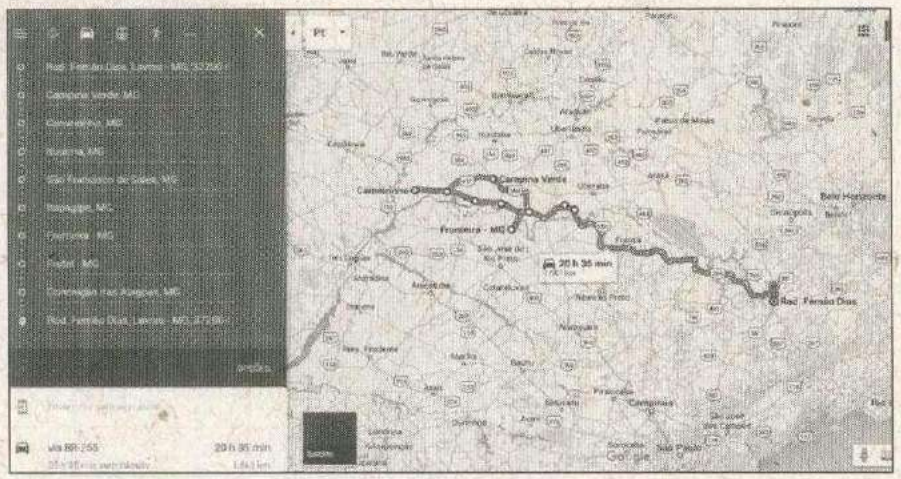


**Figura 18:** Rota de Frutal para Transporte de Resíduos.

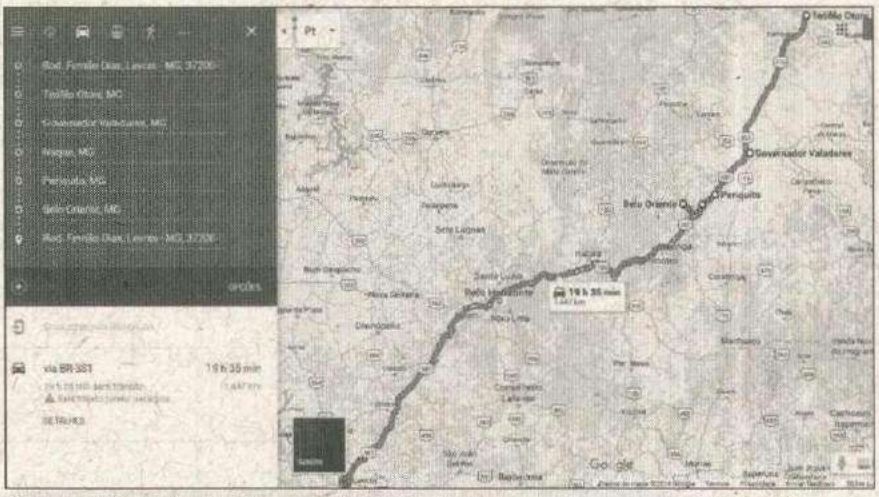


**Figura 19:** Rota de Governador Valadares para Transporte de Resíduos.

**Figura 20:** Rota de Miraí para Transporte de Resíduos.

# ANEXO IV

## Lista de veículos licenciados de "Pró-Ambiental Tecnologia Ltda."

| Tipo | Marca | Placa | Ano de Fabricação |
|---|---|---|---|
| CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA | VW/15.180 CNM | HES-2383 | 2008 |
| CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA | VW/8.150E DELIVERY | HES-2586 | 2008 |
| CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA | VW/9.150E CUMMINSHES - 2676 | HES-2676 | 2008 |
| CAR/CAMINHONETE/MEC. OPERAC | VW/24.250 CNC 6X2 | HBN-4912 | 2008 |
| CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA | VW/9.150E CUMMINS | HKP-2513 | 2009 |
| CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA | VW/24.250 CNC 6X2 | HKP-4989 | 2011 |
| CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC. | VW/8.150E DELIVER | HES-1746 | 2008 |
| CAR/CAMINHÃO/ FECHADA | VW/24.250 CNC 6X2 | GYF-8040 | 2011 |
| CAR/CAMINHAO/MEC. OPERAC | VW/15.180 CNM | GYF-8715 | 2010 |
| CAR/CAMINHÃO/C FECHADA | IVECO/EUROCARGO 170E22 | HMK-3699 | 2011 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | IVECO/VERTIS 90V16 | HMK-3703 | 2011 |
| CAR/CAMINHÃO/ FECHADA | FORD/CARGO 2423 | GRE-8572 | 2012 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | FORD/CARGO 816 S | OME-2470 | 2012 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | IVECO/VERTIS 90V16 | HNX-8280 | 2011 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | FORD/CARGO2425 | HNN-6433 | 2012 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | FORD/CARGO 1723 | OPE-7874 | 2012 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | FORD/CARGO 1719 | OGH-0568 | 2013 |
| CAR/CAMINHONETE FURGÃO | FIAT/FIORINO FLEX | HES-1391 | 2007 |
| CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA | VW/8.150E DELIVERY | HES-1553 | 2007 |
| CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA/ MEC. OPERACIONAL | VW/15.180 CNM | GZV-9939 | 2010 |
| CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA | FORD/CARG 1519 B | OME-2445 | 2012 |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 55.174 – 2022 – REV. 00**

**PARTES**:

**1) PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0001-32, com sede em Lavras/MG, Rod Fernão Dias KM 702 – Engenho da Serra - CEP: 37.209-899, e **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0010-23, com sede em Carapebus/RJ, Fazenda Santa Helena, s/n – Zona Rural - CEP: 27998-000 ambas doravante designada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu procurador Angelo Gondim, inscrito no CPF sob o nº [redacted]

**2) NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72, com sede em Av. Professora Carmem Carneiro , 1980 Galpão B – Parque Aeroporto – Cep- 28.090-115 - Campos dos Goytacazes - RJ, doravante designada **CONTRATANTE** e neste ato representada, forma de seu contrato social ou por seu procurador.

**Por este instrumento particular, as Partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas**:



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consistirão na coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos provenientes das operações produtivas normais da **CONTRATANTE** e classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC n° 222/2018.

## CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 Processar e dar destinação final aos resíduos coletados ou recebidos de acordo com as normas técnicas e leis ambientais;

2.2 Alterar a periodicidade e horários de coleta mediante requisição da **CONTRATANTE**, desde que observado o disposto no item 3.3 da Cláusula 3ª deste Contrato;

2.3 Enviar, entre os dias 01 e 25 do mês corrente, a pertinente Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, anexando o demonstrativo dos valores que serviram de base para a composição do preço total com vencimento para 20 dias após a apresentação da nota fiscal;

2.4 Emitir o Certificado de Destinação Final, após quitação da fatura pela contratante.

## CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.1 Designar funcionário para estar presente durante o ato de coleta dos resíduos e para assinar o competente manifesto de transporte, valendo o disposto neste item como autorização da **CONTRATANTE** para que qualquer funcionário de seus quadros possa praticar o ato ora descrito.

3.2 Efetuar o pagamento dos valores descritos na Cláusula 5ª no prazo máximo de 20 (Vinte) dias contados a partir da emissão da NF.

3.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre eventuais alterações na periodicidade e horários da coleta de resíduos.

3.4 Não retirar de suas dependências, em qualquer hipótese, as bombonas fornecidas em regime de comodato.

**Parágrafo Único**. A infração ao disposto neste item implicará o pagamento de multa no importe de **1 (uma)** prestação mínima mensal, descrita na Cláusula 5ª deste Contrato, a ser paga pela **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias contados da constatação, devidamente documentada, do referido descumprimento.

3.5 Observar os horários estabelecidos para a coleta e considerar que o horário de recebimento dos resíduos na **CONTRATADA** é de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 16h00min.

3.6 Enviar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer sugestões e/ou reclamações pertinentes aos serviços prestados, abstendo-se de fazer tais sugestões e/ou reclamações diretamente aos empregados destacados para a realização da coleta.



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## CLÁUSULA 4ª – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

4.1 A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pelo processamento e destinação final dos resíduos recolhidos, responsabiliza-se pelo cumprimento das leis e/ou regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente e da saúde pública, declarando, neste ato, que adota todas as medidas e procedimentos necessários à prevenção de quaisquer riscos decorrentes das atividades que desenvolve.

4.2 **A CONTRATADA declara haver contratado, junto às seguradoras competentes, apólices de seguros de transporte e processamento de resíduos**.

4.3 A reparação por todo e qualquer dano ambiental e/ou sinistro decorrente da execução deste Contrato é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo se originados por avarias e/ou má utilização das bombonas fornecidas em comodato, casos em que a responsabilidade será da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO

5.1 Pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pela CONTRATANTE, será cobrado conforme Proposta Técnica e Comercial **Pró-Ambiental PTC Nº 55.174 – 2022 – Rev.00**

5.2 Caso a coleta seja feita aos fins de semana ou feriados, será acrescido ao valor de 30 % nos preços.

5.3 O não pagamento dos serviços contratados acarretará **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, acrescido da correção monetária pelo IGPM/FGV e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5.4 **A CONTRATADA poderá suspender a prestação dos serviços se houver atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança judicial ou extrajudicial de seus créditos, podendo a suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos e demais encargos**.

## CLÁUSULA 6ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMAS DE EXTINÇÃO

6.1 O **Contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja aviso prévio de 30 dias para seu encerramento.**

6.2 O Contrato será reajustado anualmente de forma automática, com base na variação do IPCA do período.

6.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela resilição unilateral do Contrato antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente, assim considerado o resultado obtido após a multiplicação do valor mensal previsto na Cláusula 5ª pelo número de meses restantes para que se complete o período de 12 (doze) meses. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** também fará jus aos créditos vencidos ou a vencer decorrentes dos serviços já prestados.

6.4 Após transcorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato, será admitida a resilição unilateral pela **CONTRATANTE** sem o pagamento de multa desde que esta manifeste sua vontade mediante notificação da CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## CLÁUSULA 7ª – CESSÃO DE DIREITOS

7.1 Os direitos e obrigações previstos neste Contrato não poderão ser cedidos pela **CONTRATANTE** senão com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único**. **Em caso de arrendamento, trespasse ou qualquer outra forma de cessão e/ou sucessão, a CONTRATANTE continuará responsável pelos pagamentos devidos nos 30 (trinta) dias subsequentes à comprovada ciência, pela CONTRATADA, quanto à transferência de titularidade operada**.

## CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Proposta Técnica e Comercial **Pró-Ambiental PTC Nº 55.174 – 2022 – Rev.00** (anexa) integra este Contrato para todos os fins de direito, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto no presente instrumento.

8.2 Este Contrato obriga as Partes por si e seus sucessores a qualquer título.

8.3 Este Contrato somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo escrito.

8.4 Qualquer concessão ou tolerância em relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações definidas neste Contrato será considerada mera liberdade, não constituindo novação, precedente invocável, alteração tácita, renúncia de direitos e/ou direitos adquiridos pela outra Parte.

8.5 A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas deste Contrato não implicará a nulidade das demais.

8.6 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos da legislação processual vigente.



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## CLÁUSULA 9ª – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 Na execução do presente instrumento é vedado a **CONTRATADA** e/ou a empregados seu, e/ou a prepostos seu, e/ou a gestores seu e/ou a terceiros que a representa e/ou subcontratados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente instrumento, sem autorização em lei, nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente instrumento; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## CLÁUSULA 10ª – DO CÓDIGO DE CONDUTA

10.1 A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética e as Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE** e do seu Grupo a que pertença (quando houver)".

10.2 A **CONTRATADA** declara ter ciência do Código de Ética e Conduta e das Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE**, disponíveis no endereço eletrônico da mesma, comprometendo-se a respeita-las. Qualquer descumprimento das regras anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um de seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do Contrato, por meio de mera notificação extrajudicial enviada à Parte que as



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

descumpriu sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos incorridos pela Parte inocente pelos prejuízos diretos ou indiretos causados a ela.

10.3 A **CONTRATADA** se obriga a dar ciência à(s) Subcontratada(s) do Código de Ética e Conduta, e das Políticas Gerais e Condutas e das demais regras anticorrupção da **CONTRATANTE**, fazendo com que esta(s) assuma(m) o compromisso de respeitá-las. O descumprimento das referidas regras pela(s) Subcontratada(s) ensejará a resolução motivada e imediata do Contrato, por meio de mera notificação extrajudicial, enviada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os danos incorridos em razão do descumprimento da(s) Subcontratada(s).

## CLÁUSULA 11ª – POLITICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

11.1 A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou terceiros que o representa deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente instrumento.

11.2 A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou terceiros que o representam devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre de concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

11.3 A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes, empregados ou terceiros que a representam observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para execução dos Serviços, constantes do Código de Conduta e das Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE** e do seu Grupo a que pertença (quando houver).

11.4 A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus entes, empregados ou terceiros que a representam em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente instrumento e do Código de Conduta do Grupo a que pertença (quando houver), declarando ter pleno conhecimento de seu inteiro teor.

11.5 A **CONTRATADA** se compromete a encaminhar seus agentes e/ou empregados e/ou a terceiros que a representam envolvidos em questões comerciais, bem como todo e qualquer agente e/ou empregado e/ou a terceiros que o representam indicado pela **CONTRATANTE**, para que participe de capacitações de práticas de Compliance a serem eventualmente promovidos pela **CONTRATANTE**.



**D4Sign** 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

11.6 A **CONTRATANTE** poderá monitorar ou auditar, inclusive com o suporte de um auditor externo, a conformidade do futuro contrato com esta cláusula, e, em particular, auditar todas as informações relacionadas com futuro contrato, em qualquer tempo, enquanto o Contrato estiver em vigor ou em até 10 (dez) anos após seu encerramento. Durante esse monitoramento ou durante um procedimento de auditoria, a **CONTRATADA** deverá: (i) fornecer ao representante autorizado da **CONTRATANTE** acesso, sempre que razoável, às suas instalações e a seus Registros (e àqueles de suas Partes Relacionadas); e (ii) permitir que seu representante autorizado entreviste as Partes Relacionadas, mediante solicitação. A **CONTRATADA** deverá implementar todas as recomendações decorrentes desse monitoramento ou dessa auditoria em tempo mutuamente acordado entre ambas.

11.7 A **CONTRATANTE** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu monitoramento ou auditoria não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATADA**, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo referido sigilo continuam mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

11.8 A **CONTRATADA** se compromete a informar em, no máximo 2 (dois) dias da data em que tomar conhecimento, todo e qualquer ato praticado ou a ser praticado por seus agentes e/ou empregados e/ou a terceiros que as representam que violem leis, regulamentos, normas vigentes, o presente instrumento e o Código de Conduta e Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE** e do seu Grupo a que pertença (quando houver).

11.9 A **CONTRATANTE** não admitirá qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, do presente instrumento e do Código de Conduta do Grupo a que pertença (quando houver).

11.10 A violação às práticas de Compliance estabelecidas nesta Cláusula pode ensejar a rescisão do presente instrumento.

## CLÁUSULA 12ª – LGPD

12.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

12.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

12.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

## CLÁUSULA 13ª – SOCIAL

13.1 A CONTRATADA declara que não consta no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011;

13.2 A CONTRATADA declara não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração do trabalho infantil;

13.3 A CONTRATADA declara cumprir os parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93, da Lei Federal nº. 8.213/91;

## CLÁUSULA 14ª – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 As partes concordam com a celebração deste contrato em formato digital, incluindo todas as suas páginas de assinaturas e de seus respectivos anexos, as quais representam a integralidade dos termos acordados entre elas, de forma livre e consciente.



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.2 As partes reconhecem como válidas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 (Emenda Constitucional n.º 32), todas as formas de comprovação de autoria e integridade dos termos acordados e assinados em formato eletrônico, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, notadamente as evidências extraídas da plataforma de assinatura eletrônica D4sign, eleita pelas partes para coleta de suas assinaturas.

## CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1 As Partes elegem o foro da comarca de Macaé/RJ para dirimir quaisquer demandas que possam advir deste Contrato.

**As Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas vias) de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas identificadas a seguir**.

Carapebus, 01 de Abril de 2025.

agondim@proambientaltecnologia.com.br

[redacted]

**PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**

[redacted]

**NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**

**Testemunhas:** vendas7@proambientaltecnologia.com.br

[redacted]



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:



**D4Sign** 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

## Minuta Contrato 2025[1] docx

Código do documento 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99

## Assinaturas

Angelo Gondim
agondim@proambientaltecnologia.com.br
Assinou

Luiz Gustavo Chaves Freitas
vendas7@proambientaltecnologia.com.br
Assinou

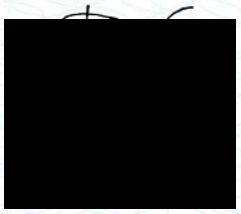

## Eventos do documento

**01 Apr 2025, 17:01:09**
Documento 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 **criado** por ANGELO GONDIM (1520d773-4129-4414-aafe-1cba570a4609). Email:agondim@proambientaltecnologia.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:01:09-03:00

**01 Apr 2025, 17:11:03**
Assinaturas **iniciadas** por ANGELO GONDIM (1520d773-4129-4414-aafe-1cba570a4609). Email: agondim@proambientaltecnologia.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:11:03-03:00

**01 Apr 2025, 17:11:12**
ANGELO GONDIM **Assinou** (1520d773-4129-4414-aafe-1cba570a4609) - Email: agondim@proambientaltecnologia.com.br - IP: 186.237.53.213 (186-237-53-213.fortetelecom.com.br porta: 42782) - Geolocalização: -22.1893523 -41.6685127 - Documento de identificação informado: 024.980.317-82 - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:11:12-03:00

**01 Apr 2025, 17:16:36**
LUIZ GUSTAVO CHAVES FREITAS **Assinou** (e66354ae-1177-414c-8a34-347df2692c0b) - Email: vendas7@proambientaltecnologia.com.br - IP: 186.237.53.213 (186-237-53-213.fortetelecom.com.br porta: 53140) - Documento de identificação informado: 161.363.867-12 - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:16:36-03:00

Hash do documento original
(SHA256):48656acd00f27cba5107f9ae3582b1723617342147c904c0e99876a5c362de2a
(SHA512):4b52eaee6cb1fbe1ac4efc8beb3724ec2fe94bb42ec1111a08c10f8f123e59b9fea615396f046db70f219bec2e6bb438aa0d51f1d4bddf57925f3abed7238267

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

**ART de Cargo ou Função**

**0820220000223**

## 1. Responsável Técnico

**PHILIPE PIRES PEREIRA REIS**

Título profissional: **ENGENHEIRO QUÍMICO**

RNP: **2012739695**

Registro: **RJ-2013124878/D**

## 2. Contratante

Contratante: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI EPP** CPF/CNPJ: **11049077000172**

Rua: AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO Nº: 1980

Complemento: galpão b Bairro: PARQUE AEROPORTO

Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES UF: RJ CEP: 28090115

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA Registro:

## 3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa:

Rua: Nº:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Data de início: 04/01/2021 - Previsão de término:

Tipo de vínculo: CONTRATADO

Identificação do cargo ou função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

## 4. Atividade Técnica

| Desempenho de Cargo ou Função de RESPONSÁVEL TÉCNICO | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| | 20,00 | hr/sem |

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CARGO OU FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, RESPEITADAS AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, COM A CARGA HORÁRIA DE 20,00 HORAS SEMANAIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO TÉCNICA: 04/01/2021 VALOR DO HONORÁRIO: R$ 8.000,00

Valor Honorários
R$8.000,00

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

## 5. Observações

Nenhuma Observação.

## 6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

## 7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

## 8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____

Local Data

_____

PHILIPE PIRES PEREIRA REIS - CPF: 12241019798

_____

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI EPP - CPF/CNPJ: 11049077000172

## 9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R$88,78 Registrada em: 03/01/2022 Valor Pago: R$88,78 Nosso Número: 140000000009900930

2ª Via - CONTRATANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Cargo ou Função

**2020210201594**

INICIAL

## 1. Responsável técnico

**PHILIPE PIRES PEREIRA REIS**

Título profissional: **ENGENHEIRO QUÍMICO**

RNP: **2012739695**

Registro: **2013124878**

## 2. Contratante

Contratante: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA** CNPJ/CPF: **11.049.077/0001-72**

**AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO** N°: **1980**

Complemento: **GALPÃO B** Bairro: **PARQUE AEROPORTO**

Cidade: **CAMPOS DOS GOYTACAZES** UF: **RJ** CEP: **28090115**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO** Registro:

## 3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

**AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO** N°: **1980**

Complemento: **GALPÃO B** Bairro: **PARQUE AEROPORTO**

Cidade: **CAMPOS DOS GOYTACAZES** UF: **RJ** CEP: **28090115**

Data de Início: **15/01/2018** Previsão de término: **Indeterminado** Salário: **R$ 6.600,00**

Tipo de Vínculo: **PRESTADOR DE SERVICOS** Identificação do Cargo ou Função:

## 4. Atividade técnica

| Quantidade | Unidade |
|---|---|
| 04:00 | - |

**68 - RESPONSAVEL TECNICO POR EMPRESA**
**189 - RESPONSÁVEL TÉCNICO POR TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA PJ, CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

## 6. Declarações

**Acessibilidade:Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.**

## 7. Entidade de classe

NENHUMA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de SETEMBRO de 2021

PHILIPE PIRES PEREIRA REIS - 12241019798

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA - 11.049.077/0001-72

## 9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**



Valor ART: **R$ 88,78** Registrada em **23/09/2021** Valor Pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **28078570001222602**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS

**Certidão N° 01039/2025-ID**

**Validade: 02/06/2026 14:18:00**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros mantidos pelo **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**, nos termos da Lei Estadual 5.230/96, regulamentada pelo Decreto 161-R, de 20 de junho de 2000 e do Decreto 4.039-R/2016, não foram localizados, no âmbito deste Instituto, détos pendentes até a presente data, originados por penalidades ou exigências previstas na legislaçãambiental vigente, em nome de NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA, vinculado ao CPF/CNPJ N° **11.049.077/0001-72** e, para constar, expedimos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS - CNDA**, requerida por meio do Protocolo **n° 231869**.

OBSERVAÇÕES

- Fica ressalvado o direito do IEMA de inscrever e cobrar as dívidas ambientais que venham a ser apuradas, ainda que anteriores à data de emissão desta Certidão, e que, porventura, não tenham sido identificadas anteriormente, ocasião em que esta Certidão será considerada nula.

- Esta Certidãse refere apenas às pendências no Âmbito deste Instituto e deve ser requerida sua **renovação** com antecedência mínima de **90 (noventa) dias de seu vencimento**, sob pena deser considerada nula nos termos do § 1° do Artigo 4° da Lei Estadual 5.230/96.

- Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá obter **nova Certidão**, no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na lei.

**Cariacica, 02/06/2025**

**ESTA CERTIDÃO NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

* Documento emitido e assinado eletronicamente.

2025-5JMTCG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/06/2025 14:18 PÁGINA 1 / 2

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 02/06/2025 14:18:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA SANTOS SAMORA (ASSESSOR TECNICO III - ASSESP - IEMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5JMTCG

2025-5JMTCG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/06/2025 14:18 PÁGINA 2 / 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
-

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Número da Certidão: 54627993**
**Emitido em: 13/02/2026**
**Válida até: 15/03/2026**

**INTERESSADO:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO
**CNPJ/CPF:** 11.049.077/0001-72

# NADA CONSTA

**OBSERVAÇÕES:**
**1. Certidão expedida gratuitamente;**
**2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;**
**3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;**
**4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;**
**5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de d**
**6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.**

PREFEITURA MUNICIPAL

Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Estado do Rio de Janeiro

# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

**Nome da Empresa**
NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

| **CNPJ da Empresa** | **Número do Processo** |
|---|---|
| 11.049.077/0001–72 | RJP2500172542 |

**Data do Início da Atividade**
25/04/2019

**Endereço da Empresa**
AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980, GALPAO:B – PARQUE AEROPORTO. CEP: 28090115. CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

**Atividade Econômica Principal**
4930203 [6] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**Atividades Secundárias**
4687702 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO–METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
8129000 [6] – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7739099 [2] – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4930202 [6] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201 [6] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4771701 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4687703 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
3314705 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
4687701 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
4686902 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4645101 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
3839499 [6] – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3832700 [6] – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3831901 [6] – RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
3822000 [6] – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100 [6] – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO–PERIGOSOS
3812200 [6] – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3811400 [6] – COLETA DE RESÍDUOS NÃO–PERIGOSOS

| **Data de Emissão** | **Validade** | **Número do Alvará** |
|---|---|---|
| 23/07/2025 | 23/07/2026 | 138250 |

**Observação**

PREFEITURA MUNICIPAL

Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

| Número do Processo | Número da Licença | Validade |
|---|---|---|
| RJP2400307032 | 1806/24 | 09/12/2025 |

| Nome da Empresa | CNPJ da Empresa |
|---|---|
| NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA | 11.049.077/0001–72 |

**Endereço da Empresa**
AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980, GALPAO:B – PARQUE AEROPORTO. CEP: 28090115. CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

**Atividade Econômica Principal**

**Atividades Secundárias**
3811400 [6] – COLETA DE RESÍDUOS NÃO–PERIGOSOS
3812200 [6] – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100 [6] – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO–PERIGOSOS
3822000 [6] – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

**Observação**

Este documento só autoriza o exercício das atividades elencadas acima mediante posse conjunta do Alvará de Funcionamento válido.
Ambos os documentos devem ser afixados em local visível ao público.

**Observações**
LICENÇA EMITIDA AUTOMATICAMENTE APÓS O ATO DO REGISTRO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, SEM PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA OU ANÁLISE DOCUMENTAL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SES Nº 2191/2020.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO CASTELO – ESPÍRITO SANTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

**DECLARAÇÃO**

**A NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, neste ato representada por Doacyr Balbinot, CPF nº [redacted] ocupante do cargo de sócio-proprietário, **DECLARA**, para os devidos fins, que conforme o formulário em anexo nº 2050/2025, consta a renovação do Alvará Sanitário. Entretanto, informa-se que, até a presente data, o referido alvará não se encontra vigente, em razão da inexistência de mão de obra qualificada disponível para atender às exigências necessárias à renovação, caracterizando-se tal situação como caso fortuito ou força maior.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de fevereiro de 2026

**NATIVITTA PLAN. PROJETOS E GERENC. DE SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ nº 11.049.077/0001-72**
**Doacyr Balbinot**
**CPF nº** [redacted]

11.049.077/0001-72
NATIVITTA PLANEJAMENTOS
PROJETOS E GERENCIAMENTO
EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
Av. Prof. Carmem Carneiro, 1980, Galpão B
B. Parque Aeroporto - CEP: 28.090-115
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# FORMULÁRIO DE RECURSO

| NÚMERO DO PROTOCOLO (CONTROLE INTERNO) | CARIMBO DO PROTOCOLO | REFERENTE A(O): |
|---|---|---|
| 2050/25 Engenharia | Protocolo Geral Depart./Fisc. Sanitária/SMS/PMCG DATA: 10/12/25 HORA: 13:28 RUBR.: | TERMO DE INTIMAÇÃO: 12125035 |
| | | AUTO DE INFRAÇÃO: |
| | | AUTO DE MULTA: |
| | | OUTROS: |

RAZÃO SOCIAL: Abtvitta Planejamentos Projetos e Gerenciamento em Saúde

NOME DE FANTASIA: Abtvitta

CNPJ: 11049077/0001-52

TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA:

ATIVIDADE: Gerenciamento de Resíduos

ENDEREÇO: Av. Prof. Carmen Coelho 1880 Pq Aeroporto

REQUERENTE: Celso Silva

CPF: [redacted] TELEFONE DO REQUERENTE: (22) 998693169

REQUERER: Prorrogação do prazo p/ o cumprimento do TI visto que os serviços que dependem de terceiros estão c/ dificuldades de mão de Obra + 30 dias

ASSINATURA:

OBS: ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO A JUSTIFICATIVA OU DEFESA PELA QUAL PEDE DEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLIZADO. TAMBÉM PODERÃO SER ANEXADAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS.

## ÁREA DE USO EXCLUSIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NÃO ESCREVER

RESULTADO: ( ) DEFERIDO INTEGRALMENTE ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE ( ) INDEFERIDO

NÃO VÁLIDO COMO LICENÇA SANITÁRIA

INMETRO

# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

# CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

CNPJ: 13.010.676/0001-08INSPETRO DE MACAÉ LTDARUA PRINCIPAL DA VIRGEM SANTA, SN - VIRGEM SANTACEP: 27948-970E-MAIL: inspetrodemacae@hotmail.com TEL: (22)2791-4067 Acreditação Nº. OIA-PP 568- Tipo A

A828813

02 DATA DE VENCIMENTO

02/JUN/26

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

REST AMBIENTAL EIRELI / 15.154.183/0001-77

## VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI

[redacted]

05 PLACA DE LICENÇA

KRO3D28

06 RENAVAM

[redacted]

## EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

FIAT

08 DATA DA CONSTRUÇÃO

JAN/14

09 Nº DE EQUIPAMENTO

5680291-01

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA

02/DEZ/25

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA

02/JUN/26

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

568-A828813

13 Nº DO RNC

0568-015111

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO

NA

15 DOCUMENTOS(S) DE INSPEÇÃO

ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTES(S) GRUPO(S)

27

17 Nº DO LACRE

NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO

CARROCERIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS

1

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)

A722843

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI)

568-001-MACAÉ/RJ-INSPETRO DE MACAE LTDA
568-001-MACAÉ/RJ-INSPETRO DE MACAE LTDA

## TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPP

NA

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)

NA

24 DATA DE VENCIMENTO

NA

25 Nº DE EQUIPAMENTO

NA

26 FAMÍLIA

NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)

NA

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante desde CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
www.inmetro.gov.br/ouvidoria - Tel.: 0800 285 1818

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)

Lucas Passos A. Silva
Tecnólogo em Eletrotécnica

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP)

Murilo Moreira
Engenheiro Mecânico
CREA RJ - 2013109638

Inspetro de Macae LTDA
CREA RJ - 2013109638

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

INMETRO

GRÁFICA PRIM TECNOLOGIA LTDA / CNPJ:05.218.494/0001-07

INMETRO

# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

# CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

VR MARTINS INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
OIA-PP: 0968
45.184.596/0001-65
AV. Macarenhas de Morais, 200
Bairro Chácara-Rio-Petrópolis - D. Caxias RJ
CEP 25230-030 - tel: (21)3939-3998-
e-mail:setacaxias@setainsp.com.br

A792853

02 DATA DE VENCIMENTO

29/AGO/26

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S A / 00.389.481/0010-60

## VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI [redacted]

05 PLACA DE LICENÇA SKC6E00

06 RENAVAM [redacted]

## EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO N.C

08 DATA DA CONSTRUÇÃO JAN/24

09 Nº DE EQUIPAMENTO 4850305-01

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA 29/AGO/25

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA 29/AGO/26

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO 0968-004209

13 Nº DO RNC NA

14 APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO

15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO 0968-004209

ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTES(S) GRUPO(S)

27

17 Nº DO LACRE NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO CARROCERIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS 1

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR) A630762

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) 968-001-Duque de Caxias/RJ-485001

## TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPP NA

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP) NA

24 DATA DE VENCIMENTO NA

25 Nº DE EQUIPAMENTO NA

26 FAMÍLIA NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S) NA

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante desde CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)
GUSTAVO LOPEZ MALVAR
CFT 157730555740 / CREA PJ 2022200491

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP)
WEINY DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA
CREA RT 121836578-1 / CREA 2022200491

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
www.inmetro.gov.br/ouvidoria - Tel.: 0800 285 1818

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

GRÁFICA: PRIMI TECNOLOGIA LTDA / CNPJ:05.218.494/0001-07

INMETRO

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CERTIDÃO DE REGISTRO**
**11200/2026**
**VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026**

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

## DADOS DO REGISTRO

Razão Social: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP
Registro: 2014200742 Data Registro: 02/07/2014 CNPJ: 11.049.077/0001-72
Endereço: AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980 - GALPAO B PARQUE AEROPORTO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 28.090-115

## RAMOS ATIVIDADES:

| | |
|---|---|
| 1060 | OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA SANITARIA |
| 1050 | OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL |
| 3070 | OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA |
| 1160 | ENGENHARIA AMBIENTAL |
| 5010 | OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA |

## CAPITAL SOCIAL:

**R$ 185.000,00 (MATRIZ)**

## OBJETO SOCIAL:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; RECUPERAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS PLÁSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS PARA OS LOCAIS DEFINITIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/ OU NÃO SÓLIDOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO-PERIGOSOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS; RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

## RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

**PHILIPE PIRES PEREIRA REIS**

RNP: 2012739695 Registro: 2013124878 expedido em 18/12/2013

TíTULO: ENGENHEIRO QUÍMICO



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/7LW457007 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CERTIDÃO DE REGISTRO**
**11200/2026**
**VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026**

Atribuições: RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 27/03/2019 Inclusão como RT: 27/03/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA

**CELSO SILVA BALBINOT**

RNP: 2016367091 Registro: 2017109818 expedido em 17/04/2017

TíTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuições: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22/09/2000

Inclusão como QT: 08/05/2024 Inclusão como RT: 08/05/2024

Ramo Atividade: ENGENHARIA AMBIENTAL

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2026**

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO



DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 08/01/2026 ÀS 08:48:08 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO, CPF 119.032.147-50 EM 08/01/2026 ÀS 08:48:08 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/7LW457007 OU UTILIZE O QR CODE.

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CERTIDÃO DE REGISTRO**
**730/2026**
**VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026**

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

**DADOS DO REGISTRO**

Nome: PHILIPE PIRES PEREIRA REIS
Registro: 2013124878 RNP: 2012739695 Data de Registro: 18/12/2013
Carteira: Emitida em: 12/07/2016
CPF: [redacted]

**TÍTULO(S)**

**ENGENHEIRO QUÍMICO**
**Atribuição(ões):**
RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Data colação de grau: 23/05/2013

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2026**

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO


DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF [redacted] EM 02/01/2026 ÀS 09:22:58 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/X36434634 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA - EPP**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n° 11.049.077/0001-72, neste ato representada pelo seu procurador Srº Sedenir Balbinot, portador do CPF: [redacted] RG: [redacted] doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PHILIPE PIRES PEREIRA REIS**, brasileiro, [redacted] residente e domiciliado na [redacted], portador do RG n° [redacted] e do CPF nº [redacted] Engenheiro Químico, com registro no CREA nº 2013124878, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO:** O **CONTRATADO** se compromete a cumprir na forma preceituada pela lei civil, todas as obrigações inerentes ao cargo de Engenheiro Químico, junto ao CREA e demais órgãos, sendo Responsável Técnico da empresa ora contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, ou a serviço, com carga horária semanal de 20 horas, ficando a disposição o tempo necessário a resolução de eventuais problemas referentes aos serviços mencionados na cláusula primeira. O presente contrato não caracteriza, em hipótese alguma, vínculo empregatício, eis que regido pelos termos do código civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA:** o CONTRATADO providenciará junto ao CREA do Rio de Janeiro, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao mencionado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – HONORÁRIOS:** pela prestação dos serviços profissionais necessários ao cumprimento da assessoria técnica que se referem na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários o valor estipulado no ANEXO I.

**Parágrafo único:** o pagamento far-se-á todo o dia 10 do mês subseqüente ao serviço prestado.

**CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS:** Caberá a CONTRATANTE o pagamento de todas as despesas inerentes ao seu registro profissional e anuidades junto ao CREA/RJ.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** a vigência do presente contrato será de prazo de um ano, prorrogando-se por iguais períodos sem necessidade de aditivos.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso antecedência de 30 (trinta) dias. A rescisão somente se concretiza com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTONOMIA:** O **CONTRATADO** prestará serviços à **CONTRATANTE** com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação jurídica, mantendo, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

**CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A **CONTRATANTE** compromete-se atender as solicitações técnicas feitas pelo profissional contratado no que se referir ao bom andamento dos trabalhos da contratante (desde que coerentes com as necessidades da empresa).

**CLÁUSULA NONA - FORO:** Para dirimir questões por ventura surgidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilégios que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Pirai/RJ, 19 de fevereiro de 2020.

2º Ofício

CONTRATANTE

2º Ofício

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA QUEIMADOS Tabelião Dr. Franklin Lacerda Gomes 144857AA011559

Reconheço por semelhança as firmas de: SEDENIR BALBINOT e PHILIPE PIRES PEREIRA REIS (X00000002579)
Queimados, 28 de Julho de 2020. Conf: _____
Cart 11.64
EM TEST. _____ da verdade. TJ+ISS 4.74
Jessica dos Santos Felix - Escrevente Total 16.38
EDLV-24466 BJM, EDLV-24467 WXK
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Tabelião Franklin Lacerda Gomes 2º OFÍCIO Telefax:(21) 2663-2037

cursos especializados BRASIL

# CERTIFICADO

## Nº 082446

Certificamos que **MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA** concluiu o Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos , na modalidade a distância, totalizando carga horária de 50 horas/aula, subdivididas em, 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Prevenção de incêndio, 15 horas/aula de Movimentação de Produtos Perigosos, ofertado pelo Especializados Brasil. Realizado no período de 21/10/2022 a 28/10/2022 . Curso válido até 28/10/2027. Obteve na avaliação final 93% de acertos.

**INSTRUTOR RESPONSÁVEL**: ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS / CPF: 1[redacted]

**Rio de Janeiro, 28/10/2022.**

Lucas Alves da Silva

LUCAS ALVES DA SILVA
CPF [redacted]
*Diretor*

MARCELO SILVEIRA MARTINS
CPF [redacted]
*Diretor Pedagógico*

# Certificado nº. 082446

**NOME:** Magno dos Santos Teixeira
**CPF:** 1[redacted]

Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos
CARGA HORÁRIA: 50 HORAS/AULA

**MÓDULOS DO CURSO:**

| CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS | |
|---|---|
| **ESTRUTURA CURRICULAR** | **CARGA HORÁRIA** |
| 1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 10 HORAS/AULA |
| 2. DIREÇÃO DEFENSIVA | 15 HORAS/AULA |
| 3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | 10 HORAS/AULA |
| 4. MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS | 15 HORAS/AULA |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL** | **50 HORAS/AULA** |

**ESPECIALIZADOS BRASIL - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA**

Rio de Janeiro - Rua dos Miosótis, 55 – Sala 305 - Vila Valqueire, CEP 21330-140
CNPJ: 44.229.922/0001-40

INATRAN

EMPRESA / ENTIDADE QUE MINISTROU O CURSO

| CONTEÚDO | |
|---|---|
| LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 03 HORAS/AULA |
| DIREÇÃO DEFENSIVA | 05 HORAS/AULA |
| NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL | 03 HORAS/AULA |
| PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS | 05 HORAS/AULA |

DETRAN.RJ

ASS ELETRÔNICA DETRAN: 6325RJ344907278

A ASSINATURA ELETRÔNICA CORRESPONDE AO LANÇAMENTO NO LIVRO ELETRÔNICO E NO SISTEMA RENACH PARA A DEVIDA INCLUSÃO NA CNH. AO TÉRMINO DA VALIDADE, O CURSO ENTRA EM PENDÊNCIA, AGUARDANDO SUA ATUALIZAÇÃO.

# CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO

## TPP

NOME: DENIELSON GUIMARAES DO PRADO

Nº REGISTRO: 05085902003

TIPO: CA

VAL: 19/02/2026

HAB PROD PERIG

Marcio Gemenol K. de Oliveira
COORDENADOR GERAL

ASSINATURA DO DIRETOR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO

SEST SENAT

www.sestsenat.org.br

# CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte certifica que

**GABRIEL GOMES COELHO**,

CNH nº [redacted] categoria AD,

concluiu o curso de

**Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos**,

com carga horária de 50:00 h/a, ministrado pela

UNIDADE B 25 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no período de 18/09/2023 a 22/09/2023,

com validade até 22/09/2028.

Campos dos Goytacazes - RJ - 21/11/2023

DETRAN

DENATRAN

NICOLE GOULART
Diretora - Executiva Nacional
do SEST SENAT

VINÍCIUS LADEIRA
Diretor - Adjunto do Departamento
Executivo do SEST SENAT

Marcos Antônio Vieira Peres
Diretor
SEST SENAT - Campos dos Goytacazes/RJ

GESTOR OPERACIONAL

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO CASTELO – ESPÍRITO SANTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DE EXECUÇÃO**

**A NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, neste ato representada por Doacyr Balbinot, CPF nº [redacted] ocupante do cargo de sócio-proprietário, **DECLARA**, sob as penas das sanções previstas no art. 299 do Código Penal, que:

Caso venha a ser vencedora do certame, terá plena disponibilidade e executará os serviços nos prazos e/ou nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar as penalidades previstas na legislação aplicável.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de fevereiro de 2026

**NATIVITTA PLAN. PROJETOS E GERENC. DE SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ nº 11.049.077/0001-72**
**Doacyr Balbinot**
**CPF nº** [redacted]

11.049.077/0001-72
NATIVITTA PLANEJAMENTOS
PROJETOS E GERENCIAMENTO
EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
Av. Prof. Carmem Carneiro, 1980, Galpão B
B. Parque Aeroporto - CEP: 28.090-115
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO CASTELO – ESPÍRITO SANTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

# DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EPI's

**A NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, neste ato representada por Doacyr Balbinot, CPF nº [redacted] ocupante do cargo de sócio-proprietário, **DECLARA**, para os devidos fins, que todos os seus funcionários envolvidos na execução dos serviços, especialmente no ato da coleta, utilizarão os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados às atividades desempenhadas, tais como: botas, luvas, máscaras, toucas, aventais, óculos de proteção, entre outros necessários à segurança e à saúde dos trabalhadores.

Declara, ainda, que a empresa se responsabiliza pelo fornecimento, orientação de uso, fiscalização e substituição dos EPI's, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de fevereiro de 2026

**NATIVITTA PLAN. PROJETOS E GERENC. DE SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ nº 11.049.077/0001-72**
**Doacyr Balbinot**
**CPF nº** [redacted]

11.049.077/0001-72
NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
Av. Prof. Carmem Carneiro, 1980, Galpão B
B. Parque Aeroporto - CEP: 28.090-115
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO CASTELO – ESPÍRITO SANTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR SALVO EM CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**A NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, neste ato representada por Doacyr Balbinot, CPF nº [redacted] ocupante do cargo de sócio-proprietário, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;
- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Declara, ainda, estar ciente de que a presente declaração sujeita o declarante às penalidades previstas em lei, em caso de falsidade.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de fevereiro de 2026

**NATIVITTA PLAN. PROJETOS E GERENC. DE SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ nº 11.049.077/0001-72**
**Doacyr Balbinot**
**CPF nº** [redacted]

11.049.077/0001-72
NATIVITTA PLANEJAMENTOS
PROJETOS E GERENCIAMENTO
EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
Av. Prof. Carmem Carneiro, 1980, Galpão B
B. Parque Aeroporto - CEP: 28.090-115
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

## PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

*19/02/2026 10:11:27*

### Pesquisa de Preços Nº 000001/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº /2026

***00001 Lote 00001***

| *Ítem* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00001** | 00001 | 00006732 | COLETA DE LIXO HOSPITALAR<br>prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I - hospitalar | KG | 1.700,00 | 6,590 | 11.203,00 |

**Total do Lote: 11.203,00**

**Total Geral: 11.203,00**

**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

## PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

### Pesquisa de Preços Nº 000001/2026 - Processo Nº /2026

| *Ítem* | **COLETA DE LIXO HOSPITALAR (00006732) - 00001** |
|---|---|

| *Fornecedor* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|
| UNIAO COLETAS E PRESTACAO DE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | KG | 1.700,0000 | 4,3500 | 7.395,00 |
| AQUATECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | KG | 1.700,0000 | 4,9000 | 8.330,00 |
| NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA –EPP | KG | 1.700,0000 | 4,3000 | 7.310,00 |
| ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | KG | 1.700,0000 | 15,0000 | 25.500,00 |
| PORTAL SOLUCOES AMBIENTAIS | KG | 1.700,0000 | 4,4000 | 7.480,00 |
| | | | **6,5900** | **11.203,00** |

**Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.**

**Responsável**

| OBJETO | | | | PREÇOS | | TRATAMENTO ESTATÍSTICO | | | | | | | | | | | | | | | | PREÇOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | FORNECEDOR | PREÇOS UNITÁRIO | Nº COTAÇÕES | MENOR VALOR | DESVIO PADRÃO | MÉDIA | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV) | LIMITE INFERIOR (LI) | LIMITE SUPERIOR (LS) | PREÇOS UNITARIOS SANEADOS | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1) | MÉDIA SANEADA (ME 1) | LIMITE INFERIOR (LI 1) | LIMITE SUPERIOR (LS 2) | PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25% | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2) | MÉDIA SANEADA (ME 2) | MÉTODO UTILIZADO | VALOR UNITARIO DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR | KG | 1700 | AQUATEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | R$ 4,90 | 5 | SIM | | | | | | | | | | | | | | MENOR VALOR | R$ 4,30 | R$ 7.310,00 |
| | | | | NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA EPP | R$ 4,30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | R$ 15,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | PORTAL SOLUCOES AMBIENTAIS | R$ 4,40 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | UNIÃO COLETAS | R$ 4,35 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

# DESPACHO

**PROTOCOLO Nº 1198/2026**

Informo que foi realizado o novo lançamento dos valores referentes aos orçamentos apresentados após análise inicial realizada por este setor. na licitação na planilha de tratamento estatístico, considerando como critério o menor valor ofertado, conforme previsto nos procedimentos adotados por esta Administração.

Ressalto, ainda, que a planilha de tratamento estatístico, considera como critério o menor valor ofertado, conforme previsto nos procedimentos adotados por esta Administração.

Dessa forma, restam atendidas as etapas necessárias para a identificação do fornecedor com a proposta mais vantajosa para a Administração.

Sem mais, retorno os autos ao Gabinete para nova manifestação do Prefeito.

Conceição do Castelo, 19 de fevereiro de 2026.

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

**Protocolo GED nº. 1198/2026**

# DECISÃO DO PREFEITO

Tratam- se os autos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, da empresa, **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR**, de acordo com protocolo GED n.º 1198/2026.

Considerando a verificação de impedimentos realizada pelo Setor de Compras;

Considerando a indicação de Dotação Orçamentária pelo Setor Contábil;

Considerando a apresentação das documentações necessárias trazidas aos autos pela Secretaria solicitante;

**DECIDO** pela contratação direta por dispensa de licitação em questão, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto n.º 5.173/2025.

Encaminho os autos ao Setor de Contratos para providências.

Conceição do Castelo – ES, 19 de fevereiro de 2026.

[redacted]

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**

**manutenção corretiva/preventiva em sistemas de climatização.**
**Abertura das propostas e início da sessão**: 06 de março de 2026, ás 09:00h.
**Local de realização da sessão pública eletrônica:** https://bll.org.br/.
**Edital e anexos encontram-se disponíveis em:** https://bll.org.br/, https://conceicaodabarra.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu devido credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF através do site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, bem como na BLL Compras (https://bll.org.br/).
Maiores informações através do e-mail: pmcblicitacao@gmail.com.
Conceição da Barra, 18 de fevereiro de 2026.
**KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE**
**Agente de Contratação**
**Protocolo 1730892**

## Suspensão de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026**
**ID CidadES:** 2026.020E0700001.01.0004
Objeto: **contratação de sistema de monitoramento e cruzamento de dados dos contribuintes do ICMS - Valor Adicionado Fiscal (VAF), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.**
A licitação está **suspensa** para análise de requerimento de impugnação.
Conceição da Barra, 18 de fevereiro de 2026.
**KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE**
**Agente de Contratação**
**Protocolo 1730955**

## Conceição do Castelo

## Aviso de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº0004/2026**
**Código de identificação cidades/TCE-ES 2026.021E0500002.01**
O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 0004/2026, cujo objeto é a **Aquisição de 300 kits de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria municipal do trabalho, assistência e desenvolvimento social- SMTDAS.**
Data Final da Entrega das Propostas: **10/03/2026, às 08h15min.**Abertura das Propostas: **10/03/2026, de 08h16min.** Critério de julgamento: **Menor Preço Por Item.**
Informações por meio do E-mail :pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na Íntegra: https:// www.Conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/<http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/>ler/2282/compras-e-licitacao, oupor meio do site: portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 19 de fevereiro de 2026.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
**Protocolo 1731111**

## Resultado de Licitação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO**
**Pregão Eletrônico Nº 000057/2025**
**Código de Identificação CidadES/ TCE-ES:2025.021E0700001.01.0052**
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, NECESSÁRIOS PARA RASTREAMENTO VEICULAR, FORNECENDO TAG/ CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR., atendendo à solicitação protocolizada sob o número 022176/2025, sendo homologado vencedora do certame a empresa: **Radionet Ltda.** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 16,0700 (dezesseis reais e sete centavos) e (item 2/lote 1) no valor de R$ 40,0000 (quarenta reais) no valor total de **R$ 75.898,71** (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). Perfazendo um **Valor Global de R$ 75.898,71**.
Conceição do Castelo, ES, 19 de fevereiro de 2026.
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**
**Prefeito Municipal**
**Protocolo 1731260**

## Dispensa de Licitação

**DECISÃO DO PREFEITO**
**Protocolo GED nº. 1198/2026**
Tratam- se os autos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, da empresa, NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L - HOSPITALAR, de acordo com protocolo GED n.º 1198/2026. Considerando a verificação de impedimentos realizada pelo Setor de Compras; Considerando a indicação de Dotação Orçamentária pelo Setor Contábil; Considerando a apresentação das documentações necessárias trazidas aos autos pela Secretaria solicitante; DECIDO pela contratação direta por dispensa de licitação em questão, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto n.º 5.173/2025. Encaminho os autos ao Setor de Contratos para providências. Conceição do Castelo, ES, 19 de fevereiro de 2026.
**VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de Conceição do Castelo/ES**
**Protocolo 1731244**

**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ 11.049.077/0001-72**
**NIRE 33210738194**
**IE 78951222**
**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

## SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**DOACYR BALBINOT**, brasileiro, nascido em [redacted], empresário, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted]

**ROZANE DE FÁTIMA GONÇALVES**, brasileira, nascida em [redacted] empresária, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted], inscrita no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliada na Rua [redacted]

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Professora Carmen Carneiro, nº 1980, Galpão B, Bairro Parque Aeroporto, no município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28090-115, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72 em 29/06/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33210738194.

Resolvem, de pleno e comum acordo, por este instrumento **ALTERAR** o seu contrato social da seguinte forma:

**1.** Registrar a saída da sócia **ROZANE DE FÁTIMA GONÇALVES**, devidamente citada e qualificada acima, que transfere por venda 925 (novecentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando um capital de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) para o sócio ingressante **SEDENIR BALBINOT**, brasileiro, nascido em [redacted] gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted]

**2.** O valor total das quotas foi pago neste ato em moeda corrente nacional. A sócia vendedora, pelo presente instrumento dá plena, rasa, e geral quitação, concordando "IN TOTUN", com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira, e fiscal da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias, relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento. A sócia cedente se desobriga, neste ato, de todas as garantias pessoais prestadas em favor da sociedade, devendo ao sócio adquirente indicar novas garantias em substituição. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA 6ª**: O capital social da Sociedade é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), representados por 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | PORCENTAGEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| DOACYR BALBINOT | 184.075 | 99,50% | R$ 184.075,00 |
| SEDENIR BALBINOT | 925 | 0,50% | R$ 925,00 |
| **TOTAL** | **185.000** | **100%** | **R$ 185.000,00** |



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
**Pag. 03/10**

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL**

**DOACYR BALBINOT**, brasileiro, nascido em [redacted] empresário, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted]

**SEDENIR BALBINOT**, brasileiro, nascido em [redacted], gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob nº [redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted]

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Professora Carmen Carneiro, nº 1980, Galpão B, Bairro Parque Aeroporto, no município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28090-115, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.049.077/0001-72 em 29/06/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33210738194.

**CAPÍTULO I**
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª**: A sociedade gira sob a denominação social **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**, tem como título de estabelecimento **NATIVITTA SAÚDE E AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.049.077/0001-72**, e registrada na JUCERJA sob o nº **33210738194**.
**Parágrafo 1º: Manutenção da filial 01 Rio de Janeiro/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0002-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33901536595 em 11/06/2019, estabelecida na Rua Idalina Senra, nº 45, Bairro São Cristóvão, no município do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20941-090, tem como objeto social as atividades de estacionamento de veículos, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, coleta de resíduos perigosos e não-perigosos, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
**Parágrafo 2º: Manutenção da filial 02 Chapecó/SC:** inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0003-34, com registro na JUCESC sob NIRE nº 42902032750 em 23/07/2020, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877, Sala 03, Bairro Maria Goretti, no município de Chapecó/SC, CEP 89801-418, tem como objeto social as atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos; coleta de resíduos perigosos; recuperação de materiais plásticos; recuperação de outros materiais plásticos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, comércio atacadista de embalagens plásticas, coleta de resíduos não perigosos, estação de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos para os locais definitivos; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratoriais; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia, incluindo serviços de elaboração de plano de resíduos sólidos e/ou não sólidos; atividades de limpeza e conservação em geral e comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 2ª**: A Sociedade tem sua sede na Avenida Professora Carmen Carneiro, nº 1980, Galpão B, Bairro Parque Aeroporto, no município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28090-115.



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

**CLÁUSULA 3ª**: A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da administração ou dos sócios criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.
**Parágrafo único**: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**CLÁUSULA 4ª:** A Sociedade tem como objeto social o ramo de transporte rodoviário de produtos perigosos, coleta de resíduos perigosos, recuperação de materiais plásticos, recuperação de outros materiais plásticos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, comércio atacadista de embalagens plásticas, coleta de resíduos não perigosos, estação de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos para os locais definitivos, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratoriais, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia, inclusive serviços de elaboração de plano de resíduos sólidos e/ou não sólidos, atividades de limpeza e conservação em geral e comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário, tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos, manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, recuperação de sucatas de alumínio, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de outros produtos.

**CLÁUSULA 5ª**: A empresa iniciou suas atividades em 26/06/2009 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

## CAPÍTULO II
## CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CLÁUSULA 6ª**: O capital social da Sociedade é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), representados por 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | PORCENTAGEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| DOACYR BALBINOT | 184.075 | 99,50% | R$ 184.075,00 |
| SEDENIR BALBINOT | 925 | 0,50% | R$ 925,00 |
| **TOTAL** | **185.000** | **100%** | **R$ 185.000,00** |

**CLÁUSULA 7ª**: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).
**Parágrafo 1º:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
**Parágrafo 2º**: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

**CLÁUSULA 8ª**: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.
**Parágrafo 1º:** Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito será transferido automaticamente aos outros quotistas.
**Parágrafo 2º:** Para o fim de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, e em conformidade com a intenção e vontade dos sócios, ficam, entre todos, expressamente convencionado que os atuais sócios somente poderão ceder e transferir as quotas da sociedade que detêm com a anuência dos demais sócios.



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
**Pag. 05/10**

**Parágrafo 3º:** Os sócios não poderão ceder para terceiros o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

**CLÁUSULA 9ª:** Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

**CLÁUSULA 10ª**: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

**CLÁUSULA 11ª**: Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em contrário.

**CLÁUSULA 12ª:** Os sócios não poderão manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

**CLÁUSULA 13ª**: Em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, será contratado responsável técnico devidamente habilitado.

## CAPÍTULO III
## CESSÃO DE QUOTAS, APURAÇÃO DE HAVERES, RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 14ª**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).
**Parágrafo 1º**: O sócio que pretende ceder ou transferir total ou parte de suas quotas deverá notificar aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.
**Parágrafo 2º**: Ficam dispensadas as formalidades e prazos do parágrafo anterior se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão de quotas. Assim, somente será permitido o ingresso, para aumento do capital, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos atos correspondentes ao capital social.
**Parágrafo 3º**: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade os haveres na forma a Cláusula 15ª.

**CLÁUSULA 15ª**: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído, dissidente ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pela SELIC ou índice similar que preserve o valor da moeda, vencendo a primeira parcela em 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.
**Parágrafo único**: Se a situação econômico-financeira da Sociedade permitir, os sócios remanescentes poderão estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no *caput*.

**CLÁUSULA 16ª:** A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta na Cláusula 15ª.



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
**Pag. 06/10**

**CLÁUSULA 17ª**: A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita pela sucessão aos herdeiros, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na lei.
**Parágrafo único:** A permanência dos herdeiros na sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 15ª.

**CLÁUSULA 18ª**: A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.
**Parágrafo 1º**: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em reunião de quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.
**Parágrafo 2º**: Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.
**Parágrafo 3º**: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 15ª.

## CAPÍTULO IV
## DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

**CLÁUSULA 19ª:** A Reunião ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger e designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade.
**Parágrafo único**: Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da mesma.

**CLÁUSULA 20ª**: Dependem da deliberação dos sócios, a serem tomadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:
**a)** Aprovação das contas da administração;
**b)** A designação de administradores, quando feita em ato separado;
**c)** A destituição de administradores, quando feita em ato separado;
**d)** O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
**e)** A modificação do contrato social;
**f)** A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
**g)** A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
**h)** O pedido de recuperação judicial.
**Parágrafo único:** Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

## CAPÍTULO V
## ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 21ª**: A sociedade é administrada pelo sócio quotista **DOACYR BALBINOT**, devidamente citado e qualificado anteriormente, ao qual compete **ISOLADAMENTE**, a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no Capital Social ou por mera ligação de sócios.
**Parágrafo 1º**: O administrador responde para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vier a praticar com violação da lei ou do presente contrato.



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
**Pag. 07/10**

**Parágrafo 2º**: Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será necessária a assinatura do sócio administrador nomeado no Contrato Social.
**Parágrafo 3º**: Faculta-se ao administrador, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
**Parágrafo 4º**: No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.
**Parágrafo 5º**: Na hipótese de falecimento de sócio administrador, o sócio remanescente exercerá a administração na sua completude em seu lugar. Podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos.

**CLÁUSULA 22ª**: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 23ª:** Fica facultada a nomeação de administrador não pertencente ao quadro societário, e de sócios em ato separado, que poderão ser substituídos a qualquer tempo nos termos do art. 1061, CC/2002.

**CLÁUSULA 24ª**: A sociedade poderá ser representada por procuradores mediante instrumento público ou particular e com cláusulas gerais e especiais. As procurações outorgadas pela sociedade deverão indicar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes, o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia", as quais não terão prazo de validade fixado, e demais atos que se fizerem necessários (art. 1.018 CC). Para a outorga de procuração será suficiente a assinatura do sócio administrador.

## CAPÍTULO VI
## DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**CLÁUSULA 25ª:** Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 26ª**: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**CLÁUSULA 27ª:** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.
**Parágrafo 1º**: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.
**Parágrafo 2º**: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros.
**Parágrafo 3º**: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
**Pag. 08/10**

## CAPÍTULO VII
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 28ª:** A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA 29ª**: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento dos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

**CLÁUSULA 30ª**: Fica eleito o Foro da comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em uma via de inteiro teor, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de Janeiro de 2025.

DOACYR BALBINOT

SEDENIR BALBINOT



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

# IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA, NIRE 33.2.1073819-4, PROTOCOLO 2025/00179402-2, ARQUIVADO EM 22/01/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006768170, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|---|---|
| [redacted] | DOACYR BALBINOT |
| [redacted] | SEDENIR BALBINOT |

22 de janeiro de 2025.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**
Secretário Geral



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**
Empresa: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
NIRE: 332.1073819-4 Protocolo: 2025/00179402-2 Data do protocolo: 20/01/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/01/2025 SOB O NÚMERO 00006768170 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 754EEC243819C2D5B814197CA15CFFC4222A71C4470D1C12B16D40ACED3F1CDB
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

**Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN** **QR CODE**

**CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.049.077/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **29/06/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **NATIVITTA SAUDE E AMBIENTE** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais**
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
**38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio**
**38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos**
**38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
**46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**
**46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão**
**46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão**
**46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO** | **1980** | **GALPAOB** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **28.090-115** | **PARQUE AEROPORTO** | **CAMPOS DOS GOYTACAZES** | **RJ** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GERENTE@NATIVITTA.COM.BR** | **(49) 3361-9696** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/06/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **14:19:40** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.049.077/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **29/06/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO** | **1980** | **GALPAOB** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **28.090-115** | **PARQUE AEROPORTO** | **CAMPOS DOS GOYTACAZES** | **RJ** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GERENTE@NATIVITTA.COM.BR** | **(49) 3361-9696** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/06/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **14:19:40** (data e hora de Brasília).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ: 11.049.077/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:57 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2026.
Código de controle da certidão: **B525.260A.6D5C.D05A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.049.077/0001-72

**Razão Social:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAU

**Endereço:** AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO 1980 GALPAOB / PARQUE AEROPORTO / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28090-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/01/2026 a 27/02/2026

**Certificação Número:** 2026012903081592961964

Informação obtida em 02/02/2026 16:03:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Data da concessão da inscrição |
|---|---|---|
| 11.049.077/0001-72 | 78.951.22-2 | 12/01/2010 |

**Nome empresarial**

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

**Título do estabelecimento**

NATIVITTA SAUDE E AMBIENTE

| Natureza Jurídica | Tipo de unidade principal |
|---|---|
| Sociedade Empresária Limitada | Unidade Operacional |
| **Regime de apuração** | **Situação do Sublimite do Simples Nacional** |
| Simples nacional - Não Optante Simei | ICMS no Simples Nacional |

**Endereço do estabelecimento**

AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980 GALPAO:B
PARQUE AEROPORTO - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28.090-115

| Situação cadastral | Data da situação cadastral |
|---|---|
| Habilitada | 12/01/2010 |

**Atividades econômicas (CNAE)**

**Principal**

49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**Secundárias**

33.14-7/05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
38.12-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
38.21-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
38.22-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
38.31-9/01 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
38.32-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
38.39-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.14-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
46.86-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
46.87-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
46.87-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
46.87-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 03/02/2026 14:53:07.

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Unidade de cadastro**
AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Tipo da Inscrição**
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2019. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 03/02/2026 14:53:07.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2025/3205703

Código de verificação de autenticidade: 6ee19ce0604cfb8430b59e28f53ceab0

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|---|
| Raiz de CNPJ: 11.049.077 | CAD-ICMS: Ativo |
| RAZÃO SOCIAL: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E | |

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 23/12/2025 ÀS 11:44:15

VÁLIDA ATÉ: 23/03/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

## OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000098892

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.049.077/0001-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/01/2026**, válida até **26/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/01/2026.

Autenticação eletrônica: **0005.053F.81E0.95D6**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA nº.: 21297/2025

**Contribuinte:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

**CPF/CNPJ:** 11.049.077/0001-72 **Nº. do Alvará:** 138250

**Endereço:** PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980

**Complemento.:** GALPAO:B

**Bairro:** PARQUE AEROPORTO

**CEP:** 28090-115 **Cidade:** Campos dos Goytacazes/RJ

**Início de Atividade:** 04/novembro/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES certifica para os devidos fins, com base nos registros de pagamentos existentes no sistema tributário municipal, que o contribuinte acima identificado encontra-se QUITE com os tributos municipais e Dívida Ativa até a presente data.

**IMPORTANTE:**

1. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.
2. A presente certidão tem validade de 180 dias contados da data de emissão.
3. A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: http://www.campos.rj.gov.br.
4. Documento emitido eletronicamente através do portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Código de Verificação:** 9749ca99928184cf38eeeaae457589de

Campos dos Goytacazes, 17 de Outubro de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.049.077/0001-72
Certidão nº: 2699827/2026
Expedição: 12/01/2026, às 14:18:52
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.049.077/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/02/2026 17:01:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**
CNPJ: **11.049.077/0001-72**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FALÊNCIA**

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 315 - Centro - (22) 3025-2662

Emolumentos: Portaria CGJ nº 2679/2025 de 30/12/25 ISENTO

RODRIGO MACIEL JOSÉ, RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI , COM REFERÊNCIA AOS ASSUNTOS ABAIXO MENCIONADOS E REVENDO EM SEU PODER E CARTÓRIO OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO

RODRIGO
( 0)
04/02/2026

# CERTIFICA E DÁ FÉ,

**folha: 1**
09:02:27
CACE06430

I- Acoes de Falencia e Concordata, Recuperacao Judicial, Extrajudicial e Inqueritos Falimentares;
II- Intervencao e Liquidacao Extrajudicial da lei 6.024/74;
III- Administracoes Provisorias, Tutelas, Interdicoes, Curatela e Declaracoes de Ausencia.

**TRES DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate TRES DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE xxxxxxxxxxxx*** CNPJ:11.049.077/0001-72 CONFORME REQUERIDO/////////////////////////// EM 04/02/2026,CAMPOS DOS GOYTACAZES./////////////////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO./////////////////////////

**EU, DELEGATÁRIO REGISTRADOR A ASSINO**

OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRI

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
**CACE06430 FZD**
Consulte a validade em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extra

926488550804001

**- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartoriorj.com.br**

**Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça. https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CERP: 2026.5863393.893-1

CONFERIDO POR:RODRIGO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: OL00426720 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO 12893/2018. FOLHA NÚMERO: 2/2 RIO DE JANEIRO 31/01/2018

Ivana dos Santos Vieira
Coordenadora de Registro, Cadastro e Acervo Técnico
Matr. 492 - CORC - Crea-RJ (Por delegação)

Conselho Regional de Engenharia CREA-RJ

1. Dados do Contratante:
   Nome: **INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG**
   1.1 CNPJ: 03.969.808/0005-01
   1.2 Signatário: Terêncio Sant'Ana Costa

2. Dados do Contratado (Empresa):

   2.1 Nome: **Nativitta Planejamentos Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente – EIRELLI, CREA-RJ 2014200742**

   2.2 CNPJ: 11.049.077/0001-72

   2.3 Responsável Técnico: Marcelo Damaceno Almeida;

   2.4 Registro: 1997100318

3. Dados do Contratado (Responsável Técnico)

   3.1 Nome: **Marcelo Damaceno Almeida, CREA-RJ 1997100318**

4. Dados do Serviço Executado:
   4.1 Data de Início do Contrato: 15/10/2015;
   4.2 Data de término das Operações: 15/10/2016
   4.3 Endereço: Rua Bernardes Vasconcelos, 447, Araruama-RJ;
   4.4 Prazo Contratual: 12 meses;
   4.5 Quantidade Média Anual: 186.480,00 kg
   4.6 Valor médio anual : R$ 433.128,00
   4.7 Serviços Executados: **Coleta, Armazenamento Temporário, Transporte e Destinação Final dos Resíduos do Serviço de Saúde (Grupos A, B, D e E) do Hospital Estadual Roberto Chabo – HERC no Município de Araruama-RJ**

Araruama, 05 de Julho de 2016

Terêncio Sant'Ana Costa
Superintendente Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes

**Terêncio Sant'Ana Costa**

Superintendente Financeiro

**Instituto Sócrates Guanaes**

Cartório 6º Ofício de Notas
Rua Artur Bernardes, 14 - LJ.: B - Catete - RJ - CEP: 22220-070 - Tel: (21) 2509-0334
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento apresentado em SERVIÇO NOTARIAL RJ
Rio de Janeiro, 08/07/2016. RAYANE EVELYN NEVES
Serventia:R$5,09 Fundos:R$ 1,81 Total: R$6,90 CTPS 01446 RJ SÉRIE 168/RJ
Rayane Evelyn Neves. Mat. 94-17094 ESCREVENTE
Selo número: EBMK60757-AMJ Consulte em
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



Hospital Estadual Roberto Chabo – Rua Bernardo Vasconcelos, 477, Centro. Araruama – RJ
Tel. (22) 2665-4028 / 7729 / 7520 – E-mail: institucional.herc@isgsaude.org

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 12893/2018

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) **********

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL: .....
.....
MARCELO DAMACENO ALMEIDA.....
Registro.....: 1997100318.....
Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO ....
TRABALHO e TECNICO EM ELETROTECNICA .....
.....
ART Nº OL00426720 - de 06/07/2016..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
Baixada em: 09/09/2016 por: CONCLUSAO.....
EXECUTANTE: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENC EM SAUDE E AMBIENTE EIRELI e ...
Reg: 2014200742.....
Contratante: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG.....
Endereço: RUA BERNARDO VASCONCELOS 477 - CENTRO.....
ARARUAMA RJ.....
Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....
Especificação da Atividade (1): OUTROS.....
Complemento (1): OUTROS .....
Informação Complementar: .....
REFERENTE A SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO .....
FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELO HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO ..
(HERC) NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ. MÉDIA MENSAL COLETADA DE 15.540 KG/MÊS. .....
Nº do contrato: 029/2015.....
Quantificação: 186.480,00 kg.....
Data de Início: 15/10/2015.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 433.128,00.....
Endereço: RUA BERNARDO VASCONCELOS 477 - CENTRO.....
ARARUAMA RJ.....

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2018

IVANA DOS SANTOS VIEIRA
Coordenadora de Registro, Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 492
(POR DELEGAÇÃO)

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados do Contratante:

   1.1. Nome: **Prefeitura Municipal de Mendes**;
   1.2. CNPJ: 28.580.694/0001-00;
   1.3. Signatário: Reinaldo Medeiros Macedo (Prefeito Municipal).

2. Dados do Contratado (Empresa):

   2.1. Nome: **Nativitta Planejamentos Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente – EIRELI, CREA-RJ 2014200742**
   2.2. CNPJ: 11.049.077/0001-72;
   2.3. Responsável Técnico: Marcelo Damaceno Almeida;
   2.4. Registro: 1997100318.

3. Dados do Contratado (Responsável Técnico):

   3.1. Nome: **Marcelo Damaceno Almeida, CREA-RJ 1997100318.**

4. Dados do Serviço Executado:

   4.1. Data de assinatura do contrato: 30/12/2015;
   4.2. Data de início das operações: 30/12/2015;
   4.3. Período contratual executado: 03 (três) meses;
   4.4. Data de término das operações: 30/06/2016;
   4.5. Valor: R$976.231,08;
   4.6. Endereço: Diversos logradouros públicos da região administrativa do Município Mendes;
   4.7. Prazo contratual: 06 (seis) meses;
   4.8. Número do contrato: 028/2015;
   4.9. Serviços executados:

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: OL00376866 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 37135/2016, FOLHA NÚMERO: 2/3.RIO DE JANEIRO - 28/04/2016

Rosiane da Silva Moulin Curti
Coordenadora de Registro , Cadastro
e Acervo Técnico
Matr. 584 - CORC
CREA-RJ (POR DELEGAÇÃO)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

- **Coleta e transporte de RSU provenientes de domicílios, incluindo áreas de difícil acesso, estabelecimentos públicos e comerciais com caminhão compactador dotado de sistema de controle de odor e monitoramento via GPS;**

- **Coleta e transporte de RSS com veículo leve fechado dotado de monitoramento via GPS;**

- **Treinamento de equipe para melhoria dos serviços de coleta de resíduos.**

Mendes, 13 de Abril de 2016.

Atenciosamente,

28580694/0001-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Av. Julio Braga, 86
Centro - CEP 26700-000
MENDES - RJ

Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito Municipal

Ofício Único MENDES
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MENDES
Rua Capitão Francisco Cabral, 95 - Loja 9 - Centro - Mendes-RJ - CEP: 26700-000
Telefax: (24) 2465-3322 - e-mail: oficiounico@gmail.com
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
REINALDO MEDEIROS MACEDO
MENDES, 14/04/2016. Total: 6,68 Conf. po
GISELE DE SOUZA GIANINI Mat. 94/13969 em
EDL017973 LIU https://www5.tjrj.jus.br/sitepubli
089409AA019841

Cartório do Ofício Único da cidade de Mendes - RJ - CNPJ 30...
Gisele de Souza Gianini
Autorizado

Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: OL00376866 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 37135/2016, FOLHA NÚMERO: 3/3.RIO DE JANEIRO - 28/04/2016

Rosiane da Silva Moulin Curti
Coordenadora de Registro , Cadastro
e Acervo Técnico
Matr. 584 - CORC
CREA-RJ (POR DELEGAÇÃO)

Conselho Regional de Engenharia

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo.. RIO DE JANEIRO - 28/04/2016

Rosiane da Silva Moulin Curti
Coordenadora de Registro , Cadastro
e Acervo Técnico
Matr. 584 - CORC
CREA-RJ (POR DELEGAÇÃO)

Conselho Regional de Engenharia
CREA-RJ

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 37135/2016**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

***** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A OBSERVAÇÃO(ÇÕES) *****
***** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 2 FOLHA(S) **************

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL: .....
.....
MARCELO DAMACENO ALMEIDA.....
Registro.....: 1997100318.....
Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO CIVIL e TECNICO EM ELETROTECNICA .....
.....
ART Nº OL00376866 - de 13/04/2016..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
EXECUTANTE: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENC EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP e .
Reg: 2014200742.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES.....
Endereço: AVENIDA JULIO BRAGA 86 - CENTRO.....
MENDES RJ.....
Atividade Técnica (1): EXECUCAO DE OBRA.....
Especificação da Atividade (1): OUTROS.....
Complemento (1): OUTROS .....
Informação Complementar: .....
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....
DOMICILIARES E URBANOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO .....
MUNICÍPIO DE MENDES/RJ. .....
Nº do contrato: 028/2015.....
Data de Início: 30/12/2015.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....6 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 976.231,08.....
Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS BAIRROS.....
MENDES RJ.....
OBSERVAÇÕES: .....
Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou .....
quantitativos constantes do atestado anexo. .....

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2016

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Registro Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA-EPP
CNPJ: 13.400.834/0001-36

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP,** com sede na Av. Professora Carmem Carneiro, nº 1.980 – Galpão B – Pq. São Silvestre – Campos dos Goytacazes/RJ, registro no CREA RJ 2014200742, inscrita no **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, executou para **ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 13.400.834/0001-36**, os serviços conforme descritos abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade/mês | Quantidade/ano |
|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E". | 3.750,00 quilograma/mês | 45.000,00 quilograma/ano |
| 02 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DO GRUPO "D". | 19.000,00 quilograma/mês | 228.000,00 quilograma/ano |
| 03 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES | 160,00 quilograma/mês | 1.900,00 quilograma/ano |

## DADOS DO SERVIÇO:

LOCAL DA REALIZAÇÃO: **TODOS OS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: **15/05/2020 ATÉ 14/05/2021**.

PERÍODO EXECUTADO E PRAZO CONTRATUAL: **15/05/2020 ATÉ 14/05/2021**.

VALOR CONTRATUAL E VALORES ADITADOS: **R$136.540,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Telefone: (22) 3824-8425
WhatsApp: (22) 98861-6530
esn_solucoesambientais@hotmail.com
Rua Milton Monteiro Lopes, 168, Surubi, Itaperuna-RJ
CEP: 28.300-000

ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA-EPP
CNPJ: 13.400.834/0001-36

**DADOS DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL: **ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA EPP**

CNPJ: **13.400.834/0001-36**

**DADOS DO CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE EIRELI**

CNPJ: **11.049.077/0001-72**

Nº DE REGISTRO: **2014200742**

Nº ART: **2020210104710**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PHILIPE PIRES PEREIRA REIS, ENGENHEIRO QUÍMICO, RNP 2012739695, CREA RJ 2013124878**.

Ainda, declaramos que a **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP** demonstrou ter plena capacidade técnica, operacional e administrativa na realização dos referidos serviços.

Itaperuna/RJ, 09 de novembro de 2022.

[redacted]

**ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA EPP**
CNPJ 13.400.834/0001-36
**EDUARDO SUISSO DE NOVAES**
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF [redacted]

Telefone: (22) 3824-8425
WhatsApp: (22) 98861-6530
esn_solucoesambientais@hotmail.com
Rua Milton Monteiro Lopes, 168, Surubi, Itaperuna-RJ
CEP: 28.300-000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

# LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

**LAU - DT / GGE / N° 138 / 2020 / CLASSE II**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5° da Lei Complementar n° 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual n° 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, requerida através do Processo n° **58679758** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI**
CNPJ / CPF: **11.049.077/0001-72**
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO**
MUNICÍPIO: **ESPÍRITO SANTO**

**A EXERCER À ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EXCETO MATERIAL RADIOATIVO E TRANSPORTE INTERESTADUAL X X X

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

# ANEXO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº:** 138/2020
**PROCESSO:** 58679758
**EMPRESA/NOME:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI
**CNPJ/CPF:** 11.049.077/0001-72
**ATIVIDADE:** COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EXCETO MATERIAL RADIOATIVO E TRANSPORTE INTERESTADUAL
**LOCAL DA ATIVIDADE:** RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO
**MUNICÍPIO:** ESPÍRITO SANTO

## CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 14/2008, DEVENDO O TITULAR DA LICENÇA ATENDER E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA OU OUTRAS QUE PORVENTURA VIEREM A RETIFICÁ-LA, COMPLEMENTÁ-LA OU SUBSTITUÍ-LA, COMO CONDIÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA. A PRESENTE LICENÇA SOMENTE CONTEMPLA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE, OBSERVADOS OS LIMITES DAS RODOVIAS LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO ESPÍRITO SANTO, E NÃO REGULARIZA, AUTORIZA OU CONTEMPLA QUALQUER ÁREA DE APOIO, ESCRITÓRIO, GARAGEM OU UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADA À ATIVIDADE DE TRANSPORTE, DEVENDO SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO PERTINENTE JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

2. COMUNICAR AO IEMA QUALQUER ALTERAÇÃO NO QUADRO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES, OBSERVADO O LIMITE DE PLACAS PREVISTO NO ENQUADRAMENTO QUE DEU ORIGEM À LICENÇA E O QUANTITATIVO INFORMADO PELA EMPRESA, ATUALIZAR OS REGISTROS E OS CERTIFICADOS DOS VEÍCULOS DA EMPRESA SEMPRE QUE HOUVER EXPIRADO O PRAZO DE VALIDADE DOS MESMOS E APRESENTAR ANUALMENTE AO IEMA A CÓPIA DOS CIVS E CIPPS (ESTE ÚLTIMO PARA O CASO DE TRANSPORTE DE PRODUTO PERIGOSO A GRANEL) ATUALIZADOS. VEÍCULOS COM CIV E/OU CIPP VENCIDO OU INEXISTENTE SÃO CONSIDERADOS INAPTOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

   **PRAZO 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

3. MANTER ATUALIZADOS OS COMPROVANTES DE TREINAMENTO ESPECÍFICO DOS MOTORISTAS (MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - MOPP) CONTRATADOS E AUTÔNOMOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À EMPRESA E APRESENTAR ANUALMENTE AO IEMA A CÓPIA DOS MOPPS ATUALIZADOS. MOTORISTAS COM MOPP VENCIDO OU SEM MOPP SÃO CONSIDERADOS INAPTOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
   **PRAZO 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

4. ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, EM ESPECIAL A NBR 13.221/2010, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O TRANSPORTE TERRESTRE DE RESÍDUOS, DE MODO A EVITAR DANOS AO MEIO AMBIENTE.

5. PORTAR CÓPIA DESTA LICENÇA EM TODAS AS VIAGENS.

6. MANTER ATUALIZADO EM MEIO DIGITAL, NA SEDE DA EMPRESA, O INVENTÁRIO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS, CORRESPONDENTE A TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, COM FINS DE FISCALIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. RESSALTA-SE QUE A DESTINAÇÃO FINAL SOMENTE PODERÁ OCORRER EM LOCAIS LICENCIADOS (COM LICENÇA VÁLIDA) PARA ESTE FIM PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE E QUE A TITULAR DA LICENÇA E DEVERÁ POSSUIR E MANTER REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (CTF). APRESENTAR

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 3 / 9

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ATUALIZADA (VÁLIDA) DO REGISTRO.

**PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**

7. OS EQUIPAMENTOS E AS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES AO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS DEVEM ATENDER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR (DECRETO Nº 96.044/88 E RESOLUÇÃO Nº 5232,DE14 DE DEZEMBRO DE 2016 DA ANTT).

8. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE QUE ENVOLVA O RESÍDUO TRANSPORTADO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO IEMA, POR MEIO DOS TELEFONES: (27) 9 9979 1709 / 9 9943 6147 / 3636-2599.

9. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO QUE REQUEREU E OBTEVE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE GRANDE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA, E, AINDA, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. O MODELO ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO HTTPS://IEMA.ES.GOV.BR/LICENCIAMENTO-SIMPLIFICADO --> DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) - PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS --> MODELO DE PUBLICAÇÃO.
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

10. O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.

11. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, CASO ENTENDA NECESSÁRIO, SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E/OU A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA, DEVENDO SER INTEGRALMENTE ATENDIDAS PELO SEU TITULAR.

12. COMUNICAR AO IEMA QUAISQUER ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DA ATIVIDADE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA.

13. COMUNICAR AO IEMA A OCORRÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PARALISAÇÃO, SOLICITANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

14. INDEPENDENTEMENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTRAVA O EMPREENDIMENTO NO ATO DO REQUERIMENTO, A CONSTATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, COM AS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA OU COM QUALQUER REQUISITO DA NORMA QUE REGE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO, SUJEITARÁ O TITULAR DA LICENÇA, SEUS REPRESENTANTES, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.

15. A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DEVE SER REQUERIDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE SEU VENCIMENTO PARA ASSEGURAR SUA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA ATÉ MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO IEMA. FINDO O PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA, SEM PEDIDO TEMPESTIVO DE RENOVAÇÃO OU DE NOVA LICENÇA, ESTA SERÁ DADA COMO EXTINTA, PASSANDO O EMPREENDIMENTO À CONDIÇÃO DE IRREGULAR.

16. PARA OS CASOS DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO/NOVA LICENÇA FORMALIZADO COM ANTECEDÊNCIA INFERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO VENCIMENTO DESTA LICENÇA, MAS AINDA DURANTE SUA VIGÊNCIA, A PRESENTE LICENÇA NÃO SERÁ PRORROGADA E VIGORARÁ SOMENTE PELO PRAZO NELA ESTABELECIDO, PASSANDO O EMPREENDIMENTO À CONDIÇÃO DE IRREGULAR CASO NÃO HAJA A OBTENÇÃO DA NOVA LICENÇA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.

17. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA



2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 4 / 9

A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.

**18.** É OBRIGAÇÃO DO TITULAR DESTA LICENÇA GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXISTENTES QUANDO DE SUA CONCESSÃO.

**19.** A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA, E DE SUAS CONDICIONANTES, SE INICIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

ASSINADA EM: 09 / 12 / 20

Carolline dos Santos Machado
Ger de Controle e Licenciamento
GERAL GGE IEMA/ES

POR _____

ESPÍRITO SANTO, **QUARTA-FEIRA, 2** DE **DEZEMBRO** DE **2020**

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 5 / 9

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 6 / 9

# DECISÃO N.º 785/2020

**PROCESSO:** nº 58679857.

**ASSUNTO:** Revogação da Decisão nº 130/2020.

Após análise dos protocolos nº 020564/2020 e 16403/2020, por meio do qual o requerente apresentou a documentação faltante em seu requerimento inicial, DECIDIMOS pela REVOGAÇÃO da Decisão nº 130/2020.

Cariacica, 02 de Dezembro de 2020.

**ELIAS ALBERTO MORGAN**
DIRETOR TÉCNICO - IEMA

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 7 / 9

**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
Rua Luzia Vieira Henriques, n° 270, Matadouro
Itaperuna/RJ
Cep: 28.300-000

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIAS ALBERTO MORGAN**
DIRETOR TECNICO
IEMA - DT
assinado em 02/12/2020 15:23:28 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 02/12/2020 15:23:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO KAIZER DE LIMA (ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLV. AMB. E REC. HIDRI. - DT - IEMA - ASSESP)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-X9WZLB

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 8 / 9

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/12/2020 15:34:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA SANTOS SAMORA (ASSESSOR TECNICO III - IEMA - ASSESP)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-5LC467

2020-5LC467 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2020 03:34 PÁGINA 9 / 9

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN010929**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede a presente Licença de Operação a
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**

**CNPJ/CPF:** 11.049.077/0001-72
**Endereço:** RUA LUZIA VIEIRA HENRIQUES, 270 - MATADOURO - ITAPERUNA - RJ

**Objeto:** Para coleta e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do território estadual, de resíduos de serviço de saúde Grupos A (1, 2, 3 e 4), B, D e E, resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe IIA e IIB) e resíduos sólidos urbanos, armazenamento temporário de resíduos de serviço de saúde dos Grupos A (2 e 3) e B, bem como o garageamento dos veículos vazios em uma área de 41,18 m², integrante de uma área total de 306,93 m², georreferenciado segundo as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24 K 201017.00 m E; 7650711.00 m N.

**No seguinte local:**
TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS OS BAIRROS - TODOS - RJ

**Prazo de validade:**
Esta Licença é válida até 29 de dezembro de 2027, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº EXT-PD/011.9659/2020 e seus anexos.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN010929**

## Condições de validade:

1 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade.

3 - Requerer a renovação desta Licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

4 - Atender à Lei n° 6.268 de 15 de julho de 2014, publicada no D.O.R.J. de 16.07.14, que obriga as empresas que prestam serviço de remoção e transporte de resíduos a equiparem com rastreador os veículos utilizados nessa remoção e transporte, mantendo os veículos com sistema de rastreabilidade.

5 - Atender à Resolução CONAMA Nº 001, de 08.03.90, publicada no D.O.U. em 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

6 - Atender à Resolução CONEMA n°070, de 19.01.2016, pulicada no D.O.R.J de 28.01.2016 que estabelece os limites de emissão veicular a serem aplicados nos Programas de Controle da Poluição veicular implantados no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

7 - Atender a Resolução CONAMA Nº 358 de 29.04.2005, publicado no DOU em 04.05.2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

8 - Atender a Resolução RDC n° 306 de 07 de Dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

9 - Atender a Resolução RDC n°222 de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº IN010929**

10 - Atender a Resolução INEA nº 50 de 27.02.2012 que Estabelece Procedimentos para Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de saúde (PGRSS), publicada em 02.03.12.

11 - Atender à NOP-INEA-26 – Norma Operacional Para o Licenciamento das Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e Não Perigosos (Classes: IIA e IIB) aprovada através da Resolução INEA n° 113 em 17.04.2015, publicada em 29.04.2015 e republicada no 08.05.2015 – BS n°75.

12 - Atender a NOP-INEA-28 – Norma Operacional Para o Licenciamento de Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) aprovada através da Resolução INEA n° 112 em 17.04.2015 e publicada em 27.04.2015 – BS n° 67.

13 - Atender à NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA nº 58 de 13.12.13 e publicada no D.O.R.J. de 07.01.14.

14 - Atender à NOP-INEA-35 – Norma Operacional Para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA n°79, de 07.03.2018, publicada no D.O.R.J de 13.03.2018.

15 - Atender a NOP-INEA-45 – Norma Operacional Para Estabelecer Critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário Tratado em Corpos Receptores, aprovada pela Resolução CONEMA n° 90, de 08.02.2021, publicada no D.O.E.R.J de 25.02.2021.

16 - Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07.

17 - Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86.

18 - Atender as NBR’s 7.500, 7.501, 7.503, 8.285,10.004, 12.809, 12.810, 14.652 da ABNT.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº IN010929**

19 - Manter em perfeitas condições de operação e manutenção, realizando a limpeza periódica do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, adotando para isto a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, conforme NOP-INEA 35.

20 - Manter a empresa com situação regular no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.

21 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da área administrativa da unidade em sacos plásticos lacrados e conservá-los em recipientes dotados de tampa, em local coberto, até serem destinados a coleta pública municipal.

22 - Destinar os resíduos de serviço de saúde dos Grupos A (1, 2, 3 e 4), B, D e E, resíduos classe I (perigosos), os resíduos classe II (não perigosos) e os resíduos sólidos urbanos para empresas ou locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental, conforme a NOP – INEA 35.

23 - Fica proibido o fracionamento e segregação dos resíduos de serviço de saúde – RSS.

24 - Não garagear os veículos com carga utilizados na coleta e no transporte dos resíduos.

25 - Transportar os resíduos de serviços de saúde em contenedores apropriados constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados, provido de tampa articulada ou rosqueada ao próprio corpo do equipamento, limitado à capacidade máxima de transporte por viagem de 1,0 tonelada.

26 - Identificar todos contenedores utilizados no transporte de resíduos com a simbologia correspondente ao risco do resíduo e portar informações relativas à sua origem (gerador), volume (m3) e peso (Kg).

27 - Transportar resíduos do serviço de saúde dos Grupos A (1, 2,3 e 4), B, D e E (Resolução CONAMA 358/05) em contenedores exclusivos.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº IN010929**

28 - Realizar a estocagem temporária dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (2 e 3) e B, em área específica e em contenedores fechados, até o seu envio a tecnologias de tratamento ou a sistemas para destinação final, devidamente licenciado.

29 - Realizar a estocagem temporária dos resíduos do serviço de saúde do Grupo A (2 e 3) (Resolução CONAMA 358/05) em contêiner refrigerado.

30 - Realizar ao final de cada turno de trabalho a limpeza e desinfecção dos veículos coletores e dos contenedores utilizados para o transporte de resíduos do serviço de saúde, de acordo com o plano de limpeza e desinfecção (PLD) apresentado, com base na Resolução Inea nº 50.

31 - Realizar limpeza e desinfecção dos veículos que transportam resíduos dos serviços de saúde em empresas terceirizadas, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização.

32 - Operar apenas com veículos adequados ao transporte de resíduos, devidamente certificados pelo DETRAN – Estadual, apresentando ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e Certificados de Inspeção Veicular (CIV).

33 - Operar a atividade de transporte de resíduos apenas com os veículos constantes no processo de licenciamento.

34 - Transportar os resíduos somente através de condutores detentores da Carteira Nacional de Habilitação - CNH de categoria apropriada e devidamente treinados para Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP, apresentando cópias ao INEA sempre que houver renovação.

35 - Comunicar imediatamente ao INEA a inclusão ou substituição de veículos utilizados no transporte, bem como de motoristas, encaminhando a cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e Certificados de Inspeção Veicular – CIV, e das Carteiras Nacional de Habilitação - CNH e de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP dos condutores.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº IN010929**

36 - Manter os veículos utilizados no transporte de resíduos em condições adequadas de manutenção e dotá-los dos equipamentos e materiais necessários à contenção, remoção e isolamento da área atingida por eventual derramamento durante a operação de retirada de resíduos ou devido a acidentes durante o percurso, assegurando-se do seu bom funcionamento.

37 - Dotar os veículos utilizados no transporte resíduos de pá e sacos de ráfia, para limpeza de local, em caso de transbordo.

38 - Realizar o transporte dos resíduos somente com veículos equipados com o dispositivo de rastreamento em funcionamento.

39 - Realizar os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, pintura e manutenção dos veículos da frota em empresas terceirizadas, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.

40 - Dispor nos veículos, em local visível, dispositivo de identificação contendo: o nome da empresa coletora, CNPJ, telefone da empresa, telefone para atendimento a acidentes no transporte, número da licença do INEA e o número de identificação do veículo, de acordo com anexo II da NOP INEA-26 e NOP – INEA 28.

41 - Dispor nos contenedores dos resíduos do serviço de saúde - RSS, em local visível, dispositivo de identificação contendo: o nome da empresa coletora, telefone da empresa, telefone para atendimento a acidentes no transporte, número da licença do INEA e o número de identificação do veículo, deve estar em bom estado de conservação, de acordo com anexo II da NOP INEA-28.

42 - Manter Plano de Atendimento de Emergência (PAE) atualizado, atendendo aos requisitos previstos na NBR-15.480, devendo ser encaminhada nova cópia ao INEA caso exista mudança significativa, principalmente na coordenação da equipe de emergência, inclusão de veículos, área de abrangência e telefones de contato.

43 - Manter contrato atualizado com empresa especializada para o atendimento a emergências para os veículos utilizados para a coleta e o transporte de resíduos.

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº IN010929**

44 - Comunicar imediatamente ao Gerência de Operações em Emergências Ambientais – GEOPEM do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, ou à Superintendência Regional IX através do telefone (22) 2731-6494, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente.

45 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

46 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.

47 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

48 - Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.

49 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.

50 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes, 29 de Dezembro de 2021.

Luiz Eduardo de Campos Crespo
Superintendente
ID 6401473

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN010929**

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO:86991825700, Certificado: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Hash Doc: c26f389757efc2b99469d0f62c85be15cd8feb2a, Data Assinatura: 29/12/2021 14:38:35

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

# LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

## LAS N° 012/2021

**A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021 e Decreto n° 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobe o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente **Licença Ambiental Simplificada** a:

**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI**

**CNPJ Nº 11.049.077/0001-72**

para *tratamento* de **resíduos de saúde** dos grupos **"A"** (A1, A4) e **"E"** através de autoclave com capacidade de **120 Kg** por *operação* e *armazenamento temporário* dos grupos "A" (A2, A3) e **"B"**, localizada na ***Avenida Professora Carmem Carneiro, N° 1980 – Galpão B – Pq. São Silvestre***, neste município, sob as coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24k 261327.07 m E e 7597304.90 m S.**

Condições de validade:

1 – Esta licença é válida até **21 de Dezembro de 2025**, respeitada as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do **Processo N° 977/2021** e seus anexos;

2 – Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e **não exime** o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3 – Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder a validade;

4 – Requerer a renovação desta licença no mínimo **120 (cento e vinte)** dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

5 – Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

6 – Atender à Resolução **CONAMA nº 001**, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Subsecretaria de Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Condições de validade:

7 – Manter sob refrigeração os resíduos contaminados enquadrados nos Grupos **"A"** (A2 e A3) sujeitos a decomposição, para eliminar a emissão de odores de materiais em putrefação;

8 – Atender a Resolução **RDC Nº 222** de **28.03.2018** que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, publicada no **DOU** de **29/3/2018**;

9 – Atender à Resolução **CONAMA 358/05** de **29/04/05**, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, publicada no **DOU** de **04.05.2005**;

10 – Atender à **NOP-INEA-35** – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), aprovada pela Resolução CONEMA n° 79 de 07.03.18 e publicada do D.O.R.J de 13.03.18;

11 – Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água, bem como, produtos químicos ou outros líquidos contaminantes diretamente ao solo ou na rede sanitária, devendo promover a contenção preventiva dos mesmos;

12 – Realizar o controle e registro de todos os **Resíduos de Serviço de Saúde – RSS** recepcionados, como data, identificação do gerador, especificação, estado e quantificação, mantendo os registros a disposição da fiscalização;

13 – Acondicionar os resíduos resultantes do processo de autoclavagem em recipientes adequados e armazená-los em local abrigado, até sua destinação final para local devidamente licenciado, mediante a emissão de **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização;

14 – Encaminhar através de veículos apropriados os resíduos contaminados enquadrados nos **Grupos "A" (A2, A3)** e **"B"** para tratamento por incineração em empresa devidamente licenciada, mediante a emissão de **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização;

15 – Separar os resíduos sólidos de características urbana em recipientes revestidos com sacos plásticos, denominados de **"secos" (inertes)** e **"úmidos" (orgânicos)** e acondicioná-los em local coberto, até o seu recolhimento pelo sistema público de coleta;

16 – Encaminhar através de veículos apropriados o efluente líquido do processo de autoclavagem para **Estação de Tratamento de Efluentes – ETE** licenciada pelo órgão ambiental, mediante a emissão de **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização;

17 – Recepcionar os **resíduos de serviços de saúde** provenientes dos geradores em contendores apropriados constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados, provido de tampa articulada ou rosqueada ao próprio corpo do equipamento;

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Subsecretaria de Meio Ambiente

Condições de validade:

18 – Recepcionar os **RSS** provenientes dos geradores com todos os contendores utilizados no transporte identificados com a simbologia correspondente ao risco do resíduo e informações relativas à sua **origem (gerador), volume (m3) e peso (Kg)**;

19 – Atender ao **Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP)**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto nº 897 de 21.09.76;

20 – Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

21 – **Eliminar** todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da dengue Chikungunya, zika e de outras doenças;

22 – **Eliminar** métodos de trabalho e ambientes propícios à **proliferação de vetores** (insetos e roedores nocivos);

23 – Manter atualizados junto ao **Órgão Ambiental Municipal** os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

24 – Submeter previamente ao **Órgão Ambiental Municipal**, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;

25 – O **Órgão Ambiental Municipal** exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

# PAGINA EM BRANCO

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA, CNPJ N.º 11.049.077/0001-72 , encontra-se com processo em tramitação de renovação de Licença Ambiental, protocolo de renovação realizado em 08 de agosto de 2025.

Campos dos Goytacazes, 22 de dezembro de 2025.

MILENA BATISTA ROCHA
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula 4249-5

MILENA BATISTA ROCHA
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Secretaria do Ambiente

GOVERNO DO Rio de Janeiro

inea instituto estadual do ambiente

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN041810**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

**CNPJ/CPF:**02.536.066/0003-98 **Código INEA:** UN046119/35.51.50

**Endereço:** AVENIDA CARLOS ALBERTO CHEBABE, 1.249 - PARTE - GUARUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

para operar a central de tratamento de resíduos de Campos dos Goytacazes - CTR Campos, constituída por um aterro sanitário (Fase 1) com capacidade estimada em 1.000.000 m³, tanque de acumulação de chorume e unidades de apoio-x-x-x-x-x-x-

**no seguinte local:**

RODOVIA BR -101, KM 30,5- FAZENDA NOVA GAIVOTA - CONSELHEIRO JOSINO, município CAMPOS DOS GOYTACAZES

**Condições de Validade Gerais**

1-Esta Licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 400ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 06.09.2017, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009;

2-Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3-Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4-Requerer a prorrogação ou renovação desta Licença, dentro dos prazos legais preconizados no Decreto Estadual nº 44.820 de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº45.482 de 04 de dezembro de 2015;

Esta Licença é válida até 23 de Outubro de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/508727/2010 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

inea - GERÊNCIA DE ATENDIME.
Esta Licença só é valida acompanhada
DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO
AVB 004030
Em 31 / 01 / 2020

Max Vinicius da S. F. dos Reis
Gerente de Atendimento
ID: 4458484-9
Gerência de Atendimento – inea

00017953

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN041810**

**Condições de Validade Específicas**

5-Atender à Lei nº 12.651 de 25/05/2012 (código florestal) e suas alterações e inclusões elaboradas pela Lei nº 12.727 de 17/10/2012;
6-Atender à DZ-1310 R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no DOERJ de 21.09.04;
7-Atender a DZ.215 R-4 - "Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária", aprovada pela Deliberação CECA no 4.886, de 25 de setembro de 2007;
8-Atender à NBR-13.896 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projetos, implantação e operação de Aterros Sanitários;
9-Atender a DZ-056 R-3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 021, de 07 de maio de 2010;
10-Atender à DZ-942 R-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA n. 1.995 de 10.10.90 e publicada no DOERJ de 14.01.91;
11-Atender à NT-202 R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no DOERJ de 12.12.86;
12-Atender à NT-213 R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Líquidos Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.948 de 04.09.90 e publicada no DOERJ de 18.10.90;
13-Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no DOU de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
14-Atender à Resolução nº 358 do CONAMA, de 29.04.05, publicada no DOU de 04.05.05, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
15-Atender à Resolução nº 430 do CONAMA, de 13.03.11, publicada no DOU de 16.05.11, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução do CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005;
16-Apresentar semestralmente ao INEA relatório contendo os dados relativos a:
16.1-Monitoramento da qualidade das águas superficiais dos Córregos do Brejo e de Sucupira, a montante e a jusante do CTR-Campos;
16.2-Monitoramento da qualidade das águas subterrâneas, nos poços de monitoramento;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN041810**

**Condições de Validade Específicas**

16.3-Monitoramento da qualidade e da vazão do percolado/chorume gerado no aterro sanitário;
16.4-Atividades de mitigação desenvolvidas, em caso de detecção de algum problema referente a recalques no maciço de lixo e vazamento de chorume, entre outros;
17-Queimar os gases oriundos do aterro em queimadores instalados no topo dos drenos dos gases;
18-Complementar e manter o corredor florestal ecológico, conforme projeto apresentado;
19-Implantar todos os programas e planos propostos;
20-Promover a irrigação e a manutenção das espécies plantadas, de forma a preservar o Cinturão Verde, tanto em densidade como em altura;
21-Promover a limpeza e manutenção periódica dos sistemas de controle implantados (sistema de drenagem de gás, drenagem subsuperficial, drenagem de águas pluviais e de drenagem de percolado), de forma a garantir sua eficiência;
22-Manter responsável técnico pela implantação do sistema de tratamento de resíduos sólidos urbanos com registro no Conselho Profissional de Classe e comprovadamente qualificado para desempenhar essa atividade;
23-Manter a configuração dos taludes internos formadores das células com inclinação 1:2,5 (V:H), conforme projeto apresentado;
24-Manter a frente de lançamentos (operacional) no menor espaço possível, devendo os resíduos receberem recobrimentos diários;
25-Manter as vias de acesso em perfeitas condições de tráfego, com declividades compatíveis com os equipamentos de transporte de resíduos e inclinação transversal de 2% do eixo em direção aos bordos, drenagem e revestimento, entre outros;
26-Manter limpo e desassoreado o canal de escoamento preferencial, de forma que cumpra sua função, para a vazão proposta em projeto;
27-Manter sempre livre o quarto superior da lagoa de acumulação de chorume, de forma a evitar seu transbordamento;
28-Encaminhar o percolado/chorume para tratamento em empresa licenciada pelo INEA, acompanhado de Manifesto de Resíduos;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN041810**

**Condições de Validade Específicas**

29-Implantar Estação de Tratamento de Chorume conforme projeto apresentado no processo administrativo E-07/002.16170/2014 em 1 (um) ano;
30-Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de gases provenientes da combustão dos motores dos equipamentos. máquinas e dos veículos empregados na operação do CTR-Campos;
31-Manter umedecidas as pilhas de material escavado ao ar livre e as vias internas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;
32-Receber resíduos de serviço de saúde somente após tratamento térmico que propicie sua descaracterização, conforme Resolução nº 358 do CONAMA;
33-Implantar e manter em perfeitas condições o cercamento de todo o perímetro do aterro, de forma a evitar a entrada de animais e de pessoas estranhas;
34-Manter dispositivos de sinalização nos acessos internos e externos à área, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
35-Promover a limpeza periódica da fossa séptica e caixa de gordura, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
36-Manter supervisão e controle permanentes das condições operacionais, das inspeções periódicas e dos trabalhos de manutenção, mantendo à disposição da fiscalização o registro das anormalidades e procedimentos adotados para a sua correção;
37-Manter programa de treinamento periódico do pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência;
38-Não utilizar água de poço até a obtenção de outorga de uso da água;
39-Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
40-Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
41-Eliminar, nas dependências da empresa, todas as formas de acúmulo de água que propiciem a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, vetor de diversas doenças, Chikungunya, Dengue e Zika;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº IN041810**

**Condições de Validade Específicas**

42-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
43-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
44-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
45-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
-X-X-X-X-X

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00017955

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL – SUPBAP

# DECLARAÇÃO

Declaramos, que a empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., inscrita sob o CNPJ n° 02.536.066/0003-98, requereu ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, através do processo SEI-070022/000776/2022, a renovação da Licença de Operação N° IN041810, dentro dos prazos legais considerando o artigo 3º da Resolução INEA n° 236 de 23/09/2021, o Art. 37 do Decreto nº 46.890 de 23/12/2019 e o § 4° do Art. 18 da Resolução CONAMA N° 237/97, cuja a análise encontra-se em trâmite administrativo.

Campos dos Goytacazes, 03 de Novembro de 2022.

Leonardo Barreto Almeida Filho
ID:4265767-9
Superintendente-SUPBAP
INEA

Leonardo Barreto Almeida Filho – ID 4265767-9
Superintendente Regional – RH/IX



Av. José Alves de Azevedo, 483 – Parque Rosário – Campos dos Goytacazes – RJ –
CEP: 28025-496 – Tels.: (22)2731-6494 / 2583
www.inea.rj.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº [73.31.019.5077]**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | |
| **01.** Razão Social: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA** | |
| **02.** Inscrição CNPJ/ME: 11.049.077/0001-72 | |
| **03.** ENDEREÇO: AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980 | |
| **04:** Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES | **05.** Estado: RJ |
| **CONTRATADA** | |
| **06.** Razão Social: **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A** | |
| **07.** Inscrição CNPJ/ME: 02.536.066/0003-98 | |
| **08.** Endereço: AV. CARLOS ALBERTO CHEBABE Nº 1249 PQ. GUARUS | |
| **09.** Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES | **10.** Estado: RJ |
| **CONDIÇÕES** | |

**11.** Objeto: Recebimento e destinação final de Resíduos Sólidos, classificados como II A – Não Inerte, conforme preconiza a ABNT NBR 10004:2004, na Central de Tratamento de Resíduos (CTR-Campos LO Nº IN041810), localizada na Rodovia BR-101, KM 30,5 – Fazenda Nova Gaivota – Conselheiro Josino, em Campos dos Goytacazes/RJ.

A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber resíduos fora da classe acima citada, que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos ou que coloquem em risco a integridade física de seus empregados. Sendo assim, sob o peso de nulidade do contrato e penas legais, a **CONTRATANTE NÃO** poderá enviar para a **CONTRATADAS resíduos** sólidos classificados como:

- Resíduos sólidos inertes (Classe IIB);
- Resíduos sólidos perigosos (Classe I);
- Resíduos sólidos de serviços de saúde – RSS;
- Pneus – conforme disposto na Resolução Conama nº 258/1999;
- Resíduos de amianto, – conforme disposto no Anexo I da Convenção de Basiléia e Resolução Conama nº 348/2004;
- Resíduos com teor de umidade superior a 20%, como lamas, resíduos de dragagens e lodos de unidades de tratamento antes do processo de desidratação.

[redacted]

| |
|---|
| **12.** Período de recebimento dos resíduos pela **CONTRATADA**: 24hs diárias de segunda a domingo no CTR-Campos. |
| **13.** Prazo de vigência contratual: **10/09/2024 a 09/09/2025** |
| **14.** Preço:<br>✓ **R$106,38** (cento e seis reais e trinta e oito centavos) por tonelada recebida de resíduos sólidos, Classe IIA, não inerte. |
| **15.** Índice de reajuste anual: IPCA/IBGE |

As Partes acima qualificadas firmam o presente Contrato, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços discriminados no campo 11, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**1.1.1.** Ficam excluídos da prestação de serviços os resíduos que não estejam expressamente indicados neste Contrato, além de outros que não sejam autorizados pela legislação vigente aplicável e/ou para os quais não haja viabilidade técnica de recebimento pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE ANEXOS**

**2.1.** Integra este Contrato o seguinte Anexo:

**Anexo I** – Declaração dos Tipos de Resíduos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** As Partes acordam que o presente Contrato vigorará pelo período indicado no campo 13, podendo ser prorrogado mediante a assinatura do respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no presente Contrato;

[redacted]

b) Fazer a triagem dos resíduos em suas dependências, de forma que sejam entregues à **CONTRATADA** tão somente os resíduos integrantes das classes apontadas no campo 11 deste Contrato, de acordo com as características físico-químicas dos mesmos, conforme previsto no Anexo I, sob pena dos resíduos não serem aceitos pela **CONTRATADA**;

c) Observar, no encaminhamento dos resíduos à **CONTRATADA**, toda a legislação ambiental aplicável, independentemente das referidas normas terem sido ou não expressamente apontadas neste Contrato;

d) Respeitar todas as normas e orientações da **CONTRATADA** para tráfego em suas dependências;

e) Prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, assim como todas as demais necessárias sobre as características dos resíduos, riscos, formas adequadas de manuseio e demais considerações de segurança de seus resíduos, conforme a legislação vigente aplicável;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, fornecendo a seus empregados os EPI's (Equipamentos de Prevenção Individual) necessários;

g) Fornecer relação, por escrito, de sua frota para cadastro no sistema de controle de pesagens da **CONTRATADA**, e notificar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias qualquer alteração, como inclusão e/ou exclusão de veículos, sob pena de não ter autorização para ingresso dos veículos nas dependências da **CONTRATADA**, além de assumir o ônus de pesagens realizadas em veículos que ainda constem em sua atual relação de frota;

h) Obter e/ou manter válidas, às suas expensas, durante a vigência deste Contrato, todas as licenças, permissões e/ou autorizações, que sejam da sua responsabilidade e necessárias à execução do objeto deste Contrato;

i) Responder, integral e ilimitadamente, por quaisquer danos e/ou prejuízos diretos, indiretos ou reflexos provocados pela violação aos termos deste instrumento, sejam tais danos causados à **CONTRATADA** e/ou a terceiros;

j) Responder, integral e ilimitadamente, por toda e qualquer multa e/ou penalidade imposta por qualquer autoridade governamental à

[redacted]

**CONTRATADA**, inclusive de natureza ambiental, decorrente do seu descumprimento a este Contrato ou à legislação aplicável;

k) Entregar, juntamente com os resíduos, a seguinte documentação:

i. Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR eletrônico, no modelo vigente emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR e/ou pelo Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos Estadual, conforme aplicável, ficando uma via em seu poder, na pessoa do motorista do veículo transportador, e a outra via em poder da **CONTRATADA**;

ii. Demais documentos obrigatórios exigidos pela legislação ambiental vigente.

l) Discriminar todos os tipos de resíduos a serem encaminhados à **CONTRATADA**, conforme o Anexo I, e apresentar laudos de caracterização dos resíduos declarados, com prazo de até 12 (doze) meses, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**; e

m) Apresentar, no ato da assinatura do Contrato e de eventual prorrogação contratual, comprovante do cadastro dos geradores de resíduos sólidos industriais, se for o caso, conforme legislação vigente e aplicável;

n) Afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado, preposto ou administrador que incorra em conduta que acarrete risco ao local de trabalho da **CONTRATADA**, ou que viole a legislação aplicável ou o presente instrumento; e

o) Caso seja necessário, o pessoal da **CONTRATANTE** participará de todos os treinamentos solicitados pela **CONTRATADA**.

**4.1.1.** A **CONTRATADA** poderá efetuar análises esporádicas dos resíduos enviados pela **CONTRATANTE**, a seu critério, para confirmar a exatidão e veracidade das informações prestadas, ficando esclarecido que:

a) Caso sejam constatadas divergências entre os resíduos efetivamente enviados e aqueles contratados e/ou declarados no Anexo I, a **CONTRATANTE** será comunicada por e-mail ou telefone, podendo a **CONTRATADA** suspender imediatamente o recebimento do lote e, consequentemente, devolver os resíduos à **CONTRATANTE**, correndo

[redacted]

por conta da **CONTRATANTE** todos os custos devidos (análises, frete, etc.); e

b) Caso estas divergências caracterizem alguma infração às normas ambientais ou de saúde pública, a **CONTRATADA** poderá, inclusive, comunicar aos órgãos e autoridades competentes. Da mesma forma, se a **CONTRATADA** vier a sofrer alguma sanção ou dano em decorrência destas divergências, a **CONTRATANTE** fica obrigada ao ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**4.2.** Acerca das situações excepcionais:

a) As cargas que chegarem fora do horário estabelecido neste Contrato poderão, por mera cortesia e caso haja vaga disponível, ficar aguardando no estacionamento da **CONTRATADA**, sendo que esta não se responsabilizará por qualquer anormalidade ocorrida neste período, assim como pelos custos e prejuízos decorrentes desta anormalidade;

b) Na hipótese de surgir a necessidade de recebimento de resíduos (i) em dias distintos daqueles acordados neste Contrato, ou (ii) em quantidade superior ao acordado no referido documento, a **CONTRATANTE** deverá solicitar tal recebimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A **CONTRATADA** providenciará o recebimento e tratamento dos resíduos, de acordo com sua disponibilidade.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, na execução do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:

a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade às normas técnicas e à legislação pertinentes, dentro dos padrões de qualidade e segurança, empregando seu pessoal devidamente qualificado;

b) Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos objetos deste Contrato, responsabilizando-se por eventuais penalidades advindas da inobservância de normas técnicas e da legislação municipal, estadual e federal a esse respeito;

c) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na execução deste instrumento;

d) Responder à **CONTRATANTE** pelos danos diretos e/ou prejuízos provocados na execução do objeto deste Contrato;

e) Obter e/ou manter válidas, às suas expensas, durante a vigência deste Contrato, todas as licenças, permissões e/ou autorizações, que sejam da sua responsabilidade e necessárias à execução do objeto deste Contrato;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, fornecendo a seus empregados os EPI's necessários à execução dos serviços;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa à mão de obra empregada na execução dos serviços; e

h) Emitir os documentos obrigatórios exigidos pela legislação ambiental vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – VALORES E SEUS REAJUSTES

**6.1.** Como contrapartida pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixado no campo 14, o que inclui os tributos e encargos legais vigentes na assinatura deste instrumento.

**6.2.** O preço ora acordado será reajustado, anualmente, pela variação positiva do índice indicado no campo 15, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

**6.3.** Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes, devidamente justificados e comprovados, que altere o equilíbrio económico-financeiro do Contrato, o preço de contratação poderá ser revisado a qualquer tempo. Nesta hipótese estão incluídos os tributos ou encargos legais eventualmente criados ou majorados após a data de assinatura deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

**7.1.** A medição da quantidade de resíduos entregues pela **CONTRATANTE** será realizada em função da diferença de peso dos seus veículos transportadores, na chegada ao local de entrega (carregados) e na partida

[redacted]

(descarregados), emitindo-se o respectivo ticket de pesagem em duas vias, sendo uma via entregue à **CONTRATANTE** (na pessoa do motorista do veículo transportador), e a outra ficará em poder da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** possua sistema de pesagem, prevalecerão as pesagens realizadas pela **CONTRATADA**.

**7.1.1.** Na hipótese do sistema de pesagem utilizado apresentar falha/defeito no momento da pesagem, será utilizada para fins de medição a média aritmética das últimas três pesagens efetivamente aferidas.

**7.2.** As medições dos serviços compreenderão o período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo a **CONTRATADA**, até o 5º quinto dia útil do mês subsequente, emitir e enviar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal do serviço prestado, juntamente com o respectivo boleto bancário, com vencimento para o dia 15 (quinze) do mesmo mês.

**7.3.** Em caso de atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** deverá arcar com o pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IPCA/IBGE, ambos calculados *pro rata die* da data de vencimento até a data da efetiva quitação, e, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura vencida, sem prejuízo da prerrogativa da **CONTRATADA** de, a seu critério, suspender a execução do serviço contratado até a regular e integral quitação do pagamento (principal e acréscimos).

**7.3.1.** Se o atraso for superior a 15 (quinze) dias, além dos encargos de mora, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir de pleno direito o presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

**8.1.** Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o presente Contrato deverão ser recolhidos pelo seu contribuinte ou responsável, conforme disposto na legislação tributária aplicável, comprometendo-se a Parte responsável pelo pagamento do determinado tributo a manter a outra Parte livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza em relação àquele tributo.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou

[redacted]

extrajudicial, sem prejuízo das sanções contratuais e/ou legais e eventual indenização por perdas e danos, em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;

b) Descumprimento, total ou parcial, por qualquer das Partes, de qualquer cláusula, condição ou disposição do presente Contrato, devendo a Parte infratora arcar com o pagamento de multa, de caráter não compensatório, no valor referente aos 03 (três) últimos faturamentos multiplicado por 03 (três);

c) Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, tal como definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que impeça em caráter definitivo a sua execução;

d) Na hipótese da **CONTRATADA** ser impedida, por determinação do Poder Público, de manter a regular continuidade dos serviços ora contratados. Este fato não ensejará qualquer tipo de penalidade à **CONTRATADA**, não havendo o que se falar, portanto, em multas ou indenizações entre as Partes contratantes.

**9.2.** O Contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das Partes, mediante envio de notificação a outra Parte com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer multa ou indenização. Neste período, permanecerão válidas todos os direito e obrigações contratuais.

**9.3.** Caso a **CONTRATANTE** fique um período de 6 (seis) meses sem disposição de resíduos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

**10.1.** As Partes concordam em manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo deste Contrato, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou prepostos mantenham o mais absoluto sigilo sobre todos os dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais eventualmente fornecidos pelas Partes no decorrer da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa da outra Parte .

[redacted]

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Legislação aplicável. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

**11.2.** Vínculo contratual. A prestação dos serviços objeto deste Contrato será realizada em caráter não exclusivo, e não constitui, nem constituirá, qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os empregados, prepostos, colaboradores ou contratados de uma das Partes com a outra.

**11.3.** Conformidade. Nem a celebração deste instrumento nem a sua execução violam quaisquer disposições dos atos constitutivos, acordo de acionistas ou acordo de quotistas, bem como quaisquer compromissos, contratos ou autorizações governamentais aos quais quaisquer das Partes estejam vinculadas.

**11.4.** Acordo total. O presente instrumento representa o entendimento integral firmado entre as Partes em sua totalidade com respeito às matérias aqui tratadas, e prevalecerá sobre quaisquer outros prévios entendimentos, negociações, compromissos, declarações, correspondências e discussões entre as Partes, sejam elas escritas ou verbais.

**11.5.** Autonomia das disposições. Qualquer termo ou disposição deste instrumento, que seja declarado inválido ou ineficaz, será considerado inexequível somente na medida de tal invalidade ou ineficácia, sem afetar a validade ou eficácia dos termos e disposições remanescentes. As Partes deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições invalidadas por outras que reflitam, tanto quanto possível, a intenção nelas consubstanciadas.

**11.6.** Novação e aditamentos. A eventual inobservância pelas Partes de quaisquer das disposições do presente instrumento não será interpretada como renúncia ou novação de quaisquer dos diretos e obrigações ora estabelecidos. Este instrumento somente poderá ser alterado mediante instrumento aditivo escrito, devidamente assinado pelos representantes legais das Partes devidamente autorizados.

**11.7.** Cessão. O presente instrumento e os direitos e obrigações nele contidos não poderão ser cedidos por uma Parte, parcial ou totalmente, sem o prévio consentimento escrito das outras Partes.

[redacted]

**11.8.** Sucessores. As disposições do presente instrumento obrigam as Partes e seus sucessores a qualquer título.

**11.9.** Notificações. Todas as notificações e demais comunicações a serem feitas com relação ao presente Contrato serão elaboradas por escrito e enviadas para os endereços das Partes constantes do preâmbulo deste Contrato, ou para outros que venham a ser indicados pelas Partes, através de carta ou e-mail com comprovante de envio e recebimento.

**11.10.** Poderes de representação. Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos pelos respectivos atos constitutivos ou por instrumento de mandato, com plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

**11.11.** Compliance. As Partes declaram e garantem que cumprem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**11.12.** LGPD. As Partes se declaram cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD") e sua regulamentação, bem como das melhores práticas existentes para atendimento da referida norma, desonerando a outra Parte de quaisquer penalidades a que tenha dado causa que possam ser atribuídas ao não cumprimento da referida legislação na execução deste instrumento.

**11.12.1.** As Partes reconhecem que, em decorrência do presente instrumento, poderão (i) ter acesso, (ii) utilizar, (iii) manter e (iv) processar, eletrônica e/ou manualmente, em formato digital ou físico, informações e dados pessoais de pessoas naturais envolvidas na execução deste instrumento. Em virtude disso, as Partes se obrigam a tratar adequadamente os dados pessoais a que tiver acesso e somente utilizá-los essencialmente e exclusivamente para os fins específicos do objeto do presente instrumento, obrigando-se por si, bem como por seus representantes, colaboradores diretos e indiretos, empregados, subcontratados e sistemas/aplicações que utilizem os dados pessoais a adotar todas as medidas legalmente exigidas para garantir o sigilo e a segurança dos referidos dados.

[redacted]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato as Partes elegem o Foro Central da Cidade indicada no campo 09, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, nos termos da legislação vigente, na presença de 02 (duas) testemunhas, por meio de quaisquer das seguintes formas: a) assinatura convencional feita de próprio punho, em 02 (duas) vias; b) assinatura digital (certificação ICP-Brasil); ou c) assinatura eletrônica.

[redacted]

**CONTRATANTE**

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA
Doacyr Balbinot

**CONTRATADA**
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Carlos Jose Petrocchi Vieira
Responsável Contratual

**CONTRATADA**
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Ronaldo Coelho Bernardino
Responsável Administrativo

**Testemunhas:**

1)
Nome: Nuno Gomes Pereira
CPF: [redacted]

2)
Nome: Paulo Henrique P. Souza
CPF: [redacted]

**1º TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSINADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A E NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas:

**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72, com sede na Av. Professora Carmen carneiro, 1980 – Campos dos Goytacazes - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e,

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.536.066/0003-98, com sede na Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 1249 – parte, Campos dos Goytacazes - RJ, doravante denominada **CONTRATADA.**

Ambas conjuntamente denominadas de **PARTES** vêm através de este firmar o presente Aditivo nos termos e condições abaixo relacionados:

**CONSIDERANDO**

- Que as PARTES firmaram Contrato para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos, classificados como II A – não inerte, conforme preconiza a ABNT NBR 10004:2004, na Central de Tratamento de Resíduos (CTR-Campos LO Nº IN041810), localizada na Rodovia BR-101, KM 30,5 – Fazenda Nova Gaivota – Conselheiro Josino, localizados em Campos dos Goytacazes/RJ.

**Resolveram** as **PARTES** em comum acordo aditar o Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos, o qual passará a reger-se com as seguintes alterações:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - É objeto do presente Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e CLÁUSULA SEXTA – VALORES E SEUS REAJUSTES**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

***3.1***. As Partes acordam que o presente Contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, a partir da data de **10/09/2025**, com término previsto para o dia **09/09/2026**, podendo ser prorrogado com termo de aditamento assinado pelas partes.

***6.1***. Como pagamento aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R$111,84** (cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) para resíduos de classe II-A, não inertes, por tonelada entregue.

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

**3.1** A presente alteração não importa qualquer novação dos encargos estipulados, das demais cláusulas, nem ao menos é motivo para qualquer reajustamento, reavaliação ou alteração no valor orçado para o negócio jurídico celebrado, estando ratificados todos os demais termos do Contrato em vigência.

Campos dos Goytacazes/RJ 25 de setembro de 2025.

**CONTRATADA**
**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A**
Danniel Monteiro Saldanha de Andrade Lincoln

**CONTRATANTE**
**NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**
Doacyr Balbinot

**CONTRATADA**
**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A**
Ronaldo Coelho Bernardino.

Testemunhas:

Nome: Nuno Gomes Pereira
CPF:

Nome: Milleny Pereira Angelo Viana
CPF:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# CERTIFICADO Nº 1517 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF : 06.030.279/0001-32
Empreendimento : PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia Rodovia Fernão Dias número/km Km 702 Bairro Engenho da Serra Cep 37200-000 Lavras - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Lavras (LAT) -21.2947, (LONG) -45.1475
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Processo Administrativo Licenciamento : 1517/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|---|---|---|---|---|
| F-05-13-4 | Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma | Capacidade instalada | 0,48 | t/h |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/12/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 26/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 26/12/2023 15:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# CERTIFICADO Nº 1517 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº. 1517/2023
As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

# CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 215/2018

## LICENÇA AMBIENTAL

**O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016,** renova a Licença de Operação da empresa **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.,** CNPJ **06.030.279/0001-32**, para a atividade principal **Aterro para resíduos perigosos - classe I** (Área útil: 3,505 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-05-11-8, localizada na Zona Rural, Coordenadas Geográficas LAT/Y 7.645.326 S e LONG/X 484.647 E, no Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00069/2004/017/2016 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização, em reunião do dia 25/09/2018.

**[ ] Sem condicionantes**

**[ x ] Com condicionantes**

**(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)**
**(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)**
**(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)**

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/09/2028.**

Varginha, 25 de setembro de 2018.

**CÉZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ**
Diretor Regional de Regularização Ambiental da Supram Sul de Minas

feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE · IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS · IGAM INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD

| DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **ATIVIDADE** | **PARÂMETRO** | **QUANT.** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
| F-02-01-1 | Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos | Número de veículos | 21 | un |
| F-05-13-4 | Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma | Capacidade Instalada | 0,48 | t/h |

**OS RESÍDUOS, AS ROTAS E AS PLACAS DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS NESTA LICENÇA DE TRANSPORTE SE ENCONTRAM LISTADOS NO PARECER TÉCNICO Nº 0636908/2018.**

# ANEXO I

## Condicionantes da Renovação de LO de "Pró-Ambiental Tecnologia Ltda."

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|---|---|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da Licença de Operação. |
| 02 | Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, com anotação de responsabilidade técnica, comprovando a execução do descomissionamento dos incineradores 01 e 02. | 60 dias após descomissionamento. |
| 03 | Apresentar Relatório de Monitoramento Geotécnico das Plataformas do Aterro Industrial com Anotação de Responsabilidade Técnica. | Anualmente, durante a vigência da Licença de Operação |
| 04 | Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade. | Durante a vigência da Licença de Operação. |
| 05 | Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente SISEMA, Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente é obrigatório. | Durante a vigência da Licença de Operação. |
| 06 | A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual substituição de veículos deverá ser comunicada a esta Supram Sul de Minas. | Durante a vigência da Licença de Operação. |
| 07 | Apresentar Certidão atualizada do Imóvel, comprovando a averbação do Cadastro Ambiental Rural – CAR aprovado. | 60 dias pós a emissão da Certidão do Imóvel. |
| 08 | Apresentar comprovante de destinação de pilhas e lâmpadas inservíveis para reciclagem, em observância a Política de Logística Reversa. | Anualmente, durante a vigência da Licença de Operação. |
| 09 | Apresentar Relatório Técnico Fotográfico das adequações dos poços de monitoramento e instalações de monitoramento geotécnico. | 60 dias após realização das obras. |

*Salvo especificações os prazos são contados a partir da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram – Sul de Minas, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

## Programa de Automonitoramento da Renovação de Licença de Operação de "Pró-Ambiental Tecnologia Ltda."

### 1. Efluentes Atmosféricos

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|---|---|---|
| *Chaminé do sistema de tratamento de gases do incinerador. | Conforme art. 38 da Resolução CONAMA 316/2002 ou de norma que sucedê-la. | Anualmente |

*Após início da operação do incinerador *Michaellis*, o monitoramento do incinerador 03 deverá ocorrer somente se na data de amostragem o mesmo estiver em funcionamento e os laudos relativos ao *incinerador Michaellis* deverão compor este processo administrativo.

**Relatórios:** Enviar, **anualmente,** à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença**, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA nº. 316/2002 ou norma que sucedê-la.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

## 2. Águas Subterrâneas

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|---|---|---|
| Poços de Monitoramento de Água Subterrânea. | * Relação de Inorgânicos, Hidrocarbonetos aromáticos voláteis e Fenóis não clorados. | Trimestral |

* Estabelecidos conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº. 02/2010 ou norma que sucedê-la.

**Relatórios:** Enviar **até o último dia do mês subsequente à 4ª análise**, a Supram Sul de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa Copam nº. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA última edição.

## 3. Resíduos Sólidos

**Relatório**: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Empresa responsável | | | | |
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004[1] | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma[2] | Razão social | Endereço completo | Licenciamento Ambiental | | |
| | | | | | | | | | Nº processo | Data da validade | |

([1]) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

([2]) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Coprocessamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

# ANEXO III

**Figura 04:** Rota de Alfenas para Transporte de Resíduos.

**Figura 05:** Rota de Andradas para Transporte de Resíduos.

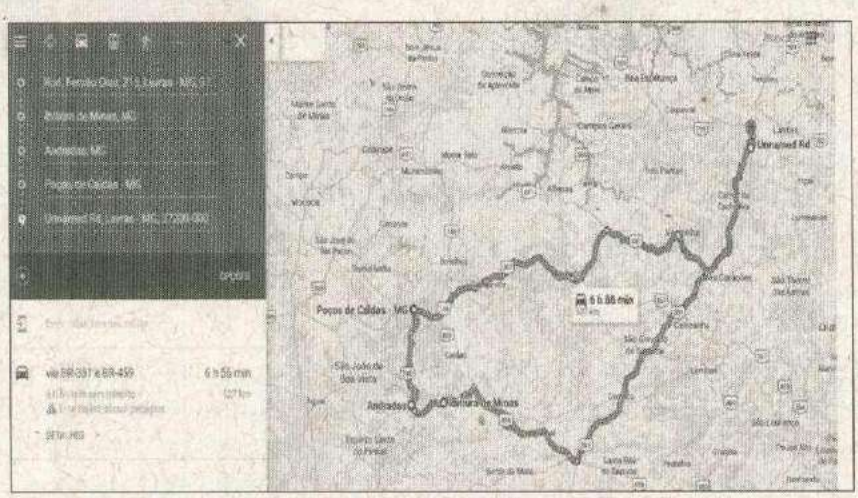


**Figura 06:** Rota de Andradas para Transporte de Resíduos.

**Figura 07:** Rota de Cana Verde para Transporte de Resíduos.

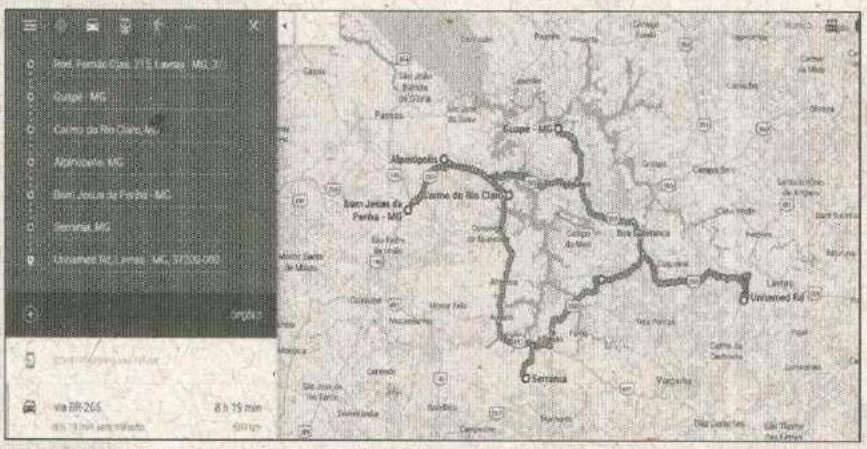


**Figura 08:** Rota de Carmo do Rio Claro para Transporte de RSS.

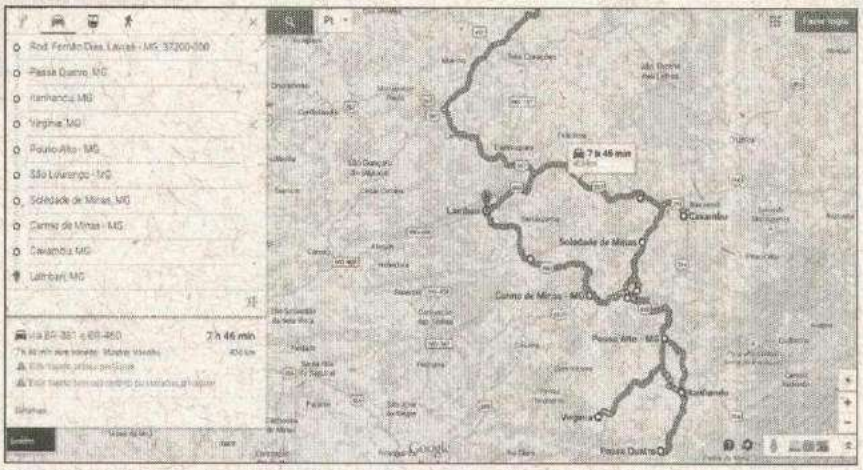


**Figura 09:** Rota de Caxambu para Transporte de Resíduos.

**Figura 10:** Rota de Caxambu para Transporte de RSS.

**Figura 11:** Rota de Cruzília para Transporte de RSS.

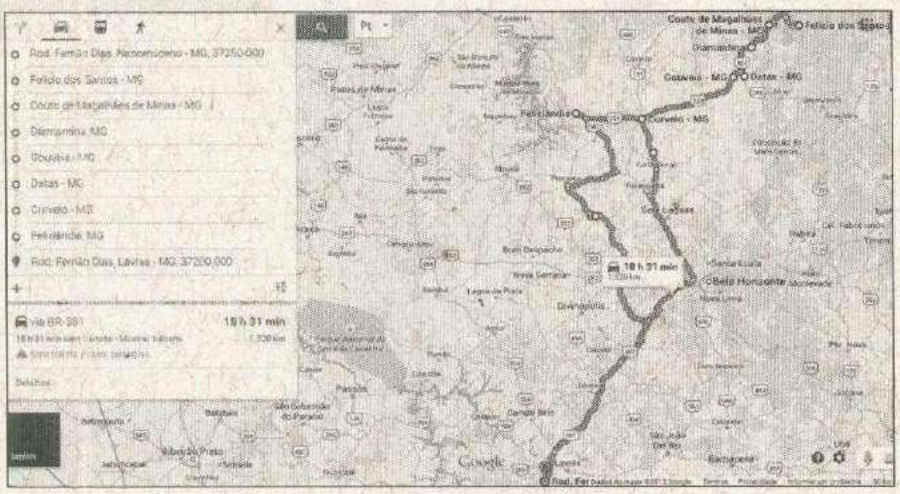


**Figura 12:** Rota de Diamantina para Transporte de Resíduos.

**Figura 13:** Rota de Elói Mendes para Transporte de Resíduos.

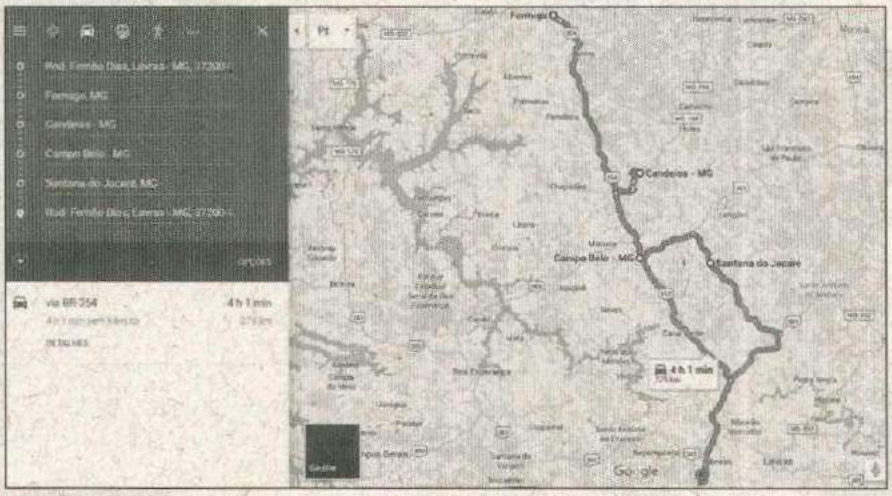


**Figura 14:** Rota de Formiga para Transporte de Resíduos.

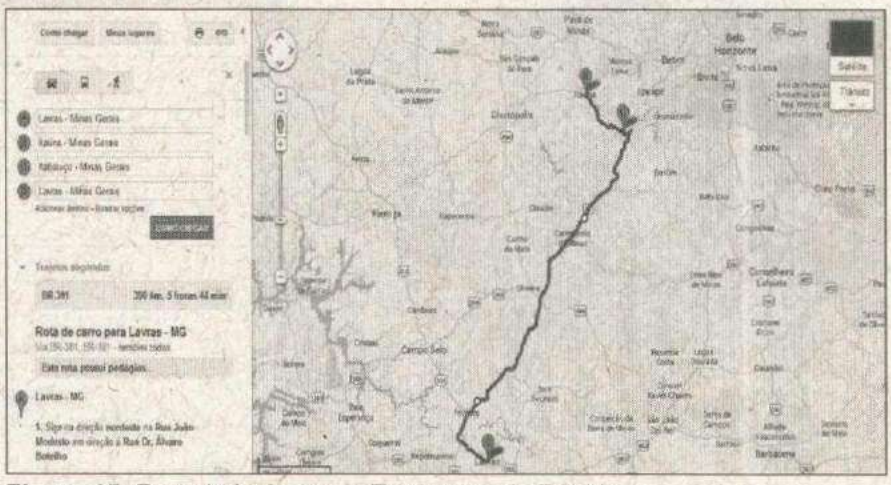


**Figura 15:** Rota de Itaúna para Transporte de Resíduos.

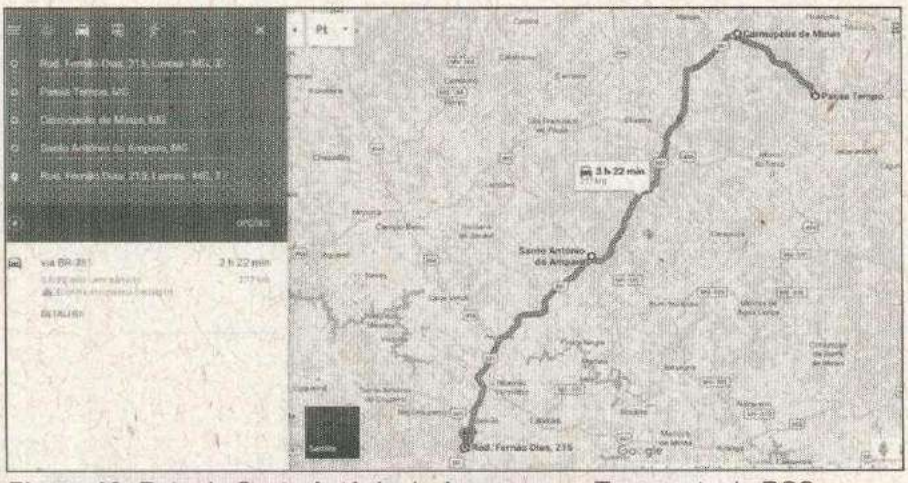


**Figura 16:** Rota de Santo Antônio do Amparo para Transporte de RSS.

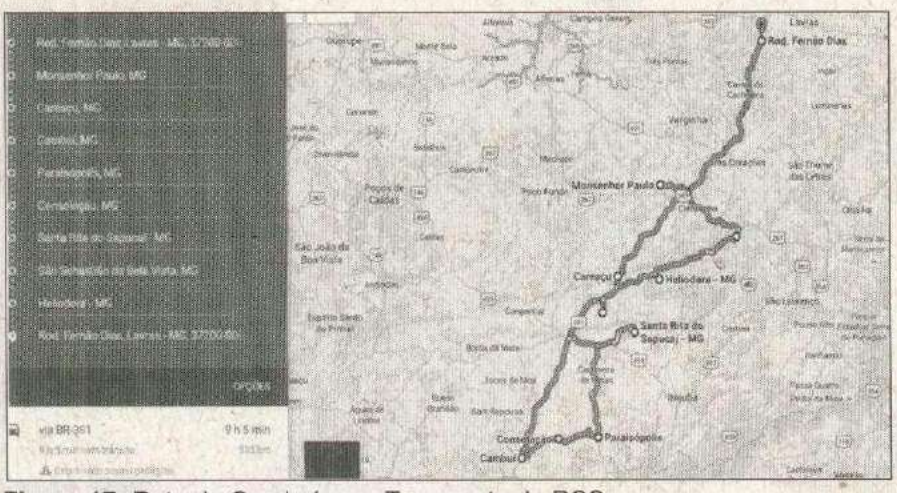


**Figura 17:** Rota de Cambuí para Transporte de RSS.

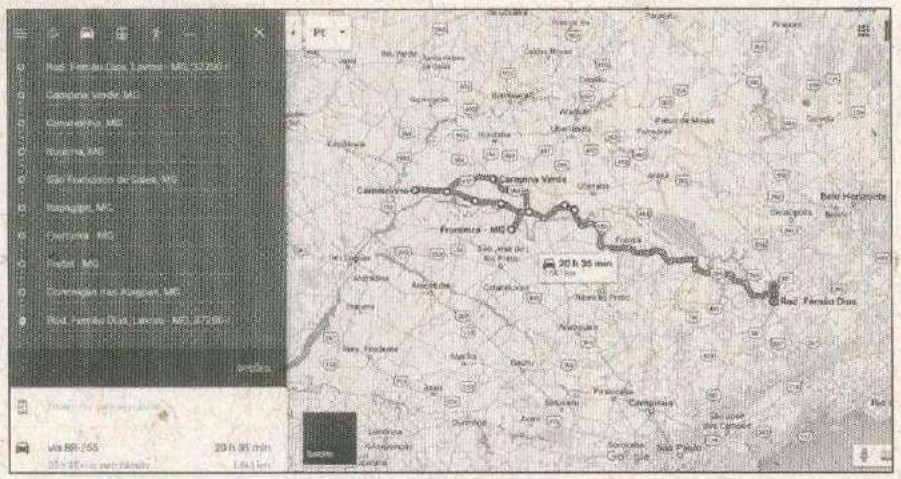


**Figura 18:** Rota de Frutal para Transporte de Resíduos.

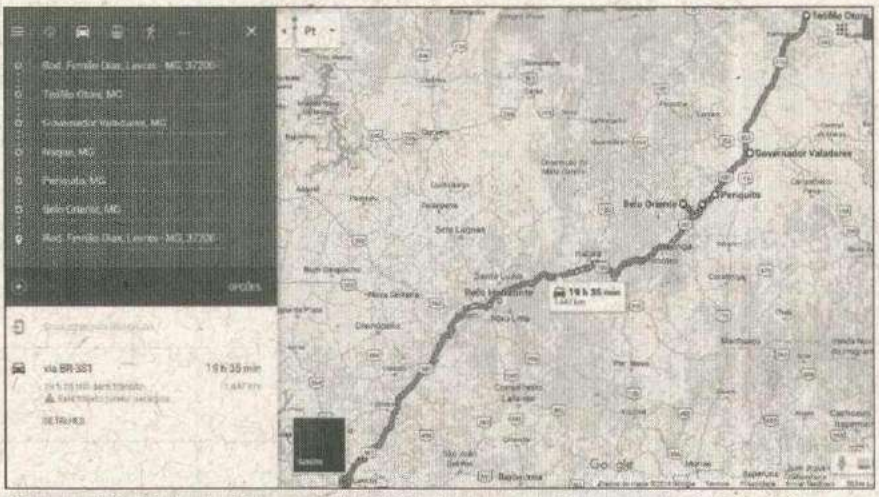


**Figura 19:** Rota de Governador Valadares para Transporte de Resíduos.

**Figura 20:** Rota de Miraí para Transporte de Resíduos.

# ANEXO IV

## Lista de veículos licenciados de "Pró-Ambiental Tecnologia Ltda."

| Tipo | Marca | Placa | Ano de Fabricação |
|---|---|---|---|
| CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA | VW/15.180 CNM | HES-2383 | 2008 |
| CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA | VW/8.150E DELIVERY | HES-2586 | 2008 |
| CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA | VW/9.150E CUMMINSHES - 2676 | HES-2676 | 2008 |
| CAR/CAMINHONETE/MEC. OPERAC | VW/24.250 CNC 6X2 | HBN-4912 | 2008 |
| CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA | VW/9.150E CUMMINS | HKP-2513 | 2009 |
| CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA | VW/24.250 CNC 6X2 | HKP-4989 | 2011 |
| CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC. | VW/8.150E DELIVER | HES-1746 | 2008 |
| CAR/CAMINHÃO/ FECHADA | VW/24.250 CNC 6X2 | GYF-8040 | 2011 |
| CAR/CAMINHAO/MEC. OPERAC | VW/15.180 CNM | GYF-8715 | 2010 |
| CAR/CAMINHÃO/C FECHADA | IVECO/EUROCARGO 170E22 | HMK-3699 | 2011 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | IVECO/VERTIS 90V16 | HMK-3703 | 2011 |
| CAR/CAMINHÃO/ FECHADA | FORD/CARGO 2423 | GRE-8572 | 2012 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | FORD/CARGO 816 S | OME-2470 | 2012 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | IVECO/VERTIS 90V16 | HNX-8280 | 2011 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | FORD/CARGO2425 | HNN-6433 | 2012 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | FORD/CARGO 1723 | OPE-7874 | 2012 |
| CAR/CAMINHAO/C FECHADA | FORD/CARGO 1719 | OGH-0568 | 2013 |
| CAR/CAMINHONETE FURGÃO | FIAT/FIORINO FLEX | HES-1391 | 2007 |
| CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA | VW/8.150E DELIVERY | HES-1553 | 2007 |
| CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA/ MEC. OPERACIONAL | VW/15.180 CNM | GZV-9939 | 2010 |
| CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA | FORD/CARG 1519 B | OME-2445 | 2012 |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 55.174 – 2022 – REV. 00**

**PARTES**:

**1) PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0001-32, com sede em Lavras/MG, Rod Fernão Dias KM 702 – Engenho da Serra - CEP: 37.209-899, e **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0010-23, com sede em Carapebus/RJ, Fazenda Santa Helena, s/n – Zona Rural - CEP: 27998-000 ambas doravante designada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu procurador Angelo Gondim, inscrito no CPF sob o nº [redacted]

**2) NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72, com sede em Av. Professora Carmem Carneiro , 1980 Galpão B – Parque Aeroporto – Cep- 28.090-115 - Campos dos Goytacazes - RJ, doravante designada **CONTRATANTE** e neste ato representada, forma de seu contrato social ou por seu procurador.

**Por este instrumento particular, as Partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas**:



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consistirão na coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos provenientes das operações produtivas normais da **CONTRATANTE** e classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC n° 222/2018.

## CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 Processar e dar destinação final aos resíduos coletados ou recebidos de acordo com as normas técnicas e leis ambientais;

2.2 Alterar a periodicidade e horários de coleta mediante requisição da **CONTRATANTE**, desde que observado o disposto no item 3.3 da Cláusula 3ª deste Contrato;

2.3 Enviar, entre os dias 01 e 25 do mês corrente, a pertinente Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, anexando o demonstrativo dos valores que serviram de base para a composição do preço total com vencimento para 20 dias após a apresentação da nota fiscal;

2.4 Emitir o Certificado de Destinação Final, após quitação da fatura pela contratante.

## CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.1 Designar funcionário para estar presente durante o ato de coleta dos resíduos e para assinar o competente manifesto de transporte, valendo o disposto neste item como autorização da **CONTRATANTE** para que qualquer funcionário de seus quadros possa praticar o ato ora descrito.

3.2 Efetuar o pagamento dos valores descritos na Cláusula 5ª no prazo máximo de 20 (Vinte) dias contados a partir da emissão da NF.

3.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre eventuais alterações na periodicidade e horários da coleta de resíduos.

3.4 Não retirar de suas dependências, em qualquer hipótese, as bombonas fornecidas em regime de comodato.

**Parágrafo Único**. A infração ao disposto neste item implicará o pagamento de multa no importe de **1 (uma)** prestação mínima mensal, descrita na Cláusula 5ª deste Contrato, a ser paga pela **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias contados da constatação, devidamente documentada, do referido descumprimento.

3.5 Observar os horários estabelecidos para a coleta e considerar que o horário de recebimento dos resíduos na **CONTRATADA** é de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 16h00min.

3.6 Enviar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer sugestões e/ou reclamações pertinentes aos serviços prestados, abstendo-se de fazer tais sugestões e/ou reclamações diretamente aos empregados destacados para a realização da coleta.



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## CLÁUSULA 4ª – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

4.1 A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pelo processamento e destinação final dos resíduos recolhidos, responsabiliza-se pelo cumprimento das leis e/ou regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente e da saúde pública, declarando, neste ato, que adota todas as medidas e procedimentos necessários à prevenção de quaisquer riscos decorrentes das atividades que desenvolve.

4.2 **A CONTRATADA declara haver contratado, junto às seguradoras competentes, apólices de seguros de transporte e processamento de resíduos**.

4.3 A reparação por todo e qualquer dano ambiental e/ou sinistro decorrente da execução deste Contrato é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo se originados por avarias e/ou má utilização das bombonas fornecidas em comodato, casos em que a responsabilidade será da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO

5.1 Pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pela CONTRATANTE, será cobrado conforme Proposta Técnica e Comercial **Pró-Ambiental PTC Nº 55.174 – 2022 – Rev.00**

5.2 Caso a coleta seja feita aos fins de semana ou feriados, será acrescido ao valor de 30 % nos preços.

5.3 O não pagamento dos serviços contratados acarretará **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, acrescido da correção monetária pelo IGPM/FGV e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5.4 **A CONTRATADA poderá suspender a prestação dos serviços se houver atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança judicial ou extrajudicial de seus créditos, podendo a suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos e demais encargos**.

## CLÁUSULA 6ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMAS DE EXTINÇÃO

6.1 O **Contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja aviso prévio de 30 dias para seu encerramento.**

6.2 O Contrato será reajustado anualmente de forma automática, com base na variação do IPCA do período.

6.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela resilição unilateral do Contrato antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente, assim considerado o resultado obtido após a multiplicação do valor mensal previsto na Cláusula 5ª pelo número de meses restantes para que se complete o período de 12 (doze) meses. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** também fará jus aos créditos vencidos ou a vencer decorrentes dos serviços já prestados.

6.4 Após transcorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato, será admitida a resilição unilateral pela **CONTRATANTE** sem o pagamento de multa desde que esta manifeste sua vontade mediante notificação da CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## CLÁUSULA 7ª – CESSÃO DE DIREITOS

7.1 Os direitos e obrigações previstos neste Contrato não poderão ser cedidos pela **CONTRATANTE** senão com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único**. **Em caso de arrendamento, trespasse ou qualquer outra forma de cessão e/ou sucessão, a CONTRATANTE continuará responsável pelos pagamentos devidos nos 30 (trinta) dias subsequentes à comprovada ciência, pela CONTRATADA, quanto à transferência de titularidade operada**.

## CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Proposta Técnica e Comercial **Pró-Ambiental PTC Nº 55.174 – 2022 – Rev.00** (anexa) integra este Contrato para todos os fins de direito, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto no presente instrumento.

8.2 Este Contrato obriga as Partes por si e seus sucessores a qualquer título.

8.3 Este Contrato somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo escrito.

8.4 Qualquer concessão ou tolerância em relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações definidas neste Contrato será considerada mera liberdade, não constituindo novação, precedente invocável, alteração tácita, renúncia de direitos e/ou direitos adquiridos pela outra Parte.

8.5 A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas deste Contrato não implicará a nulidade das demais.

8.6 Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos da legislação processual vigente.



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## CLÁUSULA 9ª – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 Na execução do presente instrumento é vedado a **CONTRATADA** e/ou a empregados seu, e/ou a prepostos seu, e/ou a gestores seu e/ou a terceiros que a representa e/ou subcontratados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente instrumento, sem autorização em lei, nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente instrumento; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## CLÁUSULA 10ª – DO CÓDIGO DE CONDUTA

10.1 A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética e as Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE** e do seu Grupo a que pertença (quando houver)".

10.2 A **CONTRATADA** declara ter ciência do Código de Ética e Conduta e das Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE**, disponíveis no endereço eletrônico da mesma, comprometendo-se a respeita-las. Qualquer descumprimento das regras anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um de seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do Contrato, por meio de mera notificação extrajudicial enviada à Parte que as



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

descumpriu sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos incorridos pela Parte inocente pelos prejuízos diretos ou indiretos causados a ela.

10.3 A **CONTRATADA** se obriga a dar ciência à(s) Subcontratada(s) do Código de Ética e Conduta, e das Políticas Gerais e Condutas e das demais regras anticorrupção da **CONTRATANTE**, fazendo com que esta(s) assuma(m) o compromisso de respeitá-las. O descumprimento das referidas regras pela(s) Subcontratada(s) ensejará a resolução motivada e imediata do Contrato, por meio de mera notificação extrajudicial, enviada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os danos incorridos em razão do descumprimento da(s) Subcontratada(s).

## CLÁUSULA 11ª – POLITICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

11.1 A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou terceiros que o representa deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente instrumento.

11.2 A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou terceiros que o representam devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre de concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

11.3 A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes, empregados ou terceiros que a representam observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para execução dos Serviços, constantes do Código de Conduta e das Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE** e do seu Grupo a que pertença (quando houver).

11.4 A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus entes, empregados ou terceiros que a representam em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente instrumento e do Código de Conduta do Grupo a que pertença (quando houver), declarando ter pleno conhecimento de seu inteiro teor.

11.5 A **CONTRATADA** se compromete a encaminhar seus agentes e/ou empregados e/ou a terceiros que a representam envolvidos em questões comerciais, bem como todo e qualquer agente e/ou empregado e/ou a terceiros que o representam indicado pela **CONTRATANTE**, para que participe de capacitações de práticas de Compliance a serem eventualmente promovidos pela **CONTRATANTE**.



**D4Sign** 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

11.6 A **CONTRATANTE** poderá monitorar ou auditar, inclusive com o suporte de um auditor externo, a conformidade do futuro contrato com esta cláusula, e, em particular, auditar todas as informações relacionadas com futuro contrato, em qualquer tempo, enquanto o Contrato estiver em vigor ou em até 10 (dez) anos após seu encerramento. Durante esse monitoramento ou durante um procedimento de auditoria, a **CONTRATADA** deverá: (i) fornecer ao representante autorizado da **CONTRATANTE** acesso, sempre que razoável, às suas instalações e a seus Registros (e àqueles de suas Partes Relacionadas); e (ii) permitir que seu representante autorizado entreviste as Partes Relacionadas, mediante solicitação. A **CONTRATADA** deverá implementar todas as recomendações decorrentes desse monitoramento ou dessa auditoria em tempo mutuamente acordado entre ambas.

11.7 A **CONTRATANTE** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu monitoramento ou auditoria não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATADA**, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo referido sigilo continuam mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

11.8 A **CONTRATADA** se compromete a informar em, no máximo 2 (dois) dias da data em que tomar conhecimento, todo e qualquer ato praticado ou a ser praticado por seus agentes e/ou empregados e/ou a terceiros que as representam que violem leis, regulamentos, normas vigentes, o presente instrumento e o Código de Conduta e Políticas Gerais de Condutas da **CONTRATANTE** e do seu Grupo a que pertença (quando houver).

11.9 A **CONTRATANTE** não admitirá qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, do presente instrumento e do Código de Conduta do Grupo a que pertença (quando houver).

11.10 A violação às práticas de Compliance estabelecidas nesta Cláusula pode ensejar a rescisão do presente instrumento.

## CLÁUSULA 12ª – LGPD

12.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

12.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

12.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

## CLÁUSULA 13ª – SOCIAL

13.1 A CONTRATADA declara que não consta no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011;

13.2 A CONTRATADA declara não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração do trabalho infantil;

13.3 A CONTRATADA declara cumprir os parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93, da Lei Federal nº. 8.213/91;

## CLÁUSULA 14ª – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 As partes concordam com a celebração deste contrato em formato digital, incluindo todas as suas páginas de assinaturas e de seus respectivos anexos, as quais representam a integralidade dos termos acordados entre elas, de forma livre e consciente.



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.2 As partes reconhecem como válidas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 (Emenda Constitucional n.º 32), todas as formas de comprovação de autoria e integridade dos termos acordados e assinados em formato eletrônico, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, notadamente as evidências extraídas da plataforma de assinatura eletrônica D4sign, eleita pelas partes para coleta de suas assinaturas.

## CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1 As Partes elegem o foro da comarca de Macaé/RJ para dirimir quaisquer demandas que possam advir deste Contrato.

**As Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas vias) de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas identificadas a seguir**.

Carapebus, 01 de Abril de 2025.

agondim@proambientaltecnologia.com.br
Assinado
[redacted]
D4Sign

**PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**

[redacted]

**NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA**

**Testemunhas:**

vendas7@proambientaltecnologia.com.br
[redacted]
D4Sign



D4Sign 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:



**D4Sign** 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 01 de April de 2025, 17:17:17

## Minuta Contrato 2025[1] docx

Código do documento 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99

## Assinaturas

Angelo Gondim
agondim@proambientaltecnologia.com.br
Assinou

Luiz Gustavo Chaves Freitas
vendas7@proambientaltecnologia.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**01 Apr 2025, 17:01:09**
Documento 5e624fd7-1fed-4113-b289-6f05364c1c99 **criado** por ANGELO GONDIM (1520d773-4129-4414-aafe-1cba570a4609). Email:agondim@proambientaltecnologia.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:01:09-03:00

**01 Apr 2025, 17:11:03**
Assinaturas **iniciadas** por ANGELO GONDIM (1520d773-4129-4414-aafe-1cba570a4609). Email: agondim@proambientaltecnologia.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:11:03-03:00

**01 Apr 2025, 17:11:12**
ANGELO GONDIM **Assinou** (1520d773-4129-4414-aafe-1cba570a4609) - Email: agondim@proambientaltecnologia.com.br - IP: 186.237.53.213 (186-237-53-213.fortetelecom.com.br porta: 42782) - Geolocalização: -22.1893523 -41.6685127 - Documento de identificação informado: 024.980.317-82 - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:11:12-03:00

**01 Apr 2025, 17:16:36**
LUIZ GUSTAVO CHAVES FREITAS **Assinou** (e66354ae-1177-414c-8a34-347df2692c0b) - Email: vendas7@proambientaltecnologia.com.br - IP: 186.237.53.213 (186-237-53-213.fortetelecom.com.br porta: 53140) - Documento de identificação informado: 161.363.867-12 - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:16:36-03:00

Hash do documento original
(SHA256):48656acd00f27cba5107f9ae3582b1723617342147c904c0e99876a5c362de2a
(SHA512):4b52eaee6cb1fbe1ac4efc8beb3724ec2fe94bb42ec1111a08c10f8f123e59b9fea615396f046db70f219bec2e6bb438aa0d51f1d4bddf57925f3abed7238267

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

**ART de Cargo ou Função**

**0820220000223**

## 1. Responsável Técnico

**PHILIPE PIRES PEREIRA REIS**

Título profissional: **ENGENHEIRO QUÍMICO**

RNP: **2012739695**

Registro: **RJ-2013124878/D**

## 2. Contratante

Contratante: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI EPP** CPF/CNPJ: **11049077000172**

Rua: AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO Nº: 1980

Complemento: galpão b Bairro: PARQUE AEROPORTO

Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES UF: RJ CEP: 28090115

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA Registro:

## 3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa:

Rua: Nº:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Data de início: 04/01/2021 - Previsão de término:

Tipo de vínculo: CONTRATADO

Identificação do cargo ou função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

## 4. Atividade Técnica

| Desempenho de Cargo ou Função de RESPONSÁVEL TÉCNICO | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| | 20,00 | hr/sem |

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CARGO OU FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, RESPEITADAS AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, COM A CARGA HORÁRIA DE 20,00 HORAS SEMANAIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO TÉCNICA: 04/01/2021 VALOR DO HONORÁRIO: R$ 8.000,00

Valor Honorários
R$8.000,00

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

## 5. Observações

Nenhuma Observação.

## 6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

## 7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

## 8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____

Local Data

_____

PHILIPE PIRES PEREIRA REIS - CPF: 12241019798

_____

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI EPP - CPF/CNPJ: 11049077000172

## 9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R$88,78 Registrada em: 03/01/2022 Valor Pago: R$88,78 Nosso Número: 140000000009900930

2ª Via - CONTRATANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Cargo ou Função

**2020210201594**

INICIAL

## 1. Responsável técnico

**PHILIPE PIRES PEREIRA REIS**

Título profissional: **ENGENHEIRO QUÍMICO**

RNP: **2012739695**

Registro: **2013124878**

## 2. Contratante

Contratante: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA** CNPJ/CPF: **11.049.077/0001-72**

**AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO** N°: **1980**

Complemento: **GALPÃO B** Bairro: **PARQUE AEROPORTO**

Cidade: **CAMPOS DOS GOYTACAZES** UF: **RJ** CEP: **28090115**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO** Registro:

## 3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

**AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO** N°: **1980**

Complemento: **GALPÃO B** Bairro: **PARQUE AEROPORTO**

Cidade: **CAMPOS DOS GOYTACAZES** UF: **RJ** CEP: **28090115**

Data de Início: **15/01/2018** Previsão de término: **Indeterminado** Salário: **R$ 6.600,00**

Tipo de Vínculo: **PRESTADOR DE SERVICOS** Identificação do Cargo ou Função:

## 4. Atividade técnica

| Quantidade | Unidade |
|---|---|
| 04:00 | - |

**68 - RESPONSAVEL TECNICO POR EMPRESA**
**189 - RESPONSÁVEL TÉCNICO POR TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA PJ, CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

## 6. Declarações

**Acessibilidade:Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.**

## 7. Entidade de classe

NENHUMA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de SETEMBRO de 2021

PHILIPE PIRES PEREIRA REIS - 12241019798

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA - 11.049.077/0001-72

## 9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**



Valor ART: **R$ 88,78** Registrada em **23/09/2021** Valor Pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **28078570001222602**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS

**Certidão N° 01039/2025-ID**

**Validade: 02/06/2026 14:18:00**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros mantidos pelo **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**, nos termos da Lei Estadual 5.230/96, regulamentada pelo Decreto 161-R, de 20 de junho de 2000 e do Decreto 4.039-R/2016, não foram localizados, no âmbito deste Instituto, détos pendentes até a presente data, originados por penalidades ou exigências previstas na legislaçãambiental vigente, em nome de NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA, vinculado ao CPF/CNPJ N° **11.049.077/0001-72** e, para constar, expedimos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS - CNDA**, requerida por meio do Protocolo **n° 231869**.

OBSERVAÇÕES

- Fica ressalvado o direito do IEMA de inscrever e cobrar as dívidas ambientais que venham a ser apuradas, ainda que anteriores à data de emissão desta Certidão, e que, porventura, não tenham sido identificadas anteriormente, ocasião em que esta Certidão será considerada nula.

- Esta Certidãse refere apenas às pendências no Âmbito deste Instituto e deve ser requerida sua **renovação** com antecedência mínima de **90 (noventa) dias de seu vencimento**, sob pena deser considerada nula nos termos do § 1° do Artigo 4° da Lei Estadual 5.230/96.

- Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá obter **nova Certidão**, no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na lei.

**Cariacica, 02/06/2025**

**ESTA CERTIDÃO NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

* Documento emitido e assinado eletronicamente.

2025-5JMTCG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/06/2025 14:18 PÁGINA 1 / 2

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 02/06/2025 14:18:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA SANTOS SAMORA (ASSESSOR TECNICO III - ASSESP - IEMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5JMTCG

2025-5JMTCG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/06/2025 14:18 PÁGINA 2 / 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
-

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Número da Certidão: 54627993**
**Emitido em: 13/02/2026**
**Válida até: 15/03/2026**

**INTERESSADO:** NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO
**CNPJ/CPF:** 11.049.077/0001-72

# NADA CONSTA

**OBSERVAÇÕES:**
**1. Certidão expedida gratuitamente;**
**2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;**
**3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;**
**4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;**
**5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de d**
**6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.**

PREFEITURA MUNICIPAL

Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Estado do Rio de Janeiro

# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

**Nome da Empresa**
NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

| **CNPJ da Empresa** | **Número do Processo** |
|---|---|
| 11.049.077/0001–72 | RJP2500172542 |

**Data do Início da Atividade**
25/04/2019

**Endereço da Empresa**
AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980, GALPAO:B – PARQUE AEROPORTO. CEP: 28090115. CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

**Atividade Econômica Principal**
4930203 [6] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**Atividades Secundárias**
4687702 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO–METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
8129000 [6] – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7739099 [2] – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4930202 [6] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201 [6] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4771701 [6] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4687703 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
3314705 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
4687701 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
4686902 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4645101 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
3839499 [6] – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3832700 [6] – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3831901 [6] – RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
3822000 [6] – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100 [6] – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO–PERIGOSOS
3812200 [6] – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3811400 [6] – COLETA DE RESÍDUOS NÃO–PERIGOSOS

| **Data de Emissão** | **Validade** | **Número do Alvará** |
|---|---|---|
| 23/07/2025 | 23/07/2026 | 138250 |

**Observação**

PREFEITURA MUNICIPAL

Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

| Número do Processo | Número da Licença | Validade |
|---|---|---|
| RJP2400307032 | 1806/24 | 09/12/2025 |

| Nome da Empresa | CNPJ da Empresa |
|---|---|
| NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA | 11.049.077/0001–72 |

**Endereço da Empresa**
AV PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980, GALPAO:B – PARQUE AEROPORTO. CEP: 28090115. CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

**Atividade Econômica Principal**

**Atividades Secundárias**
3811400 [6] – COLETA DE RESÍDUOS NÃO–PERIGOSOS
3812200 [6] – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100 [6] – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO–PERIGOSOS
3822000 [6] – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

**Observação**

Este documento só autoriza o exercício das atividades elencadas acima mediante posse conjunta do Alvará de Funcionamento válido.
Ambos os documentos devem ser afixados em local visível ao público.

**Observações**
LICENÇA EMITIDA AUTOMATICAMENTE APÓS O ATO DO REGISTRO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, SEM PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA OU ANÁLISE DOCUMENTAL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SES Nº 2191/2020.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO CASTELO – ESPÍRITO SANTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

**DECLARAÇÃO**

**A NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, neste ato representada por Doacyr Balbinot, CPF nº [redacted], ocupante do cargo de sócio-proprietário, **DECLARA**, para os devidos fins, que conforme o formulário em anexo nº 2050/2025, consta a renovação do Alvará Sanitário. Entretanto, informa-se que, até a presente data, o referido alvará não se encontra vigente, em razão da inexistência de mão de obra qualificada disponível para atender às exigências necessárias à renovação, caracterizando-se tal situação como caso fortuito ou força maior.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de fevereiro de 2026

**NATIVITTA PLAN. PROJETOS E GERENC. DE SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ nº 11.049.077/0001-72**
**Doacyr Balbinot**
**CPF nº** [redacted]

11.049.077/0001-72
NATIVITTA PLANEJAMENTOS
PROJETOS E GERENCIAMENTO
EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
Av. Prof. Carmem Carneiro, 1980, Galpão B
B. Parque Aeroporto - CEP: 28.090-115
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# FORMULÁRIO DE RECURSO

| NÚMERO DO PROTOCOLO (CONTROLE INTERNO) | CARIMBO DO PROTOCOLO | REFERENTE A(O): |
|---|---|---|
| 2050/25 Engenharia | Protocolo Geral Depart./Fisc. Sanitária/SMS/PMCG DATA: 10/12/25 HORA: 13:28 RUB.: | TERMO DE INTIMAÇÃO: 12125035 |
| | | AUTO DE INFRAÇÃO: |
| | | AUTO DE MULTA: |
| | | OUTROS: |

RAZÃO SOCIAL: Abtvitta Planejamentos Projetos e Gerenciamento em Saúde

NOME DE FANTASIA: Abtvitta

CNPJ: 11049077/0001-52

TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA:

ATIVIDADE: Gerenciamento de Resíduos

ENDEREÇO: Av. Prof. Carmen Coelho 1880 Pq Aeroporto

REQUERENTE: Celso Silva

CPF: [redacted] TELEFONE DO REQUERENTE: (22) 998693169

REQUERER: Prorrogação do prazo p/ o cumprimento do TI visto que os serviços que dependem de terceiros estão c/ dificuldades de mão de Obra + 30 dias

ASSINATURA:

OBS: ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO A JUSTIFICATIVA OU DEFESA PELA QUAL PEDE DEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLIZADO. TAMBÉM PODERÃO SER ANEXADAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS.

## ÁREA DE USO EXCLUSIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NÃO ESCREVER

RESULTADO: ( ) DEFERIDO INTEGRALMENTE ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE ( ) INDEFERIDO

NÃO VÁLIDO COMO LICENÇA SANITÁRIA



Engenharia

INMETRO

# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

# CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

CNPJ: 13.010.676/0001-08INSPETRO DE MACAÉ LTDARUA PRINCIPAL DA VIRGEM SANTA, SN - VIRGEM SANTACEP: 27948-970E-MAIL: inspetrodemacae@hotmail.com TEL: (22)2791-4067 Acreditação Nº. OIA-PP 568- Tipo A

A828813

02 DATA DE VENCIMENTO

02/JUN/26

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

REST AMBIENTAL EIRELI / 15.154.183/0001-77

## VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI

[redacted]

05 PLACA DE LICENÇA

KRO3D28

06 RENAVAM

[redacted]

## EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

FIAT

08 DATA DA CONSTRUÇÃO

JAN/14

09 Nº DE EQUIPAMENTO

5680291-01

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA

02/DEZ/25

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA

02/JUN/26

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

568-A828813

13 Nº DO RNC

0568-015111

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO

NA

15 DOCUMENTOS(S) DE INSPEÇÃO

ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTES(S) GRUPO(S)

27

17 Nº DO LACRE

NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO

CARROCERIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS

1

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)

A722843

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI)

568-001-MACAÉ/RJ-INSPETRO DE MACAE LTDA
568-001-MACAÉ/RJ-INSPETRO DE MACAE LTDA

## TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPP

NA

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)

NA

24 DATA DE VENCIMENTO

NA

25 Nº DE EQUIPAMENTO

NA

26 FAMÍLIA

NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)

NA

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante desde CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
www.inmetro.gov.br/ouvidoria - Tel.: 0800 285 1818

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)

Lucas Passos A. Silva
Técnico em Eletrotécnica

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP)

Murilo Moreira
Engenheiro Mecânico
CREA RJ - 2013109638

Inspetro de Macae LTDA
CREA RJ - 2013109638

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

GRÁFICA PRIM TECNOLOGIA LTDA / CNPJ:05.218.494/0001-07

# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

# CIPP

INMETRO

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

VR MARTINS INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
OIA-PP: 0968
45.184.596/0001-65
AV. Macarenhas de Morais, 200
Bairro Chácara-Rio-Petrópolis - D. Caxias RJ
CEP 25230-030 - tel: (21)3939-3998-
e-mail:setacaxias@setainsp.com.br

A792853

02 DATA DE VENCIMENTO

29/AGO/26

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S A / 00.389.481/0010-60

## VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI

[redacted]

05 PLACA DE LICENÇA

SKC6E00

06 RENAVAM

[redacted]

## EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

N.C

08 DATA DA CONSTRUÇÃO

JAN/24

09 Nº DE EQUIPAMENTO

4850305-01

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA

29/AGO/25

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA

29/AGO/26

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

0968-004209

13 Nº DO RNC

NA

14 APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO

NA

15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO

ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTES(S) GRUPO(S)

27I

17 Nº DO LACRE

NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO

CARROCERIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS

1

## TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)

A630762

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI)

968-001-Duque de Caxias/RJ-485001

22 NÚMERO DO CTPP

NA

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)

NA

24 DATA DE VENCIMENTO

NA

25 Nº DE EQUIPAMENTO

NA

26 FAMÍLIA

NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)

NA

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante desde CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)

GUSTAVO LOPEZ MALVAR
CFT 115773055740 / CREA PJ 2022200491

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP)

WEINY DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA
CREA RT 121836578-1 / CREA 2022200491

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
www.inmetro.gov.br/ouvidoria - Tel.: 0800 285 1818

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

GRÁFICA: PRIMI TECNOLOGIA LTDA / CNPJ:05.218.494/0001-07

INMETRO

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CERTIDÃO DE REGISTRO**
**11200/2026**
**VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026**

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

## DADOS DO REGISTRO

Razão Social: NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA EPP
Registro: 2014200742 Data Registro: 02/07/2014 CNPJ: 11.049.077/0001-72
Endereço: AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1980 - GALPAO B PARQUE AEROPORTO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 28.090-115

## RAMOS ATIVIDADES:

| | |
|---|---|
| 1060 | OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA SANITARIA |
| 1050 | OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL |
| 3070 | OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA |
| 1160 | ENGENHARIA AMBIENTAL |
| 5010 | OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA |

## CAPITAL SOCIAL:

**R$ 185.000,00 (MATRIZ)**

## OBJETO SOCIAL:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; RECUPERAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS PLÁSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS PARA OS LOCAIS DEFINITIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/ OU NÃO SÓLIDOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO-PERIGOSOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS; RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

## RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

**PHILIPE PIRES PEREIRA REIS**

RNP: 2012739695 Registro: 2013124878 expedido em 18/12/2013

TíTULO: ENGENHEIRO QUÍMICO



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/7LW457007 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CERTIDÃO DE REGISTRO**
**11200/2026**
**VÁLIDA ATÉ: 31/03/2026**

Atribuições: RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 27/03/2019 Inclusão como RT: 27/03/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA

**CELSO SILVA BALBINOT**

RNP: 2016367091 Registro: 2017109818 expedido em 17/04/2017

TíTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuições: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22/09/2000

Inclusão como QT: 08/05/2024 Inclusão como RT: 08/05/2024

Ramo Atividade: ENGENHARIA AMBIENTAL

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2026**

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO



DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 08/01/2026 ÀS 08:48:08 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO, CPF 119.032.147-50 EM 08/01/2026 ÀS 08:48:08 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/7LW457007 OU UTILIZE O QR CODE.

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CERTIDÃO DE REGISTRO**
**730/2026**
**VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026**

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

**DADOS DO REGISTRO**

Nome: PHILIPE PIRES PEREIRA REIS
Registro: 2013124878 RNP: 2012739695 Data de Registro: 18/12/2013
Carteira: Emitida em: 12/07/2016
CPF: [redacted]

**TÍTULO(S)**

**ENGENHEIRO QUÍMICO**
**Atribuição(ões):**
RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Data colação de grau: 23/05/2013

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2026**

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO


DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 02/01/2026 ÀS 09:22:58 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/X36434634 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA - EPP**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n° 11.049.077/0001-72, neste ato representada pelo seu procurador Srº Sedenir Balbinot, portador do CPF: [redacted] RG: [redacted] doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PHILIPE PIRES PEREIRA REIS**, brasileiro, [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted] portador do RG n° [redacted] e do CPF nº [redacted], Engenheiro Químico, com registro no CREA nº 2013124878, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO:** O **CONTRATADO** se compromete a cumprir na forma preceituada pela lei civil, todas as obrigações inerentes ao cargo de Engenheiro Químico, junto ao CREA e demais órgãos, sendo Responsável Técnico da empresa ora contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, ou a serviço, com carga horária semanal de 20 horas, ficando a disposição o tempo necessário a resolução de eventuais problemas referentes aos serviços mencionados na cláusula primeira. O presente contrato não caracteriza, em hipótese alguma, vínculo empregatício, eis que regido pelos termos do código civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA:** o CONTRATADO providenciará junto ao CREA do Rio de Janeiro, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao mencionado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – HONORÁRIOS:** pela prestação dos serviços profissionais necessários ao cumprimento da assessoria técnica que se referem na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários o valor estipulado no ANEXO I.

**Parágrafo único:** o pagamento far-se-á todo o dia 10 do mês subseqüente ao serviço prestado.

**CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS:** Caberá a CONTRATANTE o pagamento de todas as despesas inerentes ao seu registro profissional e anuidades junto ao CREA/RJ.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** a vigência do presente contrato será de prazo de um ano, prorrogando-se por iguais períodos sem necessidade de aditivos.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso antecedência de 30 (trinta) dias. A rescisão somente se concretiza com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTONOMIA:** O **CONTRATADO** prestará serviços à **CONTRATANTE** com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação jurídica, mantendo, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

**CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A **CONTRATANTE** compromete-se atender as solicitações técnicas feitas pelo profissional contratado no que se referir ao bom andamento dos trabalhos da contratante (desde que coerentes com as necessidades da empresa).

**CLÁUSULA NONA - FORO:** Para dirimir questões por ventura surgidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilégios que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Pirai/RJ, 19 de fevereiro de 2020.

2º Ofício

CONTRATANTE

2º Ofício

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA QUEIMADOS Tabelião Dr. Franklin Lacerda Gomes 144857AA011559

Reconheço por semelhança as firmas de: SEDENIR BALBINOT e PHILIPE PIRES PEREIRA REIS (X00000002579)
Queimados, 28 de Julho de 2020. Conf: _____
Cart 11.64
EM TEST. _____ da verdade. TJ+ISS 4.74
Jessica dos Santos Felix - Escrevente Total 16.38
EDLV-24466 BJM, EDLV-24467 WXK
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Tabelião Franklin Lacerda Gomes 2º OFÍCIO Telefax:(21) 2663-2037

cursos especializados BRASIL

# CERTIFICADO

## Nº 082446

Certificamos que **MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA** concluiu o Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos , na modalidade a distância, totalizando carga horária de 50 horas/aula, subdivididas em, 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Prevenção de incêndio, 15 horas/aula de Movimentação de Produtos Perigosos, ofertado pelo Especializados Brasil. Realizado no período de 21/10/2022 a 28/10/2022 . Curso válido até 28/10/2027. Obteve na avaliação final 93% de acertos.

**INSTRUTOR RESPONSÁVEL**: ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS / CPF: [redacted]

**Rio de Janeiro, 28/10/2022.**

Lucas Alves da Silva

LUCAS ALVES DA SILVA
CPF [redacted]
*Diretor*

MARCELO SILVEIRA MARTINS
CPF [redacted]
*Diretor Pedagógico*

# Certificado nº. 082446

**NOME:** Magno dos Santos Teixeira
**CPF:** [redacted]

Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos
CARGA HORÁRIA: 50 HORAS/AULA

**MÓDULOS DO CURSO:**

| CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS | |
|---|---|
| **ESTRUTURA CURRICULAR** | **CARGA HORÁRIA** |
| 1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 10 HORAS/AULA |
| 2. DIREÇÃO DEFENSIVA | 15 HORAS/AULA |
| 3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | 10 HORAS/AULA |
| 4. MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS | 15 HORAS/AULA |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL** | **50 HORAS/AULA** |

**ESPECIALIZADOS BRASIL - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA**

Rio de Janeiro - Rua dos Miosótis, 55 – Sala 305 - Vila Valqueire, CEP 21330-140
CNPJ: 44.229.922/0001-40

INATRAN

EMPRESA / ENTIDADE QUE MINISTROU O CURSO

| CONTEÚDO | |
|---|---|
| LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 03 HORAS/AULA |
| DIREÇÃO DEFENSIVA | 05 HORAS/AULA |
| NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL | 03 HORAS/AULA |
| PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS | 05 HORAS/AULA |

DETRAN.RJ

ASS ELETRÔNICA DETRAN: 6325RJ344907278

A ASSINATURA ELETRÔNICA CORRESPONDE AO LANÇAMENTO NO LIVRO ELETRÔNICO E NO SISTEMA RENACH PARA A DEVIDA INCLUSÃO NA CNH. AO TÉRMINO DA VALIDADE, O CURSO ENTRA EM PENDÊNCIA, AGUARDANDO SUA ATUALIZAÇÃO.

# CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO

## TPP

NOME: DENIELSON GUIMARAES DO PRADO

Nº REGISTRO: 05085902003

TIPO: CA

VAL: 19/02/2026

HAB PROD PERIG

Marcio Gemenol K. de Oliveira
COORDENADOR GERAL

ASSINATURA DO DIRETOR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO

SEST SENAT

www.sestsenat.org.br

# CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte certifica que

**GABRIEL GOMES COELHO**,

CNH nº [redacted], categoria AD,

concluiu o curso de

**Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos**,

com carga horária de 50:00 h/a, ministrado pela

UNIDADE B 25 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no período de 18/09/2023 a 22/09/2023,

com validade até 22/09/2028.

Campos dos Goytacazes - RJ - 21/11/2023

DETRAN

DENATRAN

NICOLE GOULART
Diretora - Executiva Nacional
do SEST SENAT

VINÍCIUS LADEIRA
Diretor - Adjunto do Departamento
Executivo do SEST SENAT

Marcos Antônio Vieira Peres
Diretor
SEST SENAT - Campos dos Goytacazes/RJ

GESTOR OPERACIONAL

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO CASTELO – ESPÍRITO SANTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DE EXECUÇÃO**

**A NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, neste ato representada por Doacyr Balbinot, CPF nº [redacted], ocupante do cargo de sócio-proprietário, **DECLARA**, sob as penas das sanções previstas no art. 299 do Código Penal, que:

Caso venha a ser vencedora do certame, terá plena disponibilidade e executará os serviços nos prazos e/ou nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar as penalidades previstas na legislação aplicável.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de fevereiro de 2026

**NATIVITTA PLAN. PROJETOS E GERENC. DE SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ nº 11.049.077/0001-72**
**Doacyr Balbinot**
**CPF nº** [redacted]

11.049.077/0001-72
NATIVITTA PLANEJAMENTOS
PROJETOS E GERENCIAMENTO
EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
Av. Prof. Carmem Carneiro, 1980, Galpão B
B. Parque Aeroporto - CEP: 28.090-115
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO CASTELO – ESPÍRITO SANTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

# DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EPI's

**A NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, neste ato representada por Doacyr Balbinot, CPF nº [redacted] ocupante do cargo de sócio-proprietário, **DECLARA**, para os devidos fins, que todos os seus funcionários envolvidos na execução dos serviços, especialmente no ato da coleta, utilizarão os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados às atividades desempenhadas, tais como: botas, luvas, máscaras, toucas, aventais, óculos de proteção, entre outros necessários à segurança e à saúde dos trabalhadores.

Declara, ainda, que a empresa se responsabiliza pelo fornecimento, orientação de uso, fiscalização e substituição dos EPI's, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de fevereiro de 2026

**NATIVITTA PLAN. PROJETOS E GERENC. DE SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ nº 11.049.077/0001-72**
**Doacyr Balbinot**
**CPF nº** [redacted]

11.049.077/0001-72
NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
Av. Prof. Carmem Carneiro, 1980, Galpão B
B. Parque Aeroporto - CEP: 28.090-115
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO CASTELO – ESPÍRITO SANTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR SALVO EM CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**A NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.049.077/0001-72**, neste ato representada por Doacyr Balbinot, CPF nº [redacted], ocupante do cargo de sócio-proprietário, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;
- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Declara, ainda, estar ciente de que a presente declaração sujeita o declarante às penalidades previstas em lei, em caso de falsidade.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de fevereiro de 2026

**NATIVITTA PLAN. PROJETOS E GERENC. DE SAÚDE E AMBIENTE LTDA**
**CNPJ nº 11.049.077/0001-72**
**Doacyr Balbinot**
**CPF nº** [redacted]

11.049.077/0001-72
NATIVITTA PLANEJAMENTOS
PROJETOS E GERENCIAMENTO
EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA
Av. Prof. Carmem Carneiro, 1980, Galpão B
B. Parque Aeroporto - CEP: 28.090-115
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

# 000004/2026

*Última atualização 20/02/2026*

**Local:** Conceição do Castelo/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO

**Unidade compradora:** 14733777000170-002 - Fundo Municipal de Saúde

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 14733777000170-1-000003/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR.

**Informação complementar:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 13.826,61

Itens | Arquivos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviços ambientais de coleta, triagem e destinação final adequada dos resíduossólidos | 1700 | R$ 8,1333 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001



**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ES**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RUA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, Nº 300 - PEDRO RIGO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000**
**Tel: 2835471368 Fax: 2835471368 14.733.777/0001-70**

# Autorização de Empenho
# Nº 000107/2026

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Órgão* | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | | *Processo* | **001107/2026** |
| *Origem* | **Dispensa Nº 000004/2026** | | | | |
| *Projeto/Atividade* | **1030200112.057** | *Elemento* | **33903900000.** | *Ficha* | **00035-160000000000** |
| *Fornecedor* | **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA –EPP** | | | *CNPJ* | **11.049.077/0001-72** |
| *Endereço* | **Avenida Professora Carmem Carneiro, 1980 - Parque Aeroporto - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP: 28090115** | | | *Telefone* | **2227223053** |
| *Nº Banco* | | *Nº Agência* | | *Nº Conta* | |

| *Item* | *Quantidade* | *Unidade* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00001** | 1.700,000 | SERVI | 00001 | 00006458 | SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOSSÓLIDOS prestação de serviço coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I – hospitalar. | 4,3000 | 7.310,00 |
| **Total Geral** | | | | | | | **7.310,00** |

*Condição de Pagamento:*

*Prazo de Entrega / Execução:* **5 ( Dias )**

*Justificativa:* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR.***

*Local de Entrega:* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RUA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, NºS/N - PEDRO RIGO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: 29.370-000***

CONCEICAO DO CASTELO, 20 de fevereiro de 2026

**Registro de Preço / Setor de Compras**

**Autorização da Despesa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DE CASTELO**
**ESPIRITO SANTO**
**14.733.777/0001-70**
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000280/2026**

| | |
|---|---|
| **FL** | **RUBRICA** |
| **Nº PROCESSO** | |

**O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.**

**Exercício : 2026** **Tipo:** Estimativo
**Ficha :** 0000035 **Data :** 20/02/2026
**Processo :** 0001107/2026 **Valor : 7.310,00**
**Despesa:**
**Autorização de Empenho Nº:** 000107/2026

Órgão : 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária : 002 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0011 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Projeto/Atividade : 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDEI

**Favorecido :** 11948 - NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EI **CNPJ/CPF :** 11.049.077/0001-72
**Bairro :** Parque Aeroporto **Cidade :** Campos dos Goytacazes
**Endereço :** Ave Professora Carmem Carneiro **UF :** RIO DE JANEIRO
**Telefone Fixo:** 2227223053 **Celular:** **PIS PASEP :**

**Histórico :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE I HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. DISPENSA Nº 000004/2026.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 0107 E DE ACORDO COM DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROTOCOLO GED: 1198/2026.
FONTE DE RECURSO: FEDERAL

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| **Saldo Anterior** | **58.510,00** | **Despesa Empenhada** | **7.310,00** | **Saldo Disponível** | **51.200,00** |
|---|---|---|---|---|---|

**(sete mil trezentos e dez reais )**

**Dispensa/Inexigibilidade :** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000004/2026

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 0000004/2026 **Modalidade :** DISPENSA
**Número/Ano Processo Adm:** 0001107/2026 **Classificação :** Compras e Serviços

**C E N T R O D E C U S T O**

| Código | Nome | Valor |
|---|---|---|
| 46 | COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 7.310,00 |
| | **Total** | **7.310,00** |

**L A N Ç A M E N T O S**

| Nº | | Débito | Valor | Crédito | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes** | | | | | |
| O | 1 | 522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS | 7.310,00 | 622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 7.310,00 |
| O | 1 | 622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL | 7.310,00 | 622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR | 7.310,00 |
| C | 1 | 821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER | 7.310,00 | 821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE | 7.310,00 |
| C | 1 | 822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN | 7.310,00 | 822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN | 7.310,00 |

**Local/Data/Assinaturas**

conceição do castelo, 20 de fevereiro de 2026

TALITA CASAGRANDE LACHINI
CONTADORA
CPF: [redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
COF: [redacted]

DIEGO FARIA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: [redacted]

HUGO BISSOLI SPADETTO
CONTADOR
CPF: [redacted]

INSERÇÃO: LAUDILON ALVES CARVALHO IMPRESSÃO: LAUDILON ALVES CARVALHO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ES**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RUA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, Nº 300 - PEDRO RIGO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000**
**Tel: 2835471368 Fax: 2835471368 14.733.777/0001-70**

# Autorização de Fornecimento
# Nº 000092/2026

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Órgão* | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | | *Processo* | **001107/2026** |
| *Origem* | **Dispensa Nº 000004/2026** | | | | |
| *Projeto/Atividade* | **1030200112.057** | *Elemento* | **33903900000.** | *Ficha* | **00035-160000000000** |
| *Fornecedor* | **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA –EPP** | | | *CNPJ* | **11.049.077/0001-72** |
| *Endereço* | **Avenida Professora Carmem Carneiro, 1980 - Parque Aeroporto - Campos dos Goytacazes - RJ - CEP: 28090115** | | | *Telefone* | **2227223053** |
| *Nº Banco* | | *Nº Agência* | | *Nº Conta* | |

| *Item* | *Quantidade* | *Unidade* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00001** | 1.700,000 | SERVI | 00001 | 00006458 | SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOSSÓLIDOS prestação de serviço coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I – hospitalar. | 4,3000 | 7.310,00 |
| **Total Geral** | | | | | | | **7.310,00** |

*Condição de Pagamento:*

*Prazo de Entrega / Execução:* **5 ( Dias )**

*Justificativa:* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE L – HOSPITALAR.***

*Local de Entrega:* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RUA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, NºS/N - PEDRO RIGO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: 29.370-000***

CONCEICAO DO CASTELO, 20 de fevereiro de 2026

**Registro de Preço / Setor de Compras**

**Autorização da Despesa**